



Editoração SEAD  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de agosto de 2006

SÉRIE 2 ANO IX N° 153

Caderno 2/2

Preço: R\$ 2,80

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Continuação)**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**N° DO DOCUMENTO 05240347-5/2006**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/CARNEIRO DE MENDONÇA - CNPJ N°0016531700026-96 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **LASER COMERCIAL - JÚLIO CÉSAR MARQUES ARMANDINHO - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes nos Anexo II, que passam a fazer parte integrante de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste instrumento DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. VALOR GLOBAL: R\$700,00 (setecentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE/FNDE/NE N°3146/94. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2005 SIGNATÁRIOS: MARIA DA PAZ AGOSTINHO - CONTRATANTE, JULIO CESAR MARQUES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - FRANCISCA C. BEZERRA FAUSTINO 2 - MARCIO FELIX DA SILVA. Fortaleza, 28 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**N° DO DOCUMENTO 05250587-1/2006.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, inscrita no CNPJ sob o n°01.923.351/0015-32/QUIXERAMOBIM-CEARÁ CONTRATADA: **LUIZ ALBERTO MARTINS DE ALMEIDA.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 04, 06, 07, 11, 12, 14, 15, 18 e 19 que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei n°8.666/93 e suas alterações FORO: Quixeramobim-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.152,51 (Hum mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Maria Consuelo Carlos Félix - CONTRATANTE, Luiz Alberto Martins de Almeida - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Zilma Nogueira Silva, 2- Maurício Pedrosa de Araújo. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**N° DO DOCUMENTO 05250587-1/2006.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, inscrita no CNPJ sob o n°01.923.351/0015-32/QUIXERAMOBIM-CEARÁ CONTRATADA: **A. MARTINS DE ALMEIDA PRODUTOS DA TERRA - ME.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 01, 02, 03, 05, 10, 16 e 17 que passam a fazer partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei n°8.666/93 e suas alterações FORO: Quixeramobim-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das

partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.049,90 (Hum mil quarenta e nove reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Maria Consuelo Carlos Félix - CONTRATANTE, Antonio Martins de Almeida - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Zilma Nogueira Silva, 2- Maurício Pedrosa de Araújo. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**N° DO DOCUMENTO 05250587-1/2006.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, inscrita no CNPJ sob o n°01.923.351/0015-32/QUIXERAMOBIM-CEARÁ CONTRATADA: **J. MESQUITA NOGUEIRA PANIFICADORA.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, item 13 que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei n°8.666/93 e suas alterações FORO: Quixeramobim-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$521,25 (Quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Maria Consuelo Carlos Félix - CONTRATANTE, Jucélia Mesquita Nogueira -CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Zilma Nogueira Silva, 2- Maurício Pedrosa de Araújo. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**N° DO DOCUMENTO 05250587-1/2006.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, inscrita no CNPJ sob o n°01.923.351/0015-32/QUIXERAMOBIM-CEARÁ CONTRATADA: **QUINALI - QUIXERAMOBIM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.** OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexo I e II, itens 08 e 09, que passam a fazer partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei n°8.666/93 e suas alterações FORO: Quixeramobim-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$700,00 (Setecentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Maria Consuelo Carlos Félix - CONTRATANTE, Cirilo Vidal Pessoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Zilma Nogueira Silva, 2- Maurício Pedrosa de Araújo. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**N° DO DOCUMENTO 05314635-2/2006**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/PE. MARCELINO CHAMPAGNAT - CNPJ N°05.211.075/0001-35 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **J. MARTHUS DE MELO - ME.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 16 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 40 (dias) dias, contados da data da publicação deste instrumento. O presente contrato tem vigência de 40 (dias) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.638,60 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais, sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº10937/2005. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2005 SIGNATÁRIOS: JOSÉ EDUARDO NOBRE MAIA - CONTRATANTE, JULIO M. DE MELO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - LAÍDE ANJO DA SILVA 2 - EVELITA CHAVES SABINO. Fortaleza, 28 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 05314635-2/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/PE. MARCELINO CHAMPAGNAT - CNPJ Nº05.211.075/0001-35 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **J. MARTHUS DE MELO - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 16 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 40 (dias) dias, contados da data da publicação deste instrumento. O presente contrato tem vigência de 40 (dias) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.638,60 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais, sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº10937/2005. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2005 SIGNATÁRIOS: JOSÉ EDUARDO NOBRE MAIA - CONTRATANTE, JULIO M. DE MELO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - LAÍDE ANJO DA SILVA 2 - EVELITA CHAVES SABINO. Fortaleza, 28 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº05349395-8/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM EDITE ALCÂNTARA MOTA - CNPJ Nº00.120.971/0062-97- São Gonçalo do Amarante-Ce CONTRATADA: **COMERCIAL LIMA- BERNARDO LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos anexos I e II, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: São Gonçalo do Amarante-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 05 (cino) dias, estabelecido na Proposta de Preços, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente contrato tem vigência de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE e NE Nº16725. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005 SIGNATÁRIOS: Diná Moraes de Andrade - CONTRATANTE e Luis Irades Cid Freitas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Anatércia de Góis, 02 - Irismar Carlos Monte. Fortaleza, 20 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 05350153-5/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM JENNY GOMES - CNPJ Nº00.118.783/0128-95 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **DIMAIS COMERCIAL LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no Anexo I, itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$6.902,93 (seis mil novecentos e dois reais e noventa e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº0002178-2001. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2005 SIGNATÁRIOS: NENGIZA GONÇALVES BENTO - CONTRATANTE, AUGUSTO C. CARVALHO ALVES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - LUCIMEIRE ALVES LIMA 2 - NILDETE DA CONCEIÇÃO S. FREITAS. Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 05350153-5/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM JENNY GOMES - CNPJ Nº00.118.783/0128-95 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **A. C. REBOUÇAS NUNES - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no Anexo I, itens: 02, 17, 22, 28 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.219,60 (hum mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº0002178-2001. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2005 SIGNATÁRIOS: NENGIZA GONÇALVES BENTO - CONTRATANTE, ANTONIO CELSO REBOUÇAS NUNES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - ELIZEU MOREIRA DE SOUSA 2 - NILDETE DA CONCEIÇÃO S. FREITAS. Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº05367267-4/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ - CNPJ Nº00.118.783/0139-48 - FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **IVANDO CAMURÇA QUEIROZ**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constantes nos ANEXOS I e II, itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28 que passam a fazer partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.850,81 (hum mil, oitocentos e cinqüenta reais e oitenta e um centavos), pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 081 - 70022-9 NE Nº17040/2005/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2006. SIGNATÁRIOS: Maria do Carmo Araújo e Silva, CONTRATANTE e, Ivando Camurça Queiroz, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Lucineide Siebra, 02- Maria Elivaneide Nunes Maciel. Fortaleza, 04 de agosto de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº05367583-5/2006**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PROF. JOAQUIM ANTONIO ALBANO - CNPJ Nº00.118.783/0073-87- Fortaleza/Ce CONTRATADA: **DISTRIMAX**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 12 que passam a fazer partes integrante deste Termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$604,00 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE e FNDE, CONVÊNIO Nº3146/94 -DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2005 SIGNATÁRIOS: Maria Salete Beserra Braga - CONTRATANTE e Elton César de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Elza Bernardino de Oliveira, 02 - Maria José Cabral Lima. Fortaleza, 01 de agosto de 2006

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 05367587-8/2006.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PROFESSOR JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO, inscrita no CNPJ sob o nº00.118.783/0073-87/FORTALEZA-CEARÁ CONTRATADA: **ALFA DISTRIBUIDORA DE SERVIÇO**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente Contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$604,00 (Seiscentos e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE e FNDE, CONVÊNIO Nº3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2005. SIGNATÁRIOS: Maria Aurilene de Deus Moreira Vasconcelos - CONTRATANTE, Fernando da Silva Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Costa de Araújo, 2- Maria José Cabral. Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 05385441-1/2006**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DOM MANUEL DA SILVA GOMES - CNPJ Nº001187830048-76 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **ALFA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO - FERNANDO SILVA COSTA-EPP**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no Anexo I, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste instrumento DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. VALOR GLOBAL: R\$1.672,50 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº3146/94. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2006 SIGNATÁRIOS: ADRIANA CLÁUDIA MOREIRA TAVARES - CONTRATANTE,

FERNANDO DA SILVA COSTA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - ANA LOURDES MOURÃO LOBO 2 - MARIA DO SOCORRO F. MARTINS. Fortaleza, 28 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 05436203-2/2006**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PROF. ADEMAR NUNES BATISTA - CNPJ Nº00.118.783/0015-08 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **DISTRIMAX**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 17, 18, 20, 21 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados da data da publicação deste instrumento DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.248,84 (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE/FNDE/NE Nº3146/94. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2005 SIGNATÁRIOS: AUREA LÚCIA MACHADO DIAS - CONTRATANTE, ELTON CÉSAR DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - CARLOS FRANCISCO MARTINS 2 - THIAGO JOSÉ DE SOUSA VIANA. Fortaleza, 28 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 05436203-2/2006**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PROF. ADEMAR NUNES BATISTA - CNPJ Nº00.118.783/0015-08 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **DAHORA (STEVE LIMA CARNEIRO - ME)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, itens: 05, 12, 14, 15, 16, 19 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados da data da publicação deste instrumento DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$629,43 (seiscentos e vinte e nove reais e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE/FNDE/NE Nº3146/94. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2005 SIGNATÁRIOS: AUREA LÚCIA MACHADO DIAS - CONTRATANTE, STEVE LIMA CARNEIRO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - CARLOS FRANCISCO MARTINS 2 - THIAGO JOSÉ DE SOUSA VIANA. Fortaleza, 28 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 05436266-0/2006**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS - CNPJ Nº00.809.746/0001-40 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **IVANDO CAMURÇA QUEIROZ**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 04, 05, 12, 13, 15, 16, 18, 24 e 25 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não

superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite 05/2005, contados da data da publicação deste instrumento DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.006,81 (um mil, seis reais e oitenta e um centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE/FNDE/NE Nº3146/94. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2005 SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO DE SOUSA - CONTRATANTE, IVANDO CAMURÇA QUEIROZ - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA DE FATIMA F. CARNEIRO 2 - SILVANA MARA F. CARNEIRO. Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 05436266-0/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS - CNPJ Nº00.809.746/0001-40 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **ELTON CÉSAR DE SOUSA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes nos Anexos I e II, itens: 02, 03, 07, 08, 09, 10, 17, 21 e 22 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite 05/2005, contados da data da publicação deste instrumento DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.552,06 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE/FNDE/NE Nº3146/94. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2005 SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO DE SOUSA - CONTRATANTE, ELTON CÉSAR DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA DE FATIMA F. CARNEIRO 2 - SILVANA MARA F. CARNEIRO. Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 05436266-0/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS - CNPJ Nº00.809.746/0001-40 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **A.C. REBOUÇAS NUNES - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes nos Anexos I e II, itens: 06, 11, 14, 19, 20 e 23 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite 05/2005, contados da data da publicação deste instrumento DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$552,90 (quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE/FNDE/NE Nº3146/94. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2005 SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO DE SOUSA - CONTRATANTE, ANTONIO CELSO REBOUÇAS NUNES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA DE FATIMA F. CARNEIRO 2 - SILVANA MARA F. CARNEIRO. Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 05436316-0/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/DEPUTADO JOACI PEREIRA - CNPJ Nº00.118.783/0127-04 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: EMPRESA **COMERCIAL BEZERRA (FRANCISCO EDSON LOPES BEZERRA)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 02, 05, 08, 10, 11, 13, 15 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, conforme cronograma de entregas e pedido da escola. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.606,00 (dois mil seiscentos e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2005 SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO F. LÔBO - CONTRATANTE, FRANCISCO EDSON LOPES BEZERRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - CINARA BETHANIA DA SILVA LEINA 2 - MARIA L. SILVA ALMEIDA. Fortaleza, 28 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 05436316-0/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/DEPUTADO JOACI PEREIRA - CNPJ Nº00.118.783/0127-04 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: EMPRESA **COMERCIAL ALVORADA (FV DOS SANTOS SANTIAGO)**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes nos Anexos I e II, itens: 03, 04, 06, 07, 09, 12, 14 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, conforme cronograma de entregas e pedido da escola. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.535,20 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2005 SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO F. LÔBO - CONTRATANTE, FRANCISCA V. DOS SANTOS SANTIAGO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - CINARA BETHANIA DA SILVA LEINA 2 - MARIA L. SILVA ALMEIDA. Fortaleza, 28 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 05439045-1/2006.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM JOÃO BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº00.126.592/0008-69/ITAICABA-CEARÁ CONTRATADA: **ARIAZÉLIA MARIA DA COSTA MOREIRA - ME**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 01, 03, 04, 05, 12 e 13 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Jaguaruana-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 10 (dez) dias, estabelecido na Carta Convite nº005/2006, contados da data da ordem de compra emitida pela Diretora da Escola. O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da

Administração. VALOR GLOBAL: R\$493,90 (Quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº4479/2006. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Antônia Magnólia Rogério Leitão - CONTRATANTE, Ariazélia Maria da Costa Moreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Erica Azevedo da Silva, 2- Regina Flávia Pereira da Cruz. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 05439045-1/2006.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM JOÃO BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº00.126.592/0008-69/ITAICABA-CEARÁ CONTRATADA: **J. F. DA COSTA & CIA LTDA**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 02, 07, 08, 09, 10 e 17 que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Jaguaruana-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 10 (dez) dias, estabelecido na Carta Convite nº005/2006, contados da data da ordem de compra emitida pela Diretora da Escola. O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$462,65 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº4479/2006. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Antônia Magnólia Rogério Leitão - CONTRATANTE, Fernando Ferreira da Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Ilegível, 2- Francisca da Costa Silva. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 05439045-1/2006.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM JOÃO BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº00.126.592/0008-69/ITAICABA-CEARÁ CONTRATADA: **ALDENISA BATISTA AMARAL BARBOSA**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 06, 11, 14, 15 e 16 que passa a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Jaguaruana-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 10 (dez) dias, estabelecido na Carta Convite nº005/2006, contados da data da ordem de compra emitida pela Diretora da Escola. O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC - NE Nº4479/2006. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Antônia Magnólia Rogério Leitão - CONTRATANTE, Aldenisa Batista Amaral Barbosa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- José Evandro da Silva Salim, 2- Rubson Barbosa da Silva. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 05439141-5/2006.

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CHIQUINHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº00.126.592/0042-60/SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CEARÁ CONTRATADA: **PAULO DE TARSO DIAS RABELO**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de

Merenda Escolar, constantes nos Anexos I e II, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 05 (cinco) dias, estabelecido na Carta Convite nº003/2006, contados da data da ordem de compra. O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.398,90 (Três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC/ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL CHIQUINHO RODRIGUES/NE Nº04504/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Vera Maria Chaves Maia - CONTRATANTE, Paulo de Tarso Dias Rabelo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- José Ribamar Ferreira Maia, 2- Francisca Holanda de Oliveira. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 05469075-7/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF PROFº MÁRIO SCHENBERG - CNPJ Nº05.021980/0001-22 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **DISTRIMIL - F.E. SANTOS DIAS**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 21 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste instrumento DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.857,67 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/NE Nº14067/2005. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2006 SIGNATÁRIOS: WALÉRIA VASCONCELOS ALMEIDA - CONTRATANTE, FRANCISCO EDVAR DOS SANTOS DIAS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA DE FÁTIMA F. BRITO 2 - EURIDE CONRADO GUIMARÃES. Fortaleza, 28 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06054296-9/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM SANTO AFONSO - CNPJ Nº00.118.783/0042-80 - Fortaleza-Ce CONTRATADA: **ALFA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS**. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos anexos, itens ganho 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 09, referente a Carta Convite nº01/2006, que passam a fazer partes integrantes deste termo independente de transcrição. FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.592,75 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE e FNDE, CONVÊNIO Nº3146/94 DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NE Nº00815. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2006

SIGNATÁRIOS: Francisco de Assis de Vasconcelos - CONTRATANTE e Fernando da Silva Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Rosaly Bezerra de Melo, - Tereza Maria Maranhão. Fortaleza, 20 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 06054296-9/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM SANTO AFONSO - CNPJ Nº 00.118.783/0042-80 - Fortaleza-Ce CONTRATADA: **A. C. REBOUÇAS NUNES - ME.** OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos anexos, itens ganho 06 e 08, referente a Carta Convite nº 01/2006, que passam a fazer partes integrantes deste termo independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, Inciso III da Lei nº 8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$ 783,00 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FAE e FNDE, CONVÊNIO Nº 3146/94 DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NE Nº 00815. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2006 SIGNATÁRIOS: Francisco de Assis de Vasconcelos - CONTRATANTE e Antônio Celso Rebouças Nunes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Rosaly Bezerra de Melo, - Tereza Maria Maranhão. Fortaleza, 20 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 06054351-5/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/PADRE ROCHA - CNPJ Nº 001187830104-18 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **J. MARTHUS DE MELO - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** (CARTA CONVITE Nº 02-2005), constantes nos Anexos I e II, itens: 02, 03, 04, 07, 09, 16, 17, 18, 19 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 40 (QUARENTA) dias, contados da data da publicação deste instrumento. O presente contrato tem vigência de 40 (QUARENTA) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$ 721,65 (setecentos e vinte um reais, sessenta cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE-MEC. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2005 SIGNATÁRIOS: ANA TEREZA ARAÚJO SUPIÃO - CONTRATANTE, JULIO MARTHUS MELO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - MARCIA Mª DE FREITAS 2 - MARIA VIANA DE MELO. Fortaleza, 28 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 06054351-5/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/PADRE ROCHA - CNPJ Nº 05.211.075/0001-35 - FORTALEZA-CE CONTRATADA: **A. C. REBOUÇAS NUNES - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**

(CARTA CONVITE Nº 02-2005), constantes nos Anexos I e II, itens: 01,05,06,08,10,11,12,13,14,15 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 40 (QUARENTA) dias, contados da data da publicação deste instrumento. O presente contrato tem vigência de 40 (QUARENTA) dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$ 3.357,32 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE-MEC. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2005 SIGNATÁRIOS: ANA TEREZA ARAÚJO SUPIÃO - CONTRATANTE, ANTONIO CELSO REBOUÇAS NUNES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - MARCIA Mª C. DE FREITAS 2 - MARIA VIANA DE MELO. Fortaleza, 28 de julho de 2006

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 06142343-2/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DEP. FRANCISCO ALMEIDA MONTE - CNPJ Nº 00.118.783/0063-05 - Fortaleza-Ce CONTRATADA: **COMERCIAL SALES (MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA SALES ME).** OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos anexos I e II, itens: 02,06,08,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20, que passa a fazer partes integrantes deste Termo independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, Inciso III da Lei nº 8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$ 3.170,30 (três mil, cento e setenta reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2006 SIGNATÁRIOS: Angela Nair Araújo de Abreu - CONTRATANTE e Marcos Antônio Nogueira Sales - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ana Maria Bezerra do Nascimento, 02 - Mário Cesar Costa. Fortaleza, 20 de julho de 2006

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 06142343-2/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DEP. FRANCISCO ALMEIDA MONTE - CNPJ Nº 00.118.783/0063-05 - Fortaleza-Ce CONTRATADA: **COMERCIAL WA (WASHINGTON ABREU MOREIRA ME).** OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos anexos I e II, itens: 01,03,04,05,07,09,21 e 22, que passa a fazer partes integrantes deste Termo independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, Inciso III da Lei nº 8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$ 3.161,90 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2006 SIGNATÁRIOS: Angela Nair Araújo de Abreu -

CONTRATANTE e Washington Abreu Moreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - inexistente, 02 - inexistente. Fortaleza, 20 de julho de 2006

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06142345-9/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES - CNPJ Nº01.653.170/0012-90- Caucaia-Ce CONTRATADA: **COMERCIAL SALES - MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA SALES ME.** OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes nos anexos I e II, itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10, e 11, que passa a fazer partes integrantes deste Termo independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido na Carta Convite, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.324,30 (hum mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2006 SIGNATÁRIOS: Soraya Cristina Pires Bastos - CONTRATANTE e Marcos Antônio Nogueira Sales - CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 01 - Antonio de Sousa, 02 - Valeria Martins Vidal. Fortaleza, 20 de abril de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06143594-5/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CNPJ Nº04.312.601/0001-Fortaleza-Ce CONTRATADA: **R & R COMERCIAL DE ALIMENTÍCIOS - EPP.** OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no anexo I, itens: 11 e 12, que passam a fazer parte integrantes deste Termo independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos Gêneros alimentícios objeto do presente Contrato será condicionado ao Cronograma de Entrega ou conforme a necessidade da Administração. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$690,00 (seiscentos e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2006 SIGNATÁRIOS: Francisco Roberio Gadelha Moreira - CONTRATANTE e Daniel Guilherme Faunderf Linhares - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Felipe Viana Leite, 02 - Francisco Giovanne Duarte de Aquino. Fortaleza, 20 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06143594-5/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CNPJ Nº04.312.601/0001-Fortaleza-Ce CONTRATADA: **NUTRINE - NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA.** OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no anexo I, item: 01, que passa a fazer parte deste Termo independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e

suas alterações FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos Gêneros alimentícios objeto do presente Contrato será condicionado ao Cronograma de Entrega ou conforme a necessidade da Administração. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$742,00 (setecentos e quarenta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2006 SIGNATÁRIOS: Francisco Roberio Gadelha Moreira - CONTRATANTE e Alberto Teruhiko Gurgel Yamawaki - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Felipe Viana Leite, 02 - Francisco Giovanne Duarte de Aquino. Fortaleza, 20 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06143594-5/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CNPJ Nº04.312.601/0001-Fortaleza-Ce CONTRATADA: **A.C. REBOUÇAS NUNES ME.** OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no anexo I, itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 29, que passam a fazer partes integrantes deste Termo independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos Gêneros alimentícios objeto do presente Contrato será condicionado ao Cronograma de Entrega ou conforme a necessidade da Administração. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$6.208,60 (seis mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2006 SIGNATÁRIOS: Francisco Roberio Gadelha Moreira - CONTRATANTE e Antônio Celso Rebouças Nunes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Felipe Viana Leite, 02 - Francisco Giovanne Duarte de Aquino. Fortaleza, 20 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06143600-3/2006

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CNPJ Nº04.312.601/0001-Fortaleza-Ce CONTRATADA: **STEVE LIMA CARNEIRO - ME.** OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no anexo I, itens: 02,04,07,09,10,11 e 13, que passam a fazer partes integrantes deste Termo independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos Gêneros alimentícios objeto do presente Contrato será condicionado ao Cronograma de Entrega, ou conforme a necessidade da Administração. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$540,50 (quinhentos e quarenta reais e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2006 SIGNATÁRIOS: Francisco Roberio Gadelha Moreira - CONTRATANTE e Steve Lima Carneiro - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Felipe Viana Leite, 02 - Francisco Giovanne Duarte de Aquino. Fortaleza, 20 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 06143600-3/2006**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR- CNPJ Nº 04.312.601/0001-Fortaleza-Ce CONTRATADA: **ALFA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS**. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, constantes no anexo I, itens: 01,03,05,06,08 e 12, que passam a fazer partes integrantes deste Termo independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº 8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce.. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos Gêneros alimentícios objeto do presente Contrato será condicionado ao Cronograma de Entrega, ou conforme a necessidade da Administração. O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$771,00 (setecentos e setenta e um reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2006 SIGNATÁRIOS: Francisco Roberio Gadelha Moreira - CONTRATANTE e Fernando da Silva Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Felipe Viana Leite, 02 - Francisco Giovanne Duarte de Aquino. Fortaleza, 20 de julho de 2006.

Antônia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 06197795-0/2006.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF CENTRO DOS RETALHISTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.783/0043-61/FORTALEZA-CEARÁ CONTRATADA: **MATIAS COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR - (JOSÉ CLÁUDIO MATIAS BITÚ - ME)**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Anexo I, que passa a fazer parte integrante de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$3.477,60 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/PNAE, CONVÊNIO Nº 3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Maria Iolene Passos Carvalho - CONTRATANTES, José Cláudio Matias Bitú - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Cícera Cristiane Façanha Bezerra, 2- Maria Rosilene Nunes Ferreira. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 06197795-0/2006.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF CENTRO DOS RETALHISTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.783/0043-61/FORTALEZA-CEARÁ CONTRATADA: **J. R. DE ABREU - ME**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Anexo I, que passa a fazer parte integrante de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$1.519,35 (Hum mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/PNAE, CONVÊNIO Nº 3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Maria Iolene

Passos Carvalho - CONTRATANTE, José Rodrigues de Abreu - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Cícera Cristiane Façanha Bezerra, 2- Maria Rosilene Nunes Ferreira. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 06197795-0/2006.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF CENTRO DOS RETALHISTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.783/0043-61/FORTALEZA-CEARÁ CONTRATADA: **COMERCIAL ALVORADA - F. V. DOS SANTOS SANTIAGO**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Anexo I, que passa a fazer parte integrante de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$2.756,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/PNAE - CONVÊNIO Nº 3146/94 - DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Maria Iolene Passos Carvalho - CONTRATANTE, - Francisca Valdenice dos Santos Santiago - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Cícera Cristiane Façanha Bezerra, 2- Maria Rosilene Nunes Ferreira. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 06199555-0/2006.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM BARBARA DE ALENCAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.783/0039-85/FORTALEZA-CEARÁ CONTRATADA: **R & R COMERCIAL DE ALIMENTÍCIOS LTDA**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Escolar, constantes do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$3.759,90 (Três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Tereza Nonata da Silva Silvestre - CONTRATANTE, Régis Tadeu Bernardo da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Iduina Silvia Frota de Andrade, 2- Stela Maria Oliveira Lopes de Vasconcelos. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 06199555-0/2006.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM BARBARA DE ALENCAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.783/0039-85/FORTALEZA-CEARÁ CONTRATADA: **COMERCIAL LIMA**. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa Escolar, constantes do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo para fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$4.638,50



(Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2006. SIGNATÁRIOS: Tereza Nonata da Silva Silvestre - CONTRATANTE, Luiz Irades Cid Freitas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Iduina Silvia Frota de Andrade, 2- Stela Maria Oliveira Lopes de Vasconcelos. Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

## REGIMENTO

### CAPÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art.1º - O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF está constituído com base no artigo 4º da Lei Federal Nº9.424, de 24 de dezembro de 1996 e instituído no Estado do Ceará pela Lei Estadual Nº12.746 de 3 de novembro de 1997 alterada pela Lei Estadual Nº13.396, de 13 de novembro de 2003 e regulamentada pelo Decreto Nº24.873, de 8 de abril de 1998, alterado pelos Decretos de Nos 25.265, de 23 de outubro de 1998 e 27.218 de 20 de outubro de 2003, com as alterações constantes da Lei Nº13.396, de 13 de novembro de 2003.

Art.2º - Compõe o Conselho Estadual do FUNDEF:

I - 1 (um) representante da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará;

II - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará;

III- 1 (um) representante da Secretaria da Administração do Estado do Ceará;

IV- 1 (um) representante do Conselho de Educação do Ceará;

V - 1 (um) representante da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará - FAGED/UFC;

VI - 1 (um) representante da Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE;

VII - 1 (um) representante da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME (Seção do Ceará);

VIII- 1 (um) representante da Associação dos Professores do Estado do Ceará - APEOC;

IX - 1 (um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação- CNTE (Seção do Ceará);

X - 1 (um) representante dos pais de alunos;

XI - 1 (um) representante dos alunos da Escola Pública Estadual do Ensino Fundamental.

§1º - Os representantes mencionados nos itens de I a V serão indicados por designação do Titular da Instituição.

§2º - Os representantes constantes dos itens VI, VII, VIII e IX serão indicados por consenso ou processo seletivo de suas respectivas entidades.

§3º - o representante dos pais de alunos, previsto no item X, será escolhido dentre os representantes de pais com assento nos Conselhos Escolares da Rede Pública de Ensino Estadual, sediados em Fortaleza, com a coordenação da Secretaria da Educação Básica do Estado e supervisão do Ministério Público, por ocasião da realização da Assembléia convocada para esse fim.

§4º - no que tange ao representante dos alunos previsto no item XI a escolha recairá sobre aluno de 7ª série do ensino fundamental de uma escola pública estadual, eleito em Assembléia Geral, especialmente, convocada pela SEDUC para esse fim, cujo processo eletivo será regulamentado por Portaria aprovada pela maioria absoluta do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF e referendada pelo Titular da Secretaria da Educação Básica, nos termos do §1º da Lei Nº13.396, de 13 de novembro de 2003.

§5º - Para cada representante titular será indicado um membro suplente, que o substituirá em sua plenitude, apenas, nas suas faltas e impedimentos, conforme disposto no §2º da Lei Nº13.396, de 13 de novembro de 2003.

§6º - cessado o vínculo do representante e seu suplente com a entidade a qual representam, referida entidade providenciará a imediata substituição dos mesmos para completar o mandato.

Art.3º - São finalidades do Conselho:

a) cumprir e fazer cumprir as legislações federal e estadual pertinentes ao FUNDEF, no âmbito do Estado;

b) proceder o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros destinados ao ensino fundamental;

c) supervisionar os resultados do Censo Escolar anual;

d) encaminhar aos órgãos competentes denúncias recebidas e fundamentadas de inadequação, desvio ou má aplicação de recursos do FUNDEF;

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.4º - O Conselho escolherá dentre seus membros titulares, 1 (um) presidente e 1 (um) vice-presidente para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida até duas reconduções por igual período.

Art.5º - Compete ao presidente:

- convocar, instalar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- representar o Conselho em juízo ou fora dele;
- assinar a correspondência do Conselho;
- despachar documentos encaminhados ao Conselho;
- designar conselheiros para relatar ou oferecer Parecer sobre matéria encaminhada ao Conselho;
- exercer o voto de Minerva.

Parágrafo Único - Compete ao vice-presidente substituir, eventualmente, o presidente nas suas faltas e impedimentos e, definitivamente, em caso de renúncia ou conclusão de mandato, até que se inicie novo período administrativo.

Art.6º - A presidência solicitará da SEDUC um técnico especializado para exercer a função de secretário executivo que terá as seguintes incumbências:

- elaborar e expedir as atas das reuniões;
- registrar todas as ocorrências relevantes para a memória do Conselho;
- redigir e expedir toda a correspondência;
- receber o expediente e encaminhar à Presidência para o despacho pertinente e adotar as providências subsequentes;
- coordenar a ordem de inscrição e de tempo a ser utilizado por cada conselheiro nas reuniões do Conselho;
- zelar pela conservação e segurança da documentação do Conselho;
- proceder a convocação, por ordem da presidência, de todos os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias e informando-os as suas respectivas pautas.

Art.7º - Quanto à dinâmica das reuniões serão obedecidos os seguintes requisitos:

I - As reuniões poderão ser instaladas com qualquer número, mas, só decidirão sobre quaisquer matérias com a presença de, pelo menos, a metade e mais um de seus integrantes.

II - Caso persista a falta de quorum para decisões até o final da reunião, será convocada uma outra, no prazo máximo de 7 (sete) dias, com a notificação dos ausentes. Se ainda ocorrer falta de quorum nesta reunião, as decisões serão tomadas com qualquer número de conselheiros presentes.

III - A sistemática das reuniões ordinárias será dividida em duas partes:

- Informes Gerais e;
- Ordem do dia com temas, previamente, indicados na pauta de convocação e que terão absoluta prioridade na ordem das discussões;

IV - as reuniões extraordinárias serão convocadas pela presidência ou pela maioria simples do Colegiado, com pelo menos 72 horas de antecedência da data de sua realização e pauta, previamente, definida.

V - Os pronunciamentos serão efetivados por ordem de inscrição, com 5 (cinco) minutos para cada orador inscrito, sendo permitida a utilização do tempo do conselheiro que ceder seu tempo para outrem.

VI - Os apartes só serão efetivados com a permissão do conselheiro que estiver no uso da palavra e nunca excederá mais que 1 (um) minuto. Não será permitida discussão paralela ou contra aparte.

VII - As matérias recebidas para votação poderão, por maioria simples de voto, receber parecer prévio de um conselheiro designado pela presidência, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pronunciarse a respeito.

VIII - será permitido a qualquer conselheiro solicitar vista de processo, com prazo de devolução de 72 (setenta e duas) horas. Caso não seja cumprido este prazo será desconsiderada sua intervenção.

IX - Será, igualmente, designado um relator, em sistema de rodízio, para emitir parecer sobre os balancetes mensais e anuais encaminhados pela SEDUC, no prazo nunca superior a 5 (cinco) dias úteis.

X - Qualquer matéria votada poderá, no mesmo exercício administrativo, ser revista, desde que com o consentimento da maioria absoluta do Conselho.

XI – As decisões deverão ocorrer por maioria simples de voto, salvo aquelas que exigem maioria absoluta previstas neste Regimento.

XII – Em questões polêmicas e, por solicitação de qualquer um dos conselheiros presentes, as votações poderão ser realizadas em escrutínio secreto.

XIII – As decisões aprovadas serão transformadas em Resolução assinada por todos os conselheiros.

XIV – É vedada qualquer publicidade na mídia matéria discutida no Conselho que envolva indiciamento de pessoas ou instituições, sem que seja julgada definitivamente.

XV – Poderá ser facultada a palavra, quando autorizada pela maioria dos presentes, a qualquer convidado por um ou mais conselheiros, sobre matéria pertinente ao Fundo.

XVI – As questões de ordem terão precedência sobre qualquer matéria em discussão;

XVII – Os encaminhamentos ou declaração de votos, serão feitos por ordem de inscrição e, nunca excederão a 2 (dois) minutos por conselheiro.

XVIII – Não será permitida discussão de matéria que extrapole a competência deste Conselho.

XIX – Na ausência ou impedimento do Presidente e Vice-presidente, as sessões serão presididas pelo conselheiro mais idoso.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.8º - Os conselheiros titulares que faltarem a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificação, ou substituído pelo seu respectivo suplente, serão desligados e permutados por outro representante para completar o mandato.

Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese deste Artigo, a Presidência do Conselho encaminhará a entidade, cujo representante foi desligado, a solicitação de substituição do conselheiro e demais providências pertinentes.

Art.9º - As reuniões ordinárias serão realizadas sempre na última quinta-feira útil de cada mês, ou para o dia útil subsequente quando ocorrer feriado nessa.

Parágrafo Único – A critério da maioria simples dos conselheiros, as reuniões poderão ser realizadas na sede de uma das instituições representadas e alterado o dia da semana de suas reuniões ordinárias, quando ocorrer casos fortuitos e aceitos, consensualmente, pelos conselheiros.

Art.10 - O Conselho poderá solicitar a presença de técnicos de outros órgãos e/ou representantes dos Poderes Públicos para prestarem esclarecimentos sobre matérias relativas ao FUNDEF.

Art.11 - A sede do Conselho funcionará, provisoriamente, em dependências da Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, sito à Avenida Oliveira Paiva, 2621, com o suporte administrativo da SEDUC.

Art.12 - Os casos omissos no presente Regimento serão decididos pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art.13 – Este Regimento poderá ser alterado no todo ou em parte, por maioria absoluta de seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art.14 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação, em reunião convocada para esta finalidade, com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, em primeira convocação ou com a maioria simples em segunda convocação, revogadas as disposições em contrário. CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEF, em Fortaleza, 03 de novembro de 2005. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

José Irineu de Carvalho

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE

ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEF

\*\*\* \*\*

#### RESCISÃO

##### PROCESSO Nº04139508-5

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM DE AQUIRAZ, aqui representada pela Diretora MARIA HELENA DE OLIVEIRA CABRAL, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº31.082.084/2003, a partir do dia 12 de abril de 2004, celebrado com a Empresa RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Cícero Belizário Neto e publicado no DOE de 08 de maio de 2003. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78,

inciso XII da Lei nº8.666/93 e suas alterações e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº03402818-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de junho de 2004.

Maria Helena de Oliveira Cabral  
DIRETORA DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

#### RESCISÃO

##### PROCESSO Nº04179322-6

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM JOSÉ TRISTÃO FILHO - Guaiuba/Ce, aqui representada(a) pelo(a) Diretor(a) Zuilene Lacerda Diogenes, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº002/03, a partir do dia 1º de abril de 2004, celebrado com a Empresa SETEMAQ COM. E IMP LTDA, representado(a) pelo(a) Sr.(a) José Claudio Ribeiro Coelho e publicado no DOE de 20 de junho de 2003. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº03108196-7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2004.

Zuilene Lacerda Diogenes  
DIRETORA DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

#### RESCISÃO

##### PROCESSO Nº04179323-4

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM PROFº ANTONIO MARTINS FILHO - Maracanaú, aqui representada pela Zuleide Teixeira Gomes, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº01/03, a partir do dia 29 de março de 2004, celebrado com a Empresa COPY SYSTEMS, representado(a) pelo(a) Sr.(a) José Maria de Araújo. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº03402818-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2004.

Zuleide Teixeira Gomes  
DIRETORA DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

#### RESCISÃO

##### PROCESSO Nº04179540-7

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica do Estado/EEFM CARNEIRO DE MENDONÇA - Maracanaú/Ce, aqui representado(a) pelo(a) Diretor(a) Maria Aparecida Silva Lima, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº01/03, a partir do dia 07 de abril de 2004, celebrado com a Empresa COPY SYSTEMS - SISTEMAS GRÁFICOS LTDA, representado(a) pelo(a) Sr.(a) José Maria de Araújo e publicado no DOE de 10 de julho de 2003. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº03402818-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2004.

Maria Aparecida Silva Lima  
DIRETORA DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

#### RESCISÃO

##### PROCESSO Nº04179617-9

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CEL. OSVALDO STUDART-Iguape-Aquiraz/Ce, aqui representada pela Diretora Maria Ivanir Bento de Souza, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº03108248-3, a partir do dia 02 de abril de 2004, celebrado com a Empresa RICOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representado pelo Sr. José Maria de Araújo e publicado no DOE de 01/07/2003. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII da Lei nº8.666/93 e no Relatório de Auditoria constante no processo nº03402818-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2004.

Maria Ivanir Bento de Souza  
DIRETORA DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

**RESCISÃO****PROC. Nº04179631-4**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM VICENTE ARRUDA - Caucaia/Ce, aqui representada pela Diretora Antônia Irandir S. da Silva Soares. **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº31083277/2003**, a partir do dia 12 de Fevereiro de 2004, celebrado com a Empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA**, representado(a) pelo(a) Sra.(a) HERMAN LOIOLA SANTOS e publicado no DOE de 25 de junho de 2003. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº03402818-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2004.

Antônia Irandir S. da Silva Soares  
DIRETORA DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

**RESCISÃO****PROC. Nº04179685-3**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA- Pacatuba/Ce, aqui representado pelo Diretor, o Sr. Francisco Edmar Araújo da Silva. **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº31082449/03**, a partir do dia 24 de março de 2004, celebrado com a Empresa **SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**, representado pelo Sr. José Cláudio Coelho Ribeiro e publicado no DOE de 03 de outubro de 2003. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº0342818-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2004.

Francisco Edmar Araújo da Silva  
DIRETOR DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

**RESCISÃO****PROCESSO Nº04179727-2**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM ANTONIO GERALDO DE LIMA, aqui representado pelo Diretor o Sr. Ivan Queiroz e Silva Júnior, **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº31084249-2003**, a partir de 06 de abril de 2004, celebrado com a empresa **SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTAÇÃO LTDA**, representado pelo Sr. José Geraldo Coelho Ribeiro e publicado no DOE de 22 de agosto de 2003. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº03402818-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2004.

Ivan Queiroz e Silva Júnior  
DIRETOR DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

**RESCISÃO****PROCESSO Nº04232585-4**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM LICEU DE CAUCAIA-Caucaia/Ce, aqui representada pela Diretora Sílvia Rogéria M. Lins Albuquerque, **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº31083285/2003**, a partir do dia 08 de abril de 2004, celebrado com a Empresa **CONECTA-EQUIP E SERV. LTDA**, representado pelo Sr. Herman Loiola Santos e publicado no DOE de 20 de junho de 2003. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº03402818-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de julho de 2004.

Sílvia Rogéria M. L. Albuquerque  
DIRETOR(A) DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

**RESCISÃO****PROCESSO Nº04232618-4**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM JOSÉ ALEXANDRE - Caucaia/Ce, aqui representada pelo Diretor Valdísio Faria Lima. **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº31083250/2003**, a partir do dia 02 de abril de 2004, celebrado com a Empresa **CONECTA**

**EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, representado pelo Sr. Herman Loiola Santos e publicado no DOE de 30 de maio de 2003. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº03402818-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de junho de 2004.

Valdísio Faria Lima  
DIRETOR(A) DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

**RESCISÃO****PROCESSO Nº04232639-7**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEF DEP. JOSÉ MARTINS RODRIGUES - Maracanaú/Ce, aqui representada pela Diretora Maria Iranir Santos da Silva. **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº03165903-9/2003**, a partir do dia 26 de março de 2004, celebrado com a Empresa **COPY SYSTEMS GRÁFICOS LTDA**, representado pelo Sr. José Maria de Araújo. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº31/2003. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de junho de 2004.

Maria Iranir Santos da Silva  
DIRETORA DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

**RESCISÃO****PROCESSO Nº04232640-0**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CAPISTRANO DE ABREU - Maranguape/Ce, aqui representada pela Diretora a Sra. Rosa Maria de Sousa. **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº01/2003**, a partir do dia 17 de maio de 2003, celebrado com a Empresa **SETEMAQ COM. E IMPORT.LTDA**, representado pelo Sr. José Cláudio Coelho Ribeiro, e publicado no DOE de 01 de julho de 2003. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº03402818-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de junho de 2004.

Rosa Maria de Sousa  
DIRETORA DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

**RESCISÃO****PROC. Nº04232643-5**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM CLÓVIS MONTEIRO - Maranguape/Ce, aqui representado(a) pelo(a) Diretor(a) Maria de Lourdes B. Ramos, **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº31084168-2003**, a partir do dia 01 de abril de 2004, celebrado com a Empresa **SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**, representado(a) pelo(a) Sr.(a) José Cláudio Coelho Ribeiro e publicado no DOE de 20 de junho de 2003. A referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº03402818-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2004.

Maria de Lourdes B. Ramos  
DIRETORA DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

**RESCISÃO****PROCESSO Nº04232644-3**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM EUNICE WEAVER - Maranguape/Ce, aqui representada pela Diretora Maria Mendes de Vasconcelos, **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº31083773/2003** a partir do dia 02 de abril de 2004, celebrado com a Empresa **SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**, representada pelo Sr. José Cláudio Coelho Ribeiro e publicado no DOE de 20 de junho de 2003. A Referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no Relatório de Auditoria constante no Processo nº31/2003-03402818-8-CONTT/SEDUC/CREDE 01. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2004.

Maria Mendes de Vasconcelos  
DIRETORA DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

**RESCISÃO  
PROC. Nº04232645-1**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EEFM RAIMUNDO TOMAZ, aqui representado pela Diretora Neide Queiroz de Freitas, **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº001/2003**, a partir do dia 07 de abril de 2004, celebrado com a empresa **RICÓPIA-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, representada pelo Sr. Cícero Belizário Neto e publicado no DOE de 20/06/2003. A referida Rescisão encontra respaldo legal no art.78, inciso XII e no relatório de auditoria constante no processo nº31/2003 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de junho de 2004.

Neide Queiroz de Freitas  
DIRETOR(A) DA ESCOLA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA FAZENDA**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05413510-9 do Sistema de Protocolo Único, **RESOLVE** conceder a **ANTONIO DE ASSIS DANTAS**, viúvo de Nasilia Ferreira Dantas, ex-servidora da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, aposentada na função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 06, matrícula nº083704-1-9, falecida em 06 de novembro de 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$424,79 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), com vigência a partir do óbito em 06 de novembro de 2005, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E de 08 de fevereiro de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais 52, de 29 de abril de 2003 e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos art.6º, Parágrafo único, inciso I, 7º, II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05189943-4/SPU, **RESOLVE CONCEDER** a **MARIA HELENA LOPES CAVALCANTE**, viúva de Francisco Bezerra Filho ex-servidor da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, detentor do cargo de Médico, ref. 08, matrícula nº011192-1-4, falecido em 04 de julho de 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$1.525,38 (hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), com vigência a partir do óbito em 04 de julho de 2005, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 13 de setembro de 2005. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003,

art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso II, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06131685-7 do Sistema de Protocolo Único - SPU, **RESOLVE** conceder a **GRACY IMACULANA REIS SALDANHA**, nascida em 08 de dezembro de 1989, filha menor de Fernando Saldanha de Almeida Filho, ex-servidor da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, detentor do cargo de Economista, referência 30, matrícula nº000267-1-9, falecido em 04 de maio de 2006, **pensão** provisória mensal no percentual de 80% do valor da totalidade da remuneração do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, correspondente a R\$2.634,86 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com vigência a partir da data do óbito. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais Estaduais nº52, de 29 de abril de 2003 e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional Estadual nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, parágrafo único, incisos I e II, art.7º, inciso II e 9º da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do processo nº04486282-2 do SPU, **RESOLVE** conceder a **FRANCISCO FONTENELE FIGUEIRA** e **FRANCISCO FONTENELE FIGUEIRA FILHO**, viúvo e filho menor, respectivamente, de MARIA DE FÁTIMA MOREIRA FIGUEIRA, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, exercente da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 05, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº036513-1-2; falecida em 12 de outubro de 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$384,67 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), com vigência a partir da data do óbito, observado o disposto no art.3º da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002 e cessar os efeitos do ato que concedeu a pensão provisória aos beneficiários acima indicados, publicado no D.O.E. de 02 de janeiro de 2006, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

FRANCISCO FONTENELE FIGUEIRA	
(viúvo) .....	R\$ 192,34
FRANCISCO FONTENELE FIGUEIRA FILHO	
(Filho menor, nascido em 22/12/1989) .....	R\$ 192,34

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº062489917 do Sistema de Protocolo Único - SPU, resolve conceder a **ANASTACIO OLIVEIRA PINTO** e **GERLIANI RIBEIRO PINTO**, viúvo e filha menor, respectivamente, de Antonia Ribeiro Pinto ex-servidor da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, 07, matrícula nº403166-1-2, falecida em 30 de junho de 2006, uma **pensão** provisória mensal no percentual de 80% do valor da remuneração ou proventos correspondente a R\$349,07 (trezentos e

quarenta e nove reais e sete centavos), com vigência a partir da data do óbito em 30 de junho de 2006, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

Nome/Parentesco	Data de Nascimento	Valor
ANASTACIO OLIVEIRA PINTO	(viúvo)	R\$174,53
GERLIANI RIBEIRO PINTO (filha menor nascida)	02.06.1990	R\$174,53

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº56, de 07 de janeiro de 2004, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº04537778-2 da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos-FUNCEME, RESOLVE conceder a **LUCIA DE SOUSA FURTADO, JOAQUIM AMANCIO FURTADO FILHO E ISABEL PRISCYLLA DE SOUSA FURTADO**, viúva e filhos menores, respectivamente, de JOAQUIM AMANCIO FURTADO ex-servidor da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos -FUNCEME, aposentado na função de Agente de Administração, matrícula nº5920010000066.1.0, falecido em 16 de abril 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$673,65 (seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), com vigência a partir da data do óbito em 16 de abril de 2005, observado o disposto do art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos beneficiários acima indicados, publicado no D.O.E. de 24 de junho de 2005, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

Nome/Parentesco	Data de Nascimento	Valor
LUCIA DE SOUSA FURTADO	03.05.1956	R\$336,82
JOAQUIM AMANCIO FURTADO FILHO	30.12.1988	R\$168,41
ISABEL PRISCYLLA DE SOUSA FURTADO	18.07.1990	R\$168,41

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05250496-4 do Sistema de Protocolo Único - SPU, resolve conceder a **FRANCISCO CAMELO DE SOUSA JÚNIOR, FERNANDA SINDEAUX CAMELO e RICARDO SINDEAUX CAMELO**, viúvo e filhos menores, respectivamente, de MARLINDA VANY QUEIROZ SINDEAUX SOUSA ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, exercente da função de Agente de Administração, referência 24, carga horária 30 horas, matrícula nº091029-1-4, falecida em 17 de maio de 2006, uma **pensão** provisória mensal no percentual de 80% do valor da remuneração ou proventos correspondente a R\$408,47 (Quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos), com vigência a partir da data do óbito em 17/05/2006, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

Nome/Parentesco	Data de Nascimento	Valor
FRANCISCO CAMELO DE SOUSA JÚNIOR	09/11/1963	204,24
FERNANDA SINDEAUX CAMELO	27/12/1992	102,12
RICARDO SINDEAUX CAMELO	18/03/1991	102,12

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06017411-0 do Sistema de Protocolo Único - SPU, resolve conceder a **MARIA ZILDA DE MELO ROCHA e ANALICE DE MELO ROCHA**, viúva e filha menor, respectivamente, de EXPEDITO FERREIRA DA ROCHA ex-servidor da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 9, carga horária 30 horas, matrícula nº081301-1-6, falecido em 18 de maio de 2006, uma **pensão** provisória mensal no percentual de 80% do valor da remuneração ou proventos correspondente a R\$359,72 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), com vigência a partir da data do óbito em 18/05/2006, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

Nome/Parentesco	Data de Nascimento	Valor
MARIA ZILDA DE MELO ROCHA	02/04/1935	179,86
ANALICE DE MELO ROCHA	21/08/1991	179,86

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06070945-6 do Sistema de Protocolo Único - SPU, resolve conceder a **JOSÉ SILVESTRE FERNANDES**, viúvo de MARIA APARECIDA FERNANDES ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, aposentada na função de Professor Iniciante I, referência 5, carga horária 20 horas, matrícula nº064617-1-9, falecida em 23 de junho de 2006, uma **pensão** provisória mensal no percentual de 80% do valor da remuneração ou proventos correspondente a R\$369,33 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), com vigência a partir da data do óbito em 23 de junho de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003,

art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06243951-0 do Sistema de Protocolo Único - SPU, resolve conceder a **MARIA DINÁ GOMES MACHADO**, viúva de SEBASTIÃO MACHADO ex-servidor da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, detentor do cargo de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, carga horária 30 horas, matrícula nº068319-1-5, falecido em 23 de junho de 2006, uma **pensão** provisória mensal no percentual de 80% do valor da remuneração ou proventos correspondente a R\$1.136,18 (hum mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos), com vigência a partir da data do óbito em 23 de junho de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso I, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06188417-0 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SOUSA**, viúva de José Carneiro de Souza, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de 3º SGT PM RR com o soldo 2º SGT PM, matrícula nº022.548-3-2, falecido em 07/04/2006, uma **pensão** provisória, no percentual de 80% do valor da remuneração correspondente a R\$952,75 (novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), com vigência a partir da data do óbito. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso I, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº03416722-6 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **MARIA ALDENORA DA SILVA**, companheira de João Batista da Silva, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de Cabo PM, matrícula nº025.553-1-X, falecido em 06/11/2003, uma **pensão** no valor mensal R\$1.061,82 (hum mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), com vigência a partir do dia 28/11/2005 (data do requerimento), observando o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 11/05/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003,

art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso I, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº04126342-1 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **MARIA IRENE DE PAULA MACHOCA**, viúva de Damião dos Anjos Machoca, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de 3º SGT PM RR com o soldo de 2º SGT PM, matrícula nº019.074-1-7, falecido em 16/04/2004, uma **pensão** mensal no valor de R\$926,08 (novecentos e vinte e seis reais e oito centavos), com vigência a partir do óbito, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05.08.2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 02/06/2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pela Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 05020970-1, 05336281-0 e 05474656-6 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **HELENA MOREIRA DA SILVA, MARIA NEUZA DE MELO, ALZIRENE MELO SILVA e ERBERSON DE MELO SILVA**, viúva, companheira e filhos menores, respectivamente, de Manoel Anselmo da Silva, ex-servidor aposentado do Tribunal de Contas do Estado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços ADO-07, matrícula nº229-7, falecido em 15 de março de 2005, uma **pensão** provisória mensal no percentual de 80% do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, correspondente a R\$626,74 (Seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), a ser rateada na forma, períodos e valores abaixo discriminados:

A PARTIR DA DATA DO ÓBITO, EM 15/03/2005  
HELENA MOREIRA DA SILVA  
(Viúva) ..... R\$ 313,37  
ALZIRENE MELO SILVA  
(Filho, nascido em 24/07/1995) ..... R\$ 156,68  
ERBERSON DE MELO SILVA  
(Filho, nascido em 09/02/1991) ..... R\$ 156,68  
A PARTIR DA DATA DO REQUERIMENTO DA COMPANHEIRA,  
EM 07/02/2006, DE ACORDO COM PROTOCOLO Nº00753/2006-1  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE  
HELENA MOREIRA DA SILVA  
(Viúva) ..... R\$ 164,52  
MARIA NEUZA DE MELO  
(Companheira) ..... R\$ 164,52  
ALZIRENE MELO SILVA  
(Filho, nascido em 24/07/1995) ..... R\$ 164,52  
ERBERSON DE MELO SILVA  
(Filho, nascido em 09/02/1991) ..... R\$ 164,52  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO  
CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999 e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I e, 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo nº03056100-0 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **DALVA MARIA MESQUITA ARAÚJO**, companheira de FRANCISCO UMBELINO NERY, ex-servidor da Secretaria da Justiça e Cidadania, aposentado no cargo de Agente de Administração, matrícula nº004700.2.3, falecido em 12 de outubro de 2002, uma **pensão** mensal no valor de R\$702,83 (setecentos e dois

reais e oitenta e três centavos), com vigência a partir da data do requerimento, em 27 de fevereiro de 2003, e cessar os efeitos da pensão provisória publicada no D.O.E. de 31.01.2005. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06163060-8 do Sistema de Protocolo Único - SPU, resolve conceder a **NEUZA ARAÚJO ALVES PEREIRA**, viúva de João Antunes Pereira ex-servidor do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, ocupante do cargo de Analista de Contas - ACE 20, matrícula nº090.029-2-8, falecido em 14 de Junho de 2006, uma pensão provisória mensal no percentual de 80% do valor da totalidade da remuneração ou proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, correspondente a R\$2.926,48 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), com vigência a partir da data do óbito em 14 de junho de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05436032-3 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **ETIVALDO PEREIRA GUEDES**, viúvo de RISOLETA BRITO GUEDES ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, exercente da função de Auxiliar de Serviços gerais, referência ADO 8, carga horária 30 horas, matrícula nº079860-1-7, falecida em 30 de maio de 2005, uma pensão mensal no valor de R\$387,51 (Trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), com vigência a partir do óbito em 30/05/2005, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 08/02/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº040867420 do Sistema de

Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **SEBASTIANA FELIX GOMES**, viúva de Cleber Paiva Gomes ex-servidor da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, exercente da função de Oficial de Manutenção, ref. 15, matrícula nº400452-1-X, falecido em 23 de março de 2004, uma pensão mensal no valor de R\$396,42 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), com vigência a partir do óbito em 23 de março de 2004, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 22 de abril de 2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º inciso II da Constituição Estadual na redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais, nº52 de 29 de abril de 2003 e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, parágrafo único, inciso I, 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº041405641 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, viúvo da Sra. Maria das Graças Costa de Sousa, ex-servidora da Secretaria da Saúde, aposentado na função de Agente de Administração, ref. 22, matrícula nº401060-1-4, falecida em 1 de abril de 2004, uma pensão mensal no valor de R\$531,87 (quinhentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), com vigência da data do óbito, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05.08.2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 13/05/2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06034865-8 do Sistema do Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **MARIA DO CARMO PARENTE DE MENESES**, separada judicialmente de Flávio Augusto Oliveira de Menezes, ex-servidor do Tribunal de Contas do Estado, aposentado no cargo de Inspetor de Contas I - ACE-3, atualmente Inspetor de Contas ADO-20, matrícula nº215-1, falecido em 25 de dezembro de 2005, uma pensão mensal resultante da aplicação do percentual da pensão de alimentos de 1/3 (um terço) do valor da totalidade da remuneração do extinto servidor, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, correspondente a R\$1.447,51 (Hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), com vigência a partir do óbito, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05.08.2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de março de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº39, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº56, de

07 de janeiro de 2004, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda nº56/2004, nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso II, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05221540-7 do Sistema de Protocolo Único, **RESOLVE CONCEDER a ANTONIO EDVARD MENDES MONT ALVERNE FILHO**, filho maior inválido, respectivamente de MARIA YEDA FÉLIX FROTA MONT ALVERNE, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - seduc, aposentada na função de Professor, Classe EI, nível 9, atualmente denominado de Professor Pleno I, referência 13, carga horária 20 horas, Matrícula nº047131-1-7, falecida em 16 de agosto de 2004, uma **pensão** provisória, no percentual de 80% do valor da remuneração correspondente a R\$311,56 (trezentos e onze reais cinquenta seis centavos), com vigência a partir da data do requerimento do benefício em 31/10/2005. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº56, de 07 de janeiro de 2004, art.168, §4º, inciso I, DA Constituição Estadual alterado pela Emenda nº56/2004, nos termos dos arts.6º Parágrafo Único, inciso II e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º, da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000 e Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05221538-5 do Sistema de Protocolo Único, **RESOLVE CONCEDER a ANTONIO EDVARD MENDES MONT ALVERNE FILHO** filho maior inválido, respectivamente de MARIA YEDA FÉLIX FROTA MONT ALVERNE, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - seduc, aposentada cargo de Professor, Classe E-VI, nível 14, atualmente denominado de Professor Pleno I, referência 15, carga horária 40 horas, Matrícula nº046883-1-7, falecida em 16 de agosto de 2004, uma **pensão** provisória, no percentual de 80% do valor da remuneração correspondente a R\$1.791,36 (um mil setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), com vigência a partir da data do requerimento do benefício. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº041404629 do Sistema de Protocolo Único - SPU, resolve conceder a **GIOVANA DIOGENES MARTINS DA SILVA**, viúva de José Santiago de Lima ex-servidor da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, detentor do cargo de Médico, ref. 08, matrícula nº085090-1-8, falecido em 24 de junho de 2006, uma **pensão** provisória mensal no percentual de 80% do valor da remuneração ou proventos correspondente a R\$1.220,31 (Hum mil, duzentos e vinte reais e um centavos), com vigência a partir da data do óbito em 24 de junho de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional

nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº062497600 do Sistema de Protocolo Único - SPU, resolve conceder a **JOSÉ EPAMINONDAS FEITOSA LIMA**, viúvo de Joana Alexandrino Feitosa Lima ex-servidora da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, aposentada na função de Auxiliar de Administração, ref. 15, matrícula nº082848-1-4, falecida em 06 de junho de 2006, uma **pensão** provisória mensal no percentual de 80% do valor da remuneração ou proventos correspondente a R\$404,92 (quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), com vigência a partir da data do óbito em 06 de junho de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº56, de 07 de janeiro de 2004, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº04508200-6 do Sistema do Protocolo Único - SPU, **RESOLVE** conceder a **MARIA MIRANDA**, viúva de Jose Aguiar Filho, ex-serventário da Justiça, aposentado pelo Tribunal de Justiça, no cargo de Oficial do Registro Civil, matrícula nº75063-1-7, falecido em 29 de janeiro de 2005, uma **pensão** no valor mensal de R\$403,00 (quatrocentos e três reais), com vigência a partir do óbito, e observado o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de junho de 2005. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05334494-4 do Sistema de Protocolo Único - SPU **RESOLVE** conceder a **MARIA LIDUINA ALVES DA SILVA**, companheira de Oziel da Costa Albuquerque, ex-servidor do Tribunal de Justiça, aposentado no cargo de Oficial de Justiça AJU-4, atualmente denominado, Oficial de Justiça Avaliador de Entrância Especial, matrícula nº017415-1-9, falecido em 19 de junho de 2004, uma **pensão** mensal no valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, correspondente a R\$4.852,57 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com vigência a partir do requerimento, em 08 de junho de 2005, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05.08.2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de novembro de 2005. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*



O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05339957-9 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO MAGALHÃES LIMA, GABRIEL SILVA MAGALHÃES LIMA e FRANCISCO EDNEI PONTE LIMA**, viúva e filhos menores de Ednir Magalhães Lima, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de SD PM da ativa, matrícula nº013.268-1-3, falecido em 08/10/2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$1.013,53 (hum mil e treze reais e cinquenta e três centavos), com vigência a partir do óbito, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05.08.2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória as beneficiárias acima indicadas, publicado no D.O.E. de 29/11/2005, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

Maria de Fátima Figueiredo Magalhães Lima (viúva).....	R\$	506,77
Gabriel Silva Magalhães Lima (filho menor nascido em 02/02/2005).....	R\$	253,38
Francisco Ednei Ponte Lima (filho menor nascido em 03/10/1991).....	R\$	253,38

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude de retificação na fundamentação, o ato datado de 15 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº036 de 20 de fevereiro de 2006, página 24, que através do Processo nº05334494-4 do Sistema de Protocolo Único, concedeu uma **pensão** no valor de R\$4.852,57 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a **MARIA LIDUINA ALVES DA SILVA**, companheira de Oziel da Costa Albuquerque, ex-servidor do Tribunal de Justiça, aposentado no cargo de Oficial de Justiça AJU-4, atualmente denominado, Oficial de Justiça Avaliador de Entrância Especial, matrícula nº017415-1-9, falecido em 19 de junho de 2004, com vigência a partir do requerimento, em 08 de junho de 2005. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude de retificação no nome da viúva, o ato datado de 08 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº215, de 11 de novembro de 2005, página 28, que, através do Processo nº04508200-6 do Sistema do Protocolo Único – SPU, concedeu uma **pensão** previdenciária no valor mensal de R\$403,00 (quatrocentos e três reais) a **MARIA MIRANDA AGUIAR**, viúva de Jose Aguiar Filho, ex-serventuário da Justiça, aposentado pelo Tribunal de Justiça, no cargo de Oficial do Registro Civil, matrícula nº75063-1-7, falecido em 29 de janeiro de 2005, com vigência a partir da data do óbito. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em decorrência da inclusão da Sra. MARIA NEUZA DE MELO, na qualidade de companheira do extinto segurado abaixo citado, o ato datado de 15 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº093, de 18 de maio de 2006, que através dos Processos nºs 05020970-1 e 05336281-0 do Sistema de Protocolo Único - SPU, concedeu uma **pensão** no valor mensal de R\$783,42 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), rateado entre **HELENA MOREIRA DA SILVA, ALZIRENE MELO SILVA e ERBERSON DE MELO SILVA**, viúva e filhos menores, respectivamente, de Manoel Anselmo da Silva, ex-servidor do Tribunal de Contas do Estado – TCE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços ADO-07, matrícula nº229-7, falecido em 15 de março de 2005,

e vigência a partir da data do óbito. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em decorrência da inclusão da Sra. MARIA NEUZA DE MELO, na qualidade de companheira do extinto segurado abaixo citado, o ato datado de 27 de janeiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº022, de 31 de janeiro de 2006, que através do Processo nº05020970-1 do Sistema de Protocolo Único - SPU, concedeu uma **pensão** provisória no valor mensal de R\$626,74 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), rateado entre **HELENA MOREIRA DA SILVA, ALZIRENE MELO SILVA e ERBERSON DE MELO SILVA**, viúva e filhos menores, respectivamente, de Manoel Anselmo da Silva, ex-servidor do Tribunal de Contas do Estado – TCE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços ADO-07, matrícula nº229-7, falecido em 15 de março de 2005, e vigência a partir da data do óbito. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0569/2006** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº06164073-5, do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCO DA ASSUNÇÃO FONTENELE**, matrícula nº005187-1-9, Fiscal do Tesouro Estadual A4, ocorrido em 04.05.2006, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 09.05.2006, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0570/2006** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **excluir** a estagiária **EMILIELE DE OLIVEIRA SILVA, da Portaria nº0847/2005**, de 27.12.2005, publicada no D.O. de 27.01.2006, que a designou para a Célula de Análise, Pesquisa e Planejamento e designá-la para a Secretaria Executiva. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0571/2006** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **designar ADEMIR MOURA DE SOUSA JÚNIOR**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe IV, Referência C, matrícula nº104050-1-7, para executar farefas especiais, na Célula de Perícias e Diligências pelo prazo de 90 (noventa) dias, de 07.08.2006 a 04.11.2006. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº26/2006

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. **Declarar inidôneos**, para quaisquer efeito, os **Documentos de Arrecadação Estadual - DAE'S**, cancelados conforme numeração abaixo:

2001.20.0079239-27

2. Os DAE'S referidos no item anterior não terão validade para: 2.1. Comprovar quitação de recolhimento de RECEITAS ou penalidade pecuniária; 2.2. Acobertar mercadoria em circulação ou porventura estocada; 2.3. Ser utilizado para efeito de crédito fiscal. 3. Publique-se e cumpra-se. Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, aos 8 de agosto de 2006.

José Carlos Cavalcante  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

\*\*\* \*\*

## ATO DECLARATÓRIO Nº028/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidônea a nota fiscal não utilizada** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo considerada inidônea não é válida para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concede ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nela destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2006.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº028/2006 DE 04 DE AGOSTO DE 2006

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
DROGARIA SAO PAULO S A	06185044-6	06.192369-9	NF 1 - 07 A 07	16221/2006

\*\*\* \*\*

## ATO DECLARATÓRIO Nº058/2006

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº052/2006 (publicado no D.O.E. de 26/06/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.188.098-1	VILLA ITALIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

## ATO DECLARATÓRIO Nº059/2006

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº056/2006 (publicado no D.O.E. de 05/07/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.674.841-0	MILENE GOMES DA SILVA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

## ATO DECLARATÓRIO Nº060/2006

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo

de Execução, conforme Edital nº058/2006 (publicado no D.O.E. de 05/07/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.967.883-9	COMERCIAL DE REDES AVELINO LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

## ATO DECLARATÓRIO Nº061/2006

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº060/2006 (publicado no D.O.E. de 05/07/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.297.800-4	Z C COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº059/2006

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento em Montese, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº059/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.687.027-5	M V M INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº061/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento em Montese, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº061/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.688.189-7	CARLOS EDUARDO DA SILVA RAÇÕES ME SOCIAL

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº062/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento em Montese, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº062/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.855.975-5	LOTERO MODAS LTDA - EPP
02	06.913.471-5	MONTESE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº063/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº063/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.911.980-5	SOLMARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº064/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº064/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.310.513-6	SAULO TATAGIBA SANTIAGO RODRIGUES - EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº065/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº065/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.958.777-9	MERCADINHO FRUTT & FRIOS LTDA MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº066/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº066/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.664.539-5	MIAMI COMERCIAL E TECNICA LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº067/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº067/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.691.212-1	MENINA FLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº069/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº069/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.188.122-8	LMB COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
02	06.688.799-2	F. FERNANDES DA SILVA ARMARINHO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº071/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº071/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.698.545-5	CANTINHO DAS FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº072/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº072/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.191.954-3	WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA ME
02	06.697.406-2	TARCISIO GOES DE PAULA - EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº073/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº073/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.698.978-7	FABRICA DE CASQUINHAS PARA SORVETES LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº074/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº074/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.815.208-6	T H VASCONCELOS E CIA LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº075/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº075/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.695.208-5	C M DA COSTA PEIXOTO COELHO EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº077/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da

Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº077/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.180.045-7	CONTINENTAL TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº078/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº078/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.833.186-0	MERAUTOS MECADO DE AUTOMOVEIS LTDA
02	06.976.045-4	ROBERTO AGUIAR PONTES MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº003/2006**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 815 e 825 do Decreto Nº24.569/1997, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital, fica **NOTIFICADO** para, através de seu dirigente ou responsável, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, cumprir a respectiva obrigação tributária dentro do prazo de 05 (cinco), a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, em Fortaleza, 04 de agosto de 2006.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº003/2006 DE 04 DE AGOSTO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	06.688821-2	FELIPE SA ESMERALDO	Termo de Intimação Nº2006.17275 (a incorporar os arquivos da DIFEF do período de 01 a 12/2005 e 01 a 05/2006.

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº139, de 24.07.2006, página 51, Portaria nº0457/2006, de 27.07.2006, prorrogação de bolsa de estágio de ANA CÉLIA MORAES DE ALMEIDA: **ONDE SE LÊ:** a partir de 11.08.2006. **LEIA-SE:** a partir de 10.08.2006. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**

**PORTARIA Nº166/2005** - O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JOSÉ LÓPES RIBEIRO**, ocupante do cargo de

Coordenadora, matrícula nº0395521-4, desta SEINFRA, a **vijar** à cidade de Florianópolis-SC, no período de 27 a 30 de setembro de 2005, a fim de participar do X Encontro de Ouvidores/Ombudsman, concedendo-lhe (3,5) três diárias e meia, no valor unitário de R\$108,00 (cento e oito reais) acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$529,20 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Florianópolis/Fortaleza, no valor de R\$806,87 (oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$1.403,57 (hum mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe III do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a

despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de setembro de 2005.

Rômulo dos Santos Fortes

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº214/2005** - O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KÁTIA GUIMARÃES NEPOMUCENO FACÓ**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº1267651-4, desta SEINFRA, a **viajar** às cidades de Guaraciaba do Norte-CE, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2005 a fim de participar de reunião do Conselho de Administração da Bacia do Parnaíba-SISAR/BPA, concedendo-lhe (1,5) uma diária e meia, no valor unitário de R\$44,00 (quarenta e quatro reais), totalizando R\$66,00 (sessenta e seis reais), de acordo com o artigo 1º; alínea do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2005.

Rômulo dos Santos Fortes

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEINFRA/COHAB: Ratificação de Ato de Inexigibilidade de Licitação da COHAB-CE "em liquidação"; CONTRATADO: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**; OBJETO: **Prestação de serviços postais telemáticos convencionais, adicionais**, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais; VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/93, Art.25, caput, I, e art.26; Processo Administrativo 06075269-6; RECURSOS: COHAB-CE "em liquidação"; DATA: 08/08/2006; DECLARAÇÃO: Francisco José Cabral da Costa (COHAB/CE "em liquidação"); RATIFICAÇÃO: Luiz Eduardo Barbosa de Moraes (SEINFRA). SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

Franklin Viana Moreira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/SEINFRA/2006

**Tornar sem efeito o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº005/SEINFRA/2006**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 26 de julho de 2006, referente ao Processo nº06180273-5, para realinhamento dos preços do Contrato nº005/SEINFRA/2006. DATA: 07 de agosto de 2006.

Franklin Viana Moreira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES

**PORTARIA Nº1250/2006 – CEGEP** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE **COMPOR UMA COMISSÃO** PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO Nº048/2006

COMISSÃO		MATRÍCULA
PRESIDENTE	FRANCIELHO MENDES LIMA	9.637-1-2
1º MEMBRO	RONALDO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO	10.105-1-4
2º MEMBRO	DJAIR BARBOSA DA SILVA	9.763-1-8
3º MEMBRO	PAULO JOSE BEZERRA DE CARVALHO (COORD. DO PRODETUR)	9.795-1-1

#### OBRA

OBRAS E SERVIÇOS NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, NA CE – 085, NO TRECHO: ARACATIARA – ITAREMA, COM 39,15 KM DE EXTENSÃO (LOTE II)., CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A CONSTRUTORA G&F LTDA/MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em 25 de julho de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1251/2006 – CEGEP** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE **COMPOR UMA COMISSÃO** PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO Nº047/2006

COMISSÃO		MATRÍCULA
PRESIDENTE	FRANCIELHO MENDES LIMA	9.637-1-2
1º MEMBRO	DJAIR BARBOSA DA SILVA	9.763-1-8
2º MEMBRO	RONALDO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO	10.105-1-4
3º MEMBRO	PAULO JOSE BEZERRA DE CARVALHO (COORD. DO PRODETUR)	9.795-1-1

#### OBRA

OBRAS E SERVIÇOS NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, NA CE – 085, NO TRECHO: BARRENTO – ARACATIARA, COM 33,06 KM DE EXTENSÃO (LOTE I)., CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM O CONSÓRCIO CONSTRUTORA G&F LTDA/MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em 25 de julho de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1290/2006 – CEGEP** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE **COMPOR UMA COMISSÃO** DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO Nº001/2006

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº. LUIZ SALVIANO DE MATOS	014.020-1-3	5587 - D
1º MEMBRO	ENGº. FLEURY NAPOLEÃO PARENTE E SILVA	016.677-1-8	5244 - D
2º MEMBRO	ENGº. PEDRO TEIXEIRA CIDADE	014.024-1-2	4556 - D

OBRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA EEFM JUVENAL GALENO EM FORTALEZA-CE, ESTA OBRA ESTA INSERIDA NO PROJETO NOVO MILÊNIO. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA MM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em 27 de julho de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1291/2006 – CEGEP** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE **COMPOR UMA COMISSÃO** DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO Nº101/2006

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº. FLEURY NAPOLEÃO PARENTE E SILVA	016.677-1-8	5244 - D
1º MEMBRO	ENGº. LUIZ SALVIANO DE MATOS	014.020-1-3	5587 - D
2º MEMBRO	ENGº. PEDRO TEIXEIRA CIDADE	014.024-1-2	4556 - D

OBRA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA, SALA DE AULA COM VESTIÁRIO E CAMPO DE FUTEBOL NO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS, EM FORTALEZA-CE. COMFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA VNC LTDA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em 27 de julho de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1292/2006 – CEGEP** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE **COMPOR UMA COMISSÃO** DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO Nº102/2006

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº. JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO	014.012-1-1	4688 - D
1º MEMBRO	ENGº. ANTONIO MOISÉS CISNE	006.932-1-9	5440 - D
2º MEMBRO	ARQ. MASSILLON COELHO SABOIA DE ALBUQUERQUE	014.041-1-3	34159-RJ

OBRA

OBRA: SERVIÇOS DE RESTAURO DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO II ETAPA EM VIÇOSA DO CEARÁ. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA DECOM – DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO VIRGEM PADERASA LTDA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em 27 de julho de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA: 1304/2006** Emissão: 31/07/2006 Publicação: - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR aos **SERVIDORES** abaixo relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, os valores abaixo descritos, de acordo com art.1º; alínea “a” do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DERT, referente ao mês de agosto/06.

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNÇÃOÁRIO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	COMPLEMENTO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	FIXO	ADICIONAL %	CIDADE	TOTAL
796	11277	36640	01008919	JORGE LUIZ BRUNO CARDOSO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Sine.	Fortaleza	Cratius	21-08-2006	25-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
796	11277	36641	01008919	JORGE LUIZ BRUNO CARDOSO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Seduc.	Fortaleza	Iboretama	28-08-2006	31-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
796	11277	36633	01400711	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO MARQUES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Sine.	Fortaleza	Camocim	07-08-2006	11-08-2006	2,5	51,75	-	-	-	129,38
796	11277	36634	01400711	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO MARQUES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Sine.	Fortaleza	Quixeramobim	14-08-2006	18-08-2006	2,5	51,75	-	-	-	129,38
796	11277	36636	01400711	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO MARQUES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Sine.	Fortaleza	Sobral	28-08-2006	31-08-2006	2	51,75	-	-	-	103,50
796	11277	36635	01400711	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO MARQUES	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Sine.	Fortaleza	Iguatu	21-08-2006	25-08-2006	2,5	51,75	-	-	-	129,38
796	11277	36630	0140251X	RAIMUNDO NONATO DE LUNA	LEVANTAMENTO	Avaliação Sine.	Fortaleza	Quixeramobim	16-08-2006	18-08-2006	1,5	51,75	-	-	-	77,63
796	11277	36631	0140251X	RAIMUNDO NONATO DE LUNA	LEVANTAMENTO	Avaliação Sine.	Fortaleza	Iguatu	21-08-2006	25-08-2006	2,5	51,75	-	-	-	129,38
796	11277	36632	0140251X	RAIMUNDO NONATO DE LUNA	LEVANTAMENTO	Avaliação Sine.	Fortaleza	Sobral	28-08-2006	31-08-2006	2	51,75	-	-	-	103,50
796	11277	36637	0168731X	JOSE ELMAR FERREIRA DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Sefuz.	Fortaleza	Tiangua	01-08-2006	04-08-2006	2	51,75	-	-	-	103,50
796	11277	36638	0168731X	JOSE ELMAR FERREIRA DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Sine.	Fortaleza	Cratius	07-08-2006	11-08-2006	2,5	51,75	-	-	-	129,38
796	11277	36639	0168731X	JOSE ELMAR FERREIRA DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Seduc.	Fortaleza	Nova Russas	14-08-2006	18-08-2006	2,5	51,75	-	-	-	129,38
796	11277	36642	01693611	FRANCISCO ASSIS BEZERRA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Sine.	Fortaleza	Camocim	07-08-2006	11-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
796	11277	36643	01693611	FRANCISCO ASSIS BEZERRA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Sine.	Fortaleza	Quixeramobim	14-08-2006	18-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
796	11277	36644	01693611	FRANCISCO ASSIS BEZERRA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Sine.	Fortaleza	Iguatu	21-08-2006	25-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
796	11277	36645	01693611	FRANCISCO ASSIS BEZERRA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	avaliação Sine.	Fortaleza	Sobral	28-08-2006	30-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43

TOTAL =&gt; 1.849,74

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA: 1306/2006** Emissão: 31/07/2006 Publicação: - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR aos **SERVIDORES** abaixo relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, os valores abaixo descritos, de acordo com art.1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DERT, referente ao mês de agosto/06.

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNÇÃOÁRIO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	COMPLEMENTO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	FIXO	ADICIONAL %	CIDADE	TOTAL
7808	11316	36797	00727512	FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA	DIVERSOS	Conduzir equipe da ASCOM, dar apoio a eventos no mês de agosto/06.	Fortaleza	Iguatu	07-08-2006	11-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
7808	11316	36798	00727512	FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA	DIVERSOS	Conduzir equipe da ASCOM, dar apoio a eventos no mês de agosto/06.	Fortaleza	Itapipoca	16-08-2006	18-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43
7808	11316	36799	00727512	FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA	DIVERSOS	Conduzir equipe da ASCOM, dar apoio a eventos no mês de agosto/06.	Fortaleza	Crato	21-08-2006	24-08-2006	2	48,95	-	-	-	97,90

TOTAL =&gt; 293,71

\*\*\* \*\* \*\* \*\*~

**PORTARIA: 1307/2006** Emissão: 31/07/2006 Publicação: - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR aos **SERVIDORES** abaixo relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, os valores abaixo descritos, de acordo com art.1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DERT, referente ao mês de agosto/06.

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNÇÃOÁRIO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	COMPLEMENTO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	FIXO	ADICIONAL %	CIDADE	TOTAL
7809	11336	36803	00964212	RAIMUNDO JOSINO PONTES	DIVERSOS	Participar do XI Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, a realizar-se na Cidade de Goiânia-GO.	Fortaleza	Goiânia (2)	08-08-2006	11-08-2006	3,5	151,06	94,41	30	158,61	781,73

TOTAL =&gt; 781,73

\*\*\* \*\* \*\* \*\*~



**PORTARIA: 1313/2006** Emissão: 31/07/2006 Publicação: - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR aos **SERVIDORES** abaixo relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, os valores abaixo descritos, de acordo com art.1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DERT, referente ao mês de julho/06.

AUTORIZ PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	COMPLEMENTO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	% CIDADE	TOTAL
7737	11205	36501	00727512 FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA	DIVERSOS	Viagem a Cidade de Itapipoca, evento 60 anos do Dert.	Fortaleza	Itapipoca	20-07-2006	21-07-2006	1	48,95	-	-	48,95
7737	11205	36499	01018310 MARIA THAIS PINHEIRO HOLANDA	DIVERSOS	Viagem a Cidade de Itapipoca, evento 60 anos do Dert.	Fortaleza	Itapipoca	21-07-2006	22-07-2006	1	61,54	-	-	61,54
7737	11205	36500	01697315 MARIA DE FÁTIMA MESQUITA	DIVERSOS	Viagem a Cidade de Itapipoca, evento 60 anos do Dert.	Fortaleza	Itapipoca	21-07-2006	22-07-2006	1	61,54	-	-	61,54
TOTAL =>													172,03	

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA Nº1319/2006 – CEGEP** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE COMPOR UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E RECEBER PROJETO FINAL, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:**

CONTRATO Nº095/2006

COMISSÃO

FRANCISCO ERIVAN MARTINS PARENTE  
1º MEMBRO  
ALEXANDRE HORTÊNCIO LEITE VIANA  
2º MEMBRO  
FRANCISCO EDUARDO FONTENELE CIDRÃO

MATRICULA

15.488-16  
10.107-19  
10.135-13

OBJETIVO

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS: TRECHO I – ENTR. BR.304 – ACESSO À SINGENTA; TRECHO II – ENTR. ACESSO PRAIA DAS FONTES/PARQUE DAS FALÉSIAS; TRECHO III – JURITIANHA – CURRAL VELHO, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em 31 de julho de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA Nº1320/2006 – CEGEP** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE COMPOR UMA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:**

CONTRATO Nº 100/2006

COMISSÃO

ENGº. JUVENAL ALVES BARRETO  
1º MEMBRO  
ENGº. LUIZ SALVIANO DE MATOS  
2º MEMBRO  
ENGº. PEDRO TEIXEIRA CIDADE

CREA

6317 - D  
5587 - D  
4556 - D

OBRA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO DE 10 (DEZ) SALAS DE AULA, NO PLANALTO DAS GOAIBEIRAS – BARRA DO CEARÁ, EM FORTALEZA – CE, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em 31 de julho de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA: 1321/2006** Emissão: 31/07/2006 Publicação: - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR aos **SERVIDORES** abaixo relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, os valores abaixo descritos, de acordo com art.1º, alínea "a" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DERT, referente ao mês de agosto/06.

AUTORIZ. PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	COMPLEMENTO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	%	CIDADE	TOTAL
7850	11236	36997	00739316 PEDRO ALVES DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Farias Brito	04-08-2006	06-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
7850	11236	36998	00739316 PEDRO ALVES DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Farias Brito	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	-	220,28
7850	11236	36999	00739316 PEDRO ALVES DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Salitre	18-08-2006	20-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
7850	11236	37000	00739316 PEDRO ALVES DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Salitre	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
7850	11236	36949	00742619 ALLUISIO RIBEIRO DE ALMEIDA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43
7850	11236	36950	00742619 ALLUISIO RIBEIRO DE ALMEIDA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	12-08-2006	14-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
7850	11236	36952	00742619 ALLUISIO RIBEIRO DE ALMEIDA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
7850	11236	36951	00742619 ALLUISIO RIBEIRO DE ALMEIDA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Tiangua	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43
7850	11236	36862	00746312 PEDRO FERREIRA DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Juazeiro do Norte	04-08-2006	07-08-2006	3,5	48,95	-	-	-	171,33
7850	11236	36863	00746312 PEDRO FERREIRA DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Canoicim	12-08-2006	15-08-2006	3,5	48,95	-	-	-	171,33
7850	11236	37012	00756113 ANTONIO JOSE DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Capistrano	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43
7850	11236	37013	00756113 ANTONIO JOSE DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Capistrano	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	-	220,28
7850	11236	37015	00756113 ANTONIO JOSE DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Campes Sales	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
7850	11236	37014	00756113 ANTONIO JOSE DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Campes Sales	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43
7850	11236	37016	00785415 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Capistrano	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43
7850	11236	37017	00785415 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Capistrano	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	-	220,28
7850	11236	37018	00785415 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Campes Sales	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43
7850	11236	37019	00785415 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Campes Sales	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
7850	11236	36942	00967718 FRANCISCO ALBERTINO MOREIRA DIAS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paracuru	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43
7850	11236	36944	00967718 FRANCISCO ALBERTINO MOREIRA DIAS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paraiipaba	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
7850	11236	36943	00967718 FRANCISCO ALBERTINO MOREIRA DIAS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paraiipaba	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43
7850	11236	37028	00975818 JOSE ANTONIO DE MARINHO PONTES	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43
7850	11236	37029	00975818 JOSE ANTONIO DE MARINHO PONTES	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	-	220,28
7850	11236	37030	00975818 JOSE ANTONIO DE MARINHO PONTES	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Juazeiro do Norte	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	-	73,43
7850	11236	37031	00975818 JOSE ANTONIO DE MARINHO PONTES	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Juazeiro do Norte	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38
7850	11236	36960	00984914 JOSE AUGUSTO PINHEIRO BARROS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Ico	01-08-2006	06-08-2006	5,5	48,95	-	-	-	269,23
7850	11236	36961	00984914 JOSE AUGUSTO PINHEIRO BARROS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Ico	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	-	220,28
7850	11236	36963	00984914 JOSE AUGUSTO PINHEIRO BARROS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Barbalha	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	-	122,38

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNÇÃO	DESCRÇÃO	SERVIÇO	COMPLEMENTO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO %	CIDADE	TOTAL
7850	11236	36962	00984914 JOSE AUGUSTO PINHEIRO BARROS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Barbalha	19-08-2006	21-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	37008	00985716 OBEDE FERREIRA DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Cuininde	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	37010	00985716 OBEDE FERREIRA DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Saltire	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	37011	00985716 OBEDE FERREIRA DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Saltire	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	37009	00985716 OBEDE FERREIRA DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Caininde	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36908	00994812 VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Aracati	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36911	00994812 VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Icapui	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36910	00994812 VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Icapui	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36909	00994812 VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Aracati	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36994	00998516 JOSE ERIALDO DE SOUZA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Foquilha	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36996	00998516 JOSE ERIALDO DE SOUZA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Massape	19-08-2006	21-08-2006	2	48,95	-	-	97,90
7850	11236	36995	00998516 JOSE ERIALDO DE SOUZA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Foquilha	12-08-2006	14-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36953	01004212 FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36956	01004212 FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Tiangua	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36954	01004212 FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36955	01004212 FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Tiangua	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36957	01004913 FRANCISCO SIMPLICIO FILHO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Ico	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36958	01004913 FRANCISCO SIMPLICIO FILHO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Ico	12-08-2006	14-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36959	01004913 FRANCISCO SIMPLICIO FILHO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Barbalha	19-08-2006	21-08-2006	2	48,95	-	-	97,90
7850	11236	37024	01007513 LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paracuru	01-08-2006	06-08-2006	5,5	48,95	-	-	269,23
7850	11236	37025	01007513 LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paracuru	09-08-2006	15-08-2006	6,5	48,95	-	-	318,18
7850	11236	37026	01007513 LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	37027	01007513 LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	25-08-2006	31-08-2006	6,5	48,95	-	-	318,18
7850	11236	36875	01014218 MARCILIO COLACO DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	01-08-2006	06-08-2006	5,5	48,95	-	-	269,23
7850	11236	36878	01014218 MARCILIO COLACO DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	25-08-2006	31-08-2006	6,5	48,95	-	-	318,18
7850	11236	36877	01014218 MARCILIO COLACO DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Icapui	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36876	01014218 MARCILIO COLACO DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Aracati	09-08-2006	15-08-2006	6,5	48,95	-	-	318,18
7850	11236	36934	01015915 FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paracuru	05-08-2006	07-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36935	01015915 FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paracuru	10-08-2006	13-08-2006	3,5	48,95	-	-	171,33
7850	11236	36937	01015915 FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAJEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paraitaba	26-08-2006	27-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	COMPLEMENTO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO %	CIDADE	TOTAL
7850	11236	36936	01015915 FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paraipaba	19-08-2006	21-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36938	01020110 AURELYR DOS SANTOS GOMES	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paracuru	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36939	01020110 AURELYR DOS SANTOS GOMES	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paracuru	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36940	01020110 AURELYR DOS SANTOS GOMES	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paraipaba	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36941	01020110 AURELYR DOS SANTOS GOMES	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paraipaba	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36883	01020811 JOSE AIRTON RIBEIRO DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Redencao	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36885	01020811 JOSE AIRTON RIBEIRO DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Quixada	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36886	01020811 JOSE AIRTON RIBEIRO DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Quixada	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36884	01020811 JOSE AIRTON RIBEIRO DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Redencao	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36912	01028014 ANTONIO GECIVAL FERNANDES DUARTE	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Anacati	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36915	01028014 ANTONIO GECIVAL FERNANDES DUARTE	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Icapui	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36914	01028014 ANTONIO GECIVAL FERNANDES DUARTE	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Icapui	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36913	01028014 ANTONIO GECIVAL FERNANDES DUARTE	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Anacati	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36891	01028316 FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36892	01028316 FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36894	01028316 FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Fortim	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36893	01028316 FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Fortim	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36984	01028812 JOSE LAIRTON NOBRE RABELO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Forquilha	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36986	01028812 JOSE LAIRTON NOBRE RABELO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Massape	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36987	01028812 JOSE LAIRTON NOBRE RABELO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Massape	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36985	01028812 JOSE LAIRTON NOBRE RABELO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Forquilha	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36895	0102891X LUIZ RAULINO RABELO NETO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36896	0102891X LUIZ RAULINO RABELO NETO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	12-08-2006	14-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36897	0102891X LUIZ RAULINO RABELO NETO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Fortim	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36898	0102891X LUIZ RAULINO RABELO NETO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Fortim	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36945	0102941X ROBERTO CORREIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36946	0102941X ROBERTO CORREIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36947	0102941X ROBERTO CORREIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Tiangua	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36948	0102941X ROBERTO CORREIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Tiangua	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36972	01105817 VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Madaleia	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36975	01105817 VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Mombaca	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36974	01105817 VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Mombaca	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNÇÃOÁRIO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	COMPLEMENTO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO %	CIDADE	TOTAL
7850	11236	36973	01105817 VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Maddalena	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36976	0118110 PAULO ROBERTO DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Maddalena	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36977	0118110 PAULO ROBERTO DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Maddalena	12-08-2006	14-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36978	0118110 PAULO ROBERTO DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Mombuca	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36979	0118110 PAULO ROBERTO DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Mombuca	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36991	01300210 JOSE AIRTON VIEIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Forquilha	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36993	01300210 JOSE AIRTON VIEIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Massape	19-08-2006	21-08-2006	2	48,95	-	-	97,90
7850	11236	36992	01300210 JOSE AIRTON VIEIRA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Forquilha	12-08-2006	14-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36903	01303716 JOSE GERARDO SOBRINHO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Fortim	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36901	01303716 JOSE GERARDO SOBRINHO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36902	01303716 JOSE GERARDO SOBRINHO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Fortim	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36904	01303716 JOSE GERARDO SOBRINHO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36864	01323415 FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Juazeiro do Norte	09-08-2006	14-08-2006	5,5	48,95	-	-	269,23
7850	11236	36865	01323415 FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Juazeiro do Norte	18-08-2006	21-08-2006	3,5	48,95	-	-	171,33
7850	11236	36866	01323415 FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Juazeiro do Norte	25-08-2006	31-08-2006	6,5	48,95	-	-	318,18
7850	11236	36904	01330918 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Aracati	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36907	01330918 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Icapui	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36906	01330918 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Icapui	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36905	01330918 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Aracati	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36980	01331418 TEREZINHA XIMENES ALBUQUERQUE	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Maddalena	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36981	01331418 TEREZINHA XIMENES ALBUQUERQUE	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Maddalena	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36982	01331418 TEREZINHA XIMENES ALBUQUERQUE	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Mombuca	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36983	01331418 TEREZINHA XIMENES ALBUQUERQUE	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Mombuca	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36968	01383027 SERGIO SANTIAGO DE LACERDA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Maddalena	01-08-2006	06-08-2006	5,5	48,95	-	-	269,23
7850	11236	36969	01383027 SERGIO SANTIAGO DE LACERDA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Maddalena	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36971	01383027 SERGIO SANTIAGO DE LACERDA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Mombuca	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	COMPLEMENTO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO %	CIDADE	TOTAL
7850	11236	36970	01383027	SERGIO SANTIAGO DE LACERDA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Mombuca	19-08-2006	21-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36887	01427016	CLOVIS CARIOCA DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Redencao	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36890	01427016	CLOVIS CARIOCA DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Quixada	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36888	01427016	CLOVIS CARIOCA DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Redencao	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36889	01427016	CLOVIS CARIOCA DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Quixada	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36867	01427210	FRANCISCO JURACI FÉLIX DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paracuru	01-08-2006	06-08-2006	5,5	48,95	-	-	269,23
7850	11236	36870	01427210	FRANCISCO JURACI FÉLIX DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paracuru	25-08-2006	31-08-2006	6	48,95	-	-	293,70
7850	11236	36868	01427210	FRANCISCO JURACI FÉLIX DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paraipeba	09-08-2006	15-08-2006	6,5	48,95	-	-	318,18
7850	11236	36869	01427210	FRANCISCO JURACI FÉLIX DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36871	01427318	MARCOS ANTONIO ALVES CAJAZEIRAS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paracuru	01-08-2006	06-08-2006	5,5	48,95	-	-	269,23
7850	11236	36872	01427318	MARCOS ANTONIO ALVES CAJAZEIRAS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paraipeba	12-08-2006	15-08-2006	3,5	48,95	-	-	171,33
7850	11236	36873	01427318	MARCOS ANTONIO ALVES CAJAZEIRAS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36874	01427318	MARCOS ANTONIO ALVES CAJAZEIRAS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Paracuru	25-08-2006	29-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	37020	01551019	ANTONIO CLAUDIO ARRUDA JUNIOR	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Juazeiro do Norte	02-08-2006	06-08-2006	4,5	61,54	-	-	276,93
7850	11236	37021	01551019	ANTONIO CLAUDIO ARRUDA JUNIOR	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Mombuca	10-08-2006	15-08-2006	5,5	61,54	-	-	338,47
7850	11236	37022	01551019	ANTONIO CLAUDIO ARRUDA JUNIOR	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Tiangua	17-08-2006	22-08-2006	5,5	61,54	-	-	338,47
7850	11236	37023	01551019	ANTONIO CLAUDIO ARRUDA JUNIOR	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Trairi	25-08-2006	27-08-2006	2,5	61,54	-	-	153,85
7850	11236	36916	01636510	ANTONIO BATISTA DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Aracati	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36931	01636510	ANTONIO BATISTA DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Aracati	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36933	01636510	ANTONIO BATISTA DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Icapui	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36932	01636510	ANTONIO BATISTA DA COSTA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Icapui	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36964	01641913	JOSÉ DE CARVALHO CITO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Ico	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36967	01641913	JOSÉ DE CARVALHO CITO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Barbalha	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36966	01641913	JOSÉ DE CARVALHO CITO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Barbalha	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	COMPLEMENTO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO %	CIDADE	TOTAL
7850	11236	36965	01641913 JOSÉ DE CARVALHO CÍTÓ	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Ico	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	36980	01651412 FRANCISCO ALVES DE GOIS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Cunocim	03-08-2006	06-08-2006	3,5	48,95	-	-	171,33
7850	11236	36861	01651412 FRANCISCO ALVES DE GOIS	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Antonina do Norte	12-08-2006	15-08-2006	3,5	48,95	-	-	171,33
7850	11236	36988	0165151X FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Foquilha	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36989	0165151X FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Foquilha	12-08-2006	14-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	36990	0165151X FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Massape	19-08-2006	21-08-2006	2	48,95	-	-	97,90
7850	11236	37001	01662910 FRANCISCO TADEU DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Cuininde	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	37002	01662910 FRANCISCO TADEU DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Cuininde	12-08-2006	14-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38
7850	11236	37003	01662910 FRANCISCO TADEU DA SILVA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Salitre	19-08-2006	21-08-2006	2	48,95	-	-	97,90
7850	11236	36879	0167031X JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	01-08-2006	06-08-2006	5,5	48,95	-	-	269,23
7850	11236	36880	0167031X JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Aracati	12-08-2006	15-08-2006	3,5	48,95	-	-	171,33
7850	11236	36881	0167031X JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Icapui	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	36882	0167031X JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Beberibe	25-08-2006	29-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	37004	01672215 ANTONIO CAVALCANTE DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Cuininde	05-08-2006	06-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	37005	01672215 ANTONIO CAVALCANTE DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Cuininde	10-08-2006	14-08-2006	4,5	48,95	-	-	220,28
7850	11236	37006	01672215 ANTONIO CAVALCANTE DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Salitre	19-08-2006	20-08-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7850	11236	37007	01672215 ANTONIO CAVALCANTE DE SOUSA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	VIAGEM PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.	Fortaleza	Salitre	25-08-2006	27-08-2006	2,5	48,95	-	-	122,38

TOTAL =&gt;22.181,43

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1325/2006** - O ORDENADOR DA DESPESA, PAULO CÉSAR NUNES PINHO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9,809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **MARCOS ANTONIO ROCHA RAMALHO**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL Grupo Ocupacional GERENTE DO DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA, DNS 3 referência 26, matrícula nº010122-1-5, lotado neste DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA, a importância de R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº08200001.04.122.400.25169.22.33903900.00.0.. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1326/2006** - O ORDENADOR DA DESPESA, PAULO CÉSAR NUNES PINHO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOÃO EDUARDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ESTRADAS Grupo Ocupacional, referência 38, matrícula nº9654-1-3, lotado neste DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA, a importância de R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº08200001.04.122.400.25169.22.33903900.00.0.. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1327/2006** - O ORDENADOR DA DESPESA, PAULO CÉSAR NUNES PINHO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO JOSÉ LEVERRIER QUARIGUASI ALVES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO Grupo Ocupacional AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, referência, matrícula nº13158-1-1, lotado neste DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL, a importância de R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº08200001.04.122.400.25169.22.33903900.00.0.. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1328/2006** - O ORDENADOR DA DESPESA, PAULO CÉSAR NUNES PINHO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **DINA MARIA MOREIRA DE ASSIS**, ocupante do cargo de ENGENHEIRA CIVIL Grupo Ocupacional GERENTE DO DISTRITO OPERACIONAL DE IGUAU, matrícula nº14005-1-7, lotado nesta DISTRITO OPERACIONAL DE IGUAU, a importância de R\$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº08200001.04.122.400.25169.22.33903900.00.0.. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 01 de agosto de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA: 1352/2006** Emissão: 03/08/2006 Publicação: - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR aos **SERVIDORES** abaixo relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, os valores abaixo descritos, de acordo com art.1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DERT, referente ao mês de julho/06.

AUTORIZ	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	COMPLEMENTO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	% CIDADE	TOTAL
7889	11477	37138	00986917 PAULO JANIO MOURA CAMPOS	DIVERSOS		Viagem a Cidade de Itapipoca, evento 60 anos do DERT.	Fortaleza	Itapipoca	20-07-2006	21-07-2006	1,5	48,95	-	-	73,43
7889	11477	37137	01014811 AUGUSTO BARROSO ROCHA	DIVERSOS		Viagem a Cidade de Itapipoca, evento 60 anos do DERT.	Fortaleza	Itapipoca	20-07-2006	21-07-2006	1,5	61,54	-	-	92,31
7889	11477	37140	01323512 FRANCISCO CHAGAS CAVALCANTE	DIVERSOS		Comemorações dos 60 anos do DERT.	Fortaleza	Itapipoca	18-07-2006	21-07-2006	3,5	48,95	-	-	171,33
7889	11477	37141	01651412 FRANCISCO ALVES DE GOIS	DIVERSOS		Comemorações dos 60 anos do DERT.	Fortaleza	Itapipoca	15-07-2006	20-07-2006	5,5	48,95	-	-	269,23
7889	11477	37139	01669818 CARLOS AUGUSTO DE SOUSA DA SILVA	DIVERSOS		Comemorações dos 60 anos do DERT.	Fortaleza	Itapipoca	14-07-2006	21-07-2006	7,5	48,95	-	-	367,13
TOTAL =>															973,43

\*\*\* \*\*



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº17/DETRAN/2006  
PROCESSO Nº06298452-7**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-CE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº426/2005, torna público aos interessados, que no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE nº13/DETRAN/2006, para a **AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO PARA SUPORTAR OS SISTEMAS FINIS DO ÓRGÃO COM OS SEGUINTE ITENS:** 01 STORAGE FIBRE CHANNEL, 01 RACK 42U, 02 SAN (SYSTEM AREA NETWORK), 02 UNIDADES DE FITA ULTRIUM LTO3, 02 SERVIDORES DE BANCO DE DADOS COM LICENÇA LINUX CORPORATIVA E SERVIÇO DE SUPORTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº26.972 de 25 de março de 2003, Decreto Estadual nº28.089 publicado em 12 de janeiro de 2006, Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. A licitação será processada pelo aplicativo “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil, no site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br). INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14/08/2006. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2006, às 10:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/08/2006, às 10:00 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO–DETRAN-CE, Fortaleza, 07 de agosto de 2006. ADRIANA CAVALCANTE DE MENDONÇA QUEZADO PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ****AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO 096/2006-CAGECE  
ORIGINÁRIA DA CAGECE**

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CAGECE comunica as **novas datas do Pregão Eletrônico** em epígrafe: DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS – 11/08/2006 às 08:00 DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS – 23/08/2006 às 14:15 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – 23/08/2006 às 14h15min DATA DO PREGÃO – 25/08/2006 às 14:00 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

Antonio Reynaldo Telles do Carmo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**PROCESSO Nº0129.000401/2006-19-CAGECE**

Considerando que a Concorrência Pública nº013/2004, cujo o objeto é a contratação de serviços de apoio técnico operacional de manutenção, executados de forma continuada, dos sistemas de água e esgoto e dos serviços administrativos de apoio às atividades comerciais das Unidades de Negócio do Interior do Estado – Lotes I a VIII, foi paralisada por força de Ordem Judicial (Processo nº2004.02.22899-5), em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública; Considerando que o impasse judicial prolongou-se gerando defasagem nas cotações de mercado e especificações dos serviços, a mesma foi revogada; Considerando que o novo processo licitatório desencadeado para contratação dos serviços almejados ainda não foram concluídos; Considerando, ainda, que a paralisação de tais serviços acarretará prejuízos irreparáveis a coletividade assistida, dispense, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica da CAGECE, fundamentado no art.24, Inciso IV, da Lei nº8.666/93, a licitação para **execução dos serviços sistemáticos e continuados para operação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos na área de atuação da Unidade de Negócio da Bacia do Acaraú e Coreaú – UN-BAC**, autorizando a contratação da Empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, no valor global de R\$1.552.645,92 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) pelo período de 06 (seis) meses. Fortaleza, 10 de 08 de 2006.

Newton Rodrigues Sousa  
DIRETOR PRESIDENTE

DESPACHO: Ratifico, em cumprimento ao disposto no art.26, da Lei nº8.666/93, de 21.06.93, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº0129.000401/2006-19-CAGECE. Fortaleza, 10 de 08 de 2006

Luiz Eduardo Barbosa de Moraes  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES  
METROPOLITANOS****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Nº18/METROFOR/2004**

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº02/2006 ao Contrato Nº18/METROFOR/2004; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS- METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua 24 de maio, 60. Centro. Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-ASTEF**; V - ENDEREÇO: Campus do Pici, Bloco 710, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei Nº8666/93. Processo nº27.819/2006; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses o **prazo** do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de Engenharia Consultiva; IX - DA VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2006 até 19 de agosto de 2007; X - DAS RATIFICAÇÕES: Continuum inalteradas as demais Cláusulas Contratuais; XI - DATA: 10 de julho de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: Sérgio Machado Nogueira e Clóvis de Lima Picanço, pela Contratante e Jesualdo Pereira Farias e René Teixeira Barreira, pela Contratada.

Sônia Maria Roberto Gonçalves  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, sediada nesta capital, na Rua Antônio Augusto, nº555, bairro Meireles, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Justiça e Cidadania, Dr. JOSÉ EVÂNIO GUEDES. CONTRATADA: **POINTER NETWORKS S/A**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV. MAJOR SYLVIO DE MAGALHÃES PADILHA, 5200, ED. MONTREAL, CONJ. 307 - SÃO PAULO/SP, CNPJ Nº04.624.699/0001-11. OBJETO: **A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO DE ACESSO À INTERNET VIA CABO**. VALOR MENSAL: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) E TAXA DE ADESAO DE R\$100,00 (CEM REAIS). DATA DE ATIVAÇÃO: 12/05/2006. VIGÊNCIA: TEMPO INDETERMINADO, PODENDO SER RESILIDO IMOTIVADAMENTE POR QUALQUER DAS PARTES, A QUALQUER TEMPO. FORO: SÃO PAULO/SP DATA DA ASSINATURA: 09/05/2006 SIGNATÁRIOS: JOSÉ EVÂNIO GUEDES, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA E JOSÉ PAPA NETO, PELA CONTRATADA. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 08 de junho de 2006.

José Gouveia de Holanda  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ****AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - AP/ARCE/0005/2006**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE), comunica a todos os interessados no Setor de Gás Canalizado, que estará realizando Audiência Pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 14 de agosto a 14 de setembro de 2006, com o objetivo de **divulgar e obter contribuições para o aperfeiçoamento da Minuta de Resolução que dispõe sobre o plano de contas padrão para a concessão da exploração industrial e residencial dos serviços de Gás Canalizado no Ceará**. O texto da minuta pode ser obtido no sítio da Arce na internet ([www.arce.ce.gov.br](http://www.arce.ce.gov.br)), ou mediante requerimento endereçado à Coordenadoria Econômico-Tarifária da Arce, Av.Santos Dumont, 1789 – Ed. Potenza – 14º andar – Aldeota – Fortaleza – CE – Cep: 60.150-160, Fax: (85) 3101.1036. As contribuições podem ser feitas preferencialmente para o endereço eletrônico: [tarifas@arce.ce.gov.br](mailto:tarifas@arce.ce.gov.br), ou ainda, por meio de fax, ou correspondência enviada ao endereço supracitado, aos cuidados da Contadora Ana Paula de Oliveira Gomes,

informando necessariamente nome completo e endereço, e ainda, se possível, telefone, fax e endereço eletrônico do autor da contribuição. Quaisquer dúvidas sobre o assunto podem ser esclarecidas pela Coordenadoria Econômico-Tarifária da Agência, Fone: (85) 3101.1036. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2006.

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA OUVIDORIA-GERAL E DO MEIO AMBIENTE

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº126/2006** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem do 5º Encontro de Fiscalização e Seminário Nacional de Agrotóxicos, que se realizará no Rio Grande do Sul -RS, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de Fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de julho de 2006.

Mário Freire Ribeiro Filho  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº126/2006 DE 27 DE JULHO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO %				
Ma. do Socorro Araújo Teixeira	DNS-3	III	21 a 26 de agosto/2006	Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza	5.5	151,06	50%	1.246,25	94,41	1.660,83	3.001,49
Ma. Acy Moura França	Biólogo	IV	21 a 26 de agosto/2006	Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza	5.5	132,88	50%	1.096,26	94,41	1.660,83	2.851,50

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2006 – SEMACE

O PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Edital de Nº06/2006, NºLicitação no "site" do BB nº73780, para **contratação de serviços gráficos diversos**, conforme especificado no Anexo I do edital, na data de 24/08/2006, às 9h e 30min, através do programa do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Os interessados poderão adquirir o edital através do site [www.sead.ce.gov.br](http://www.sead.ce.gov.br), ou no próprio site do BB, ou ainda no endereço rua Jaime Benévolo, 1400, Fátima, Fortaleza (CE), na sede da SEMACE. Para maiores informações está disponibilizado o telefone 85 3101-5560/Fax 3101-5556, das 8 às 12 h e 14 às 18 h. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, em Fortaleza, 07 de agosto de 2006.

João de Deus Carvalho de Almeida  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2006 – SEMACE

O PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Edital de Nº07/2006, NºLicitação no "site" do BB nº74512, para **contratação de empresa especializada em conserto de veículo (camionete cabine dupla L-200 da marca "Mitsubishi"**, conforme especificado no Anexo I do edital, na data de 22/08/2006, às 9h e 30min, através do programa do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Os interessados poderão adquirir o edital através do site [www.sead.ce.gov.br](http://www.sead.ce.gov.br), ou no próprio site do BB, ou ainda no endereço rua Jaime Benévolo, 1400, Fátima, Fortaleza (CE), na sede da SEMACE. Para maiores informações está disponibilizado o telefone 85 3101-5560/Fax 3101-5556, das 8 às 12 h e 14 às 18 h. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, em Fortaleza, 02 de agosto de 2006.

João de Deus Carvalho de Almeida  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **ROBÉRIO**

**CARDOSO LESSA**, matrícula nº1354491-3, lotado na Secretaria do Planejamento e Coordenação do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Coordenação, a partir de 20 de julho de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Vicente Cavalcante Fialho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **SANDRA MARIA MAIA COSTA**, matrícula nº1519981-4, lotada no DERT do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Coordenação, a partir de 31 de julho de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Vicente Cavalcante Fialho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **FRANCISCO ESPEDITO CARNEIRO**, que exerce a função de Auxiliar de Planejamento e Orçamento, matrícula nº5000861-4, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Coordenação, a partir da data da publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Vicente Cavalcante Fialho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº95/2006** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 31 de julho de 2006, da **Portaria nº99/2004**, datada de 09 de julho de 2004 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 28 de julho de 2004, que designou a servidora **SANDRA MARIA MAIA COSTA**, para ter exercício na Unidade Administrativa da Coordenadoria Administrativo Financeira - Célula Administrativo Financeira, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, em Fortaleza, 26 de julho de 2006.

Vicente Cavalcante Fialho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº99/2006** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **FRANCISCO ESPEDITO CARNEIRO** a partir da publicação desse Ato para ter exercício na Unidade Administrativa da Coordenadoria Administrativo-Financeira - Célula Administrativa Financeira, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO em Fortaleza, 26 de julho de 2006.

Vicente Cavalcante Fialho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2006 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, comunica, nos termos da Lei nº10.520, de 17.07.2002, Decreto nº3.555, de 08.08.200, Decreto nº5.450, de 31.05.2005, Decreto Estadual nº28.089, de 10.01.2006, e Lei nº8.666, de 21.06.1993, e respectivas alterações posteriores, que o Pregão Eletrônico em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de serviços de mão de obra terceirizada na área de informática, foi devidamente homologado, tendo sido declarada como **vencedora** a empresa **SERVNAC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, com o valor mensal de R\$40.620,68 (quarenta mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos). COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Fortaleza, 09 de abril de 2006.

Norma Maria Cavalcanti Alcoforado  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2006. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, comunica, nos termos da Lei nº10.520, de 17.07.2002, Decreto nº3.555, de 08.08.200, Decreto nº5.450, de 31.05.2005, Decreto Estadual nº28.089, de 10.01.2006, e Lei nº8.666, de 21.06.1993, e respectivas alterações posteriores, que o Pregão Eletrônico em referência, que tem por objeto a aquisição de material permanente, foi devidamente homologado, tendo sido declarada como **vencedora** a empresa **OFFICE BRASIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com o valor global de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, em Fortaleza, 10 de agosto de 2006. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Fortaleza, 10 de abril de 2006.

Norma Maria Cavalcanti Alcoforado  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2006. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio,

comunica, nos termos da Lei nº10.520, de 17.07.2002, Decreto nº3.555, de 08.08.200, Decreto nº5.450, de 31.05.2005, Decreto Estadual nº28.089, de 10.01.2006, e Lei nº8.666, de 21.06.1993, e respectivas alterações posteriores, que o Pregão Eletrônico em referência, que tem por objeto a aquisição de Software Crystal Reports XI, foi devidamente homologado, tendo sido declarada como **vencedora** a empresa **SQL INTELLIGENCE CONSULTORIA LTDA.**, com o valor global de R\$16.860,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais). COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Fortaleza, 10 de agosto de 2006.

Norma Maria Cavalcanti Alcoforado  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR** a pedido, a partir de 31 de julho 2006, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **MAURÉLIO CARVALHO DO NASCIMENTO**, matrícula nº1366741-1, nomeado por Ato Governamental Coletivo, datado de 10/07/06, publicado no D.O.E. de 10/07/06, página 83, lotado na Secretaria dos Recursos Hídricos do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria dos Recursos Hídricos. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Edinardo Ximenes Rodrigues  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR** a pedido, a partir de 31 de julho 2006, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **ANTÔNIO JOSÉ CÂMARA FERNANDES**, matrícula nº1388591-5, nomeado por Ato Governamental Coletivo, datado de 10/07/06, publicado no D.O.E. de 10/07/06, página 82, lotado na Secretaria dos Recursos Hídricos do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria dos Recursos Hídricos. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Edinardo Ximenes Rodrigues  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, a partir da data da publicação, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **LOURENA PINHO TEIXEIRA** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Dos Recursos Hídricos. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Edinardo Ximenes Rodrigues  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, a partir da data da publicação, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14

de maio de 1974, **CYNARA PRACIANO SOUSA** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria dos Recursos Hídricos. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Edinardo Ximenes Rodrigues  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº593/2005** - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE DESIGNAR**, a partir da data da publicação, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **LOURENA PINHO TEIXEIRA** para ter exercício na Célula Administrativa- Núcleo de Capacitação da Coordenadoria Administrativo-Financeira desta Pasta, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Edinardo Ximenes Rodrigues  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº518/2006** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE EXCLUIR**, a partir de 31 de julho de 2006 da **Portaria nº427/2006** datada de 30 de junho de 2006, publicada no D.O.E. de 10 de julho de 2006, que designou o servidor **MAURÉLIO CARVALHO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, Símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Renato Walter Rolim Ribeiro  
SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº598/2006** - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE DESIGNAR**, a partir da data da publicação, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **CYNARA PRACIANO SOUSA** para ter exercício na Assessoria de Marketing, Eventos e Imprensa - AMEVI desta Pasta, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 25 de julho de 2006.

Edinardo Ximenes Rodrigues  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº599/2006** - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE EXCLUIR**, a partir de 31 de julho de 2006 da **Portaria nº427/2006** datada de 30 de junho de 2006, publicada no D.O.E. de 10 de julho de 2006, que designou o servidor **ANTÔNIO JOSÉ CÂMARA FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 da Assessoria de Marketing, Eventos e Imprensa - AMEVI, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 25 de julho de 2006.

Edinardo Ximenes Rodrigues  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2006/SRH

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, torna público aos interessados o aviso de **adiamento da supramencionada licitação** para o dia 29 de agosto de 2006, às 10:15 horas, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), destinado o presente Pregão de que trata o objeto a: Contratação dos serviços de locação de 02 (duas) Máquinas Copiadoras novas sem qualquer uso anterior, conforme características no Anexo 01, (para atender aos diversos setores desta Secretaria. Para maiores informações e aquisição de cópias do EDITAL, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SRH, na Av. Gal. Afonso A. Lima S/N - Ed. SEDUC - Bl. "C" - 2º andar - Cambeba - Cep.: 60819-900 - Fortaleza-CE., no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, ou pelos sites: [www.sead.ce.gov.br](http://www.sead.ce.gov.br), [www.srh.ce.gov.br](http://www.srh.ce.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo telefone: FONE: (085) 3101-4018/ FAX (85) 3101-4055. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 09 de agosto de 2006.

Maria Lúcia de Oliveira Setúbal  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR** a pedido, a partir de 31 de julho 2006, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA**, matrícula nº010169-1-1, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Superintendente da SOHIDRA, símbolo DNS-1, integrante da Estrutura Organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Edinardo Ximenes Rodrigues  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, a partir de 01 de agosto de 2006, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o Art.6º, §2º, inciso I, do Decreto nº27.721, de 08 de março de 2005, publicado no D.O. de 10 de março de 2005, **ANTÔNIO JOSÉ CÂMARA FERNANDES**, matrícula nº2334-5, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Superintendente, Símbolo DNS - 1 da Estrutura Organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Edinardo Ximenes Rodrigues  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

##### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº006/2006/COGERH

CONVENIENTES: Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH. ENDEREÇO: Rua Adualdo Batista nº1550, Messejana (Cambeba), Fortaleza/CE. CEP:60.830-080. e **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS**. ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias nº1.700 - Edifício Arrojado Lisboa, na cidade de Fortaleza/CE. OBJETO: O acordo de **cooperação técnica** destinada à recuperação emergencial da estrutura da Tomada d'Água do Açude Pentecoste (Pereira de Miranda), mediante a execução dos serviços de fabricação e fornecimento de comporta tipo stop-long equipada com duas válvulas borboletas, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.116 da Lei nº8.666/93, e Processos Administrativos nº05120703-6 e 05280091-1. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 03/08/2006 VALOR: R\$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 03/07/2006 SIGNATÁRIOS: Maria Izêlda Rocha Almeida, Nilo César Moura Cesarano/COGERH e Eudoro Walter de Santana/DNOCS.

Michele Mourão Matos  
PROCURADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº097 - Série 2 - Ano IX, 24 de maio de 2006, que publicou o Extrato do Contrato Nº020/2006/COGERH - tendo como contratada a Empresa SYETE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: 09/06/2006 **Leia-se:** VIGÊNCIA: 25/05/2006. Fortaleza/CE., 03 de agosto de 2006.

Michele Mourão Matos  
PROCURADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº137 - Série 2 - Ano IX, publicado em 20 de julho de 2006, que publicou o Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº020/2006/COGERH/CE, tendo como contratada a Empresa SYETE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., **Onde se lê:** cujo vencimento dar-se-á em 11/07/2006; E onde lê: VIGÊNCIA: 11/07/2006; Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 06/06/2006; Onde se lê: PROJU: 06/06/2006; **Leia-se:** cujo vencimento dar-se-á em 24/06/2006; Leia-se: VIGÊNCIA: 24/06/2006; Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 24/05/2006; Leia-se: PROJU: 24/05/2006. Fortaleza/CE., 03 de agosto de 2006.

Michele Mourão Matos  
PROCURADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº105205-1-7, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, símbolo DAS-8, de Seção de Internação de Pacientes Femininos - I do Hospital de Saúde Mental de Messejana, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 30 de setembro de 2004. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **FRANCISCA ELIANA RAMOS PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº401613-1-7, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de CHEFE DE CENTRO, símbolo DAS-6, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 30 de junho de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MARIANA DE**

**ALBUQUERQUE DIAS ADERALDO**, matrícula nº116133-1-4, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de CHEFE DE CENTRO, símbolo DAS-6, de Centro de Assistência Social do Hospital São José de Doenças Infecciosas, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 30 de junho de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **HENRIQUE SILVA THE PONTES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº102571-1-5, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, símbolo DAS-5, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 31 de maio de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **DENISE NUNES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº082581-1-2, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **KARL DMITRI RAMOS MOURA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº108732-1-5 para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, símbolo DAS-8, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **ELIZABETH VESCIA REGO DIAS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº106504-1-0, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, símbolo DAS-5, integrante da estrutura organizacional da

SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **ALIDJA GOMES LEITÃO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº086553-1-6, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de CHEFE DE CENTRO, símbolo DAS-6, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **ROSÂNGELA MARIA MAIA ROSA**, que exerce a função de Agente de Administração, matrícula nº401780-1-5, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº1.154/2006

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANALISAR OS RESULTADOS Atingidos COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº2.219/2003, DE 25.11.2003, PUBLICADA NO D.O.E. DE 02.11.2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS/CE no uso da atribuição legal que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, art.17, inciso XI da Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art.62, inciso XIV do do Decreto nº27.574, de 30 de setembro de 2004 e, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o disposto no art.10 da Lei nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Avaliação para analisar os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão constituída através da Portaria nº2.219/2003, de 25.11.2003, publicada no D.O.E. de 02.11.2003, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I- Maria de Fátima Elias Façanha Reis - representante da Secretaria da Saúde (SESA)/ Coordenadoria da Rede de Unidades da SESA (CORUS), que exercerá as funções de Presidente;
- II- Antônio Alexandre Frota Amora - representante da Secretaria da Administração (SEAD);
- III- Edésio Cardoso Filho - representante da Secretaria da Administração;

IV- Joel Isidoro Costa - representante da Secretaria da Saúde (SESA)/ Coordenadoria de Vigilância, Avaliação e Controle (COVAC);

V- Maria Helena Lima Sousa - representante da Secretaria da Saúde (SESA)/Coordenadoria de Políticas em Saúde (COPOS).

VI- Petronio de Vasconcelos Leitão - representante da Secretaria da Saúde (SESA)/Hospital de Messejana;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº2.219/2003, de 25 de novembro de 2003.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1324/2006** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **DENISE NUNES OLIVEIRA** a partir da data da publicação desta portaria, para ter exercício na Unidade Administrativa Secretaria Executiva, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 13 de julho de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1331/2006** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **ELIZABETH VESCIA REGO DIAS** a partir da data da publicação desta portaria, para ter exercício na Unidade Administrativa Hospital Geral de Fortaleza, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão CHEFE DE SETOR, símbolo DAS-5, de Setor de Pediatria, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 13 de julho de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1332/2006** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **KARL DMITRI RAMOS MOURA** a partir da data da publicação desta portaria, para ter exercício na Unidade Administrativa Hospital de Saúde Mental de Messejana, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão CHEFE DE SEÇÃO, símbolo DAS-8, de Seção de Internação Breve, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 13 de julho de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1335/2006** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **ALIDJA GOMES LEITÃO** a partir da data da publicação desta portaria, para ter exercício na Unidade Administrativa Hospital de Messejana, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão CHEFE DE CENTRO, símbolo DAS-6, de Centro de Emergência, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 13 de julho de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE  
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº1368/2006** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 31 de maio de 2006 da Portaria nº1177/2005, datada de 08 de julho de 2005 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 03 de agosto de 2005, que designou HENRIQUE SILVA THE PONTES para ter exercício na Unidade Administrativa Hospital Geral de Fortaleza, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, símbolo DAS-5, de Setor de Imagenologia, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 17 de julho de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1399/2006** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de junho de 2006 da Portaria nº455/2006, datada de 06 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 08 de maio de 2006, que designou FRANCISCA ELIANA RAMOS PINHEIRO DE SOUZA para ter exercício na Unidade Administrativa Hospital de Saúde Mental de Messejana, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de CHEFE DE CENTRO, símbolo DAS-6, de Centro Auxiliar de Diagnóstico e Terapia, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 20 de julho de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1449/2006** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE DESIGNAR, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D. O. de 17 de outubro de 2003, ROSÂNGELA MARIA MAIA ROSA a partir da data da publicação desta portaria, para ter exercício na Unidade Administrativa 3ª Célula Regional de Saúde - Maracanaú, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 24 de julho de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2006**

O PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL DE MESSEJANA – SESA, comunica aos interessados que no dia 28 de agosto de 2006, às 10:30 horas (horário de Brasília), através do site www.bb.com.br, realizar-se-á o supracitado Pregão destinado a contratação de empresa para aquisição de aparelho para hemodinâmica Syncraboost package + X cellera Material Médico Hospitalar para o HOSPITAL DE MESSEJANA. Para maiores informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se a Comissão de Licitação do hospital de Messejana - SESA, localizada à Av. Frei Cirilo nº3480 – CEP 60864.190, Messejana nesta Cidade, no horário 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento de R\$5,00 (cinco reais), através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), código da receita 7269, ou gratuitamente, pelo sites www.sead.ce.gov.br ou www.bb.com.br. No caso de obtenção do Edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação informar através do Fax: 0\_\_85-3101.4092 ou Fone 3101.4092, os seguintes dados: número do Edital, nome da empresa, endereço, CNPJ, e-mail, fone e fax. HOSPITAL DE MESSEJANA, em Fortaleza, 07 de agosto de 2006.

Raimundo Nonato Braga de Araújo  
PREGOEIRO DO HM

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2006**

O PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL DE MESSEJANA – SESA, comunica aos interessados que no dia 28 de agosto de 2006, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site

www.bb.com.br, realizar-se-á o supracitado Pregão destinado a contratação de empresa para aquisição de material extra-corporea - Material Médico Hospitalar para o HOSPITAL DE MESSEJANA. Para maiores informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se a Comissão de Licitação do hospital de Messejana - SESA, localizada à Av. Frei Cirilo nº3480 – CEP 60864.190, Messejana nesta Cidade, no horário 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento de R\$5,00 (cinco reais), através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), código da receita 7269, ou gratuitamente, pelo sites www.sead.ce.gov.br ou www.bb.com.br. No caso de obtenção do Edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação informar através do Fax: 0\_\_85-3101.4092 ou Fone 3101.4092, os seguintes dados: número do Edital, nome da empresa, endereço, CNPJ, e-mail, fone e fax. HOSPITAL DE MESSEJANA, em FORTALEZA CEARÁ, 07 de agosto de 2006.

Raimundo Nonato Braga de Araújo  
PREGOEIRO DO HM

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2006**

O PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL DE MESSEJANA – SESA, comunica aos interessados que no dia 26 de agosto de 2006, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do site www.bb.com.br, realizar-se-á o supracitado Pregão destinado a contratação de empresa para Locação de 60 (sessenta) Dosímetros para uso no HOSPITAL DE MESSEJANA. Para maiores informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se a Comissão de Licitação do hospital de Messejana - SESA, localizada à Av. Frei Cirilo nº3480 – CEP 60864.190, Messejana nesta Cidade, no horário 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento de R\$5,00 (cinco reais), através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), código da receita 7269, ou gratuitamente, pelo sites www.sead.ce.gov.br ou www.bb.com.br. No caso de obtenção do Edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação informar através do Fax: 0\_\_85-3101.4092 ou Fone 3101.4092, os seguintes dados: número do Edital, nome da empresa, endereço, CNPJ, e-mail, fone e fax. HOSPITAL DE MESSEJANA, em Fortaleza - Ceará, 07 de agosto de 2006.

Raimundo Nonato Braga de Araújo  
PREGOEIRO DO HM

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2006**

O PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL DE MESSEJANA – SESA, comunica aos interessados que no dia 29 de agosto de 2006, às 10:30 horas (horário de Brasília), através do site www.bb.com.br, realizar-se-á o supracitado Pregão destinado a contratação de empresa para aquisição de Overhaul para respirador Newport para o HOSPITAL DE MESSEJANA. Para maiores informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se a Comissão de Licitação do hospital de Messejana - SESA, localizada à Av. Frei Cirilo nº3480 – CEP 60864.190, Messejana nesta Cidade, no horário 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento de R\$5,00 (cinco reais), através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), código da receita 7269, ou gratuitamente, pelo sites www.sead.ce.gov.br ou www.bb.com.br. No caso de obtenção do Edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação informar através do Fax: 0\_\_85-3101.4092 ou Fone 3101.4092, os seguintes dados: número do Edital, nome da empresa, endereço, CNPJ, e-mail, fone e fax. HOSPITAL DE MESSEJANA, em Fortaleza - Ceará, 07 de agosto de 2006.

Raimundo Nonato Braga de Araújo  
PREGOEIRO DO HM

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL**

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO  
CONVITE Nº34914.000/2006**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SSPDS, tendo como Presidente José Amílcar Batista Filho e como membros Marcos Ely Araújo Viana e Rafael Spinosa de Oliveira, esteve reunida em sua sede na Avenida Barão de Studart, Nº505 – bairro Meireles, em sessão pública, para recebimento

dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas da Licitação acima referida que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços referentes à reforma da edificação do posto do Instituto de Identificação situado no bairro do Conjunto Ceará, em Fortaleza. Dando início aos trabalhos relativos ao presente processo licitatório, o Sr. Presidente instalou a sessão à hora prevista no ato convocatório, solicitando dos concorrentes os envelopes de habilitação e de propostas de preços, lacrados. A Comissão de Licitação procedeu a abertura dos envelopes de habilitação, analisou os documentos neles contidos, rubricou-os, e como resultado do julgamento na fase de habilitação as licitantes participantes do certame foram todos devidamente habilitadas, por atenderem as exigências do Edital de Convocação. Os representantes das empresas Kolina Construções Ltda., Hidromax Ltda., Construtora Cimel & Comércio Ltda., AMR Construções e Serviços Ltda. e Tigre Construções Ltda., assinaram e rubricaram as habilitações, representando os demais licitantes presentes à sessão. As empresas ausentes citadas no quadro discriminativo acima, enviaram a esta Comissão documentos abrindo mão do prazo recursal na fase de habilitação. A Comissão deu prosseguimento com a abertura das propostas das licitantes. As propostas foram lidas e em seguida rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. As propostas foram analisadas pela Comissão, a qual concluiu que as propostas das empresas participantes atendem a todas as condições do Edital, estando devidamente classificadas para o certame. O menor valor ofertado pela empresa **AMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** que esta abaixo do valor estimado no Projeto Básico que originou o referido processo, ficando declarada **vencedora** do presente certame. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

José Amílcar Batista Filho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO N°001/2006 – GS

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no âmbito de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que incumbe à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social garantir a ordem e a tranqüilidade pública, coordenando, controlando e integrando as ações da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar, RESOLVE: No que se refere ao processo eleitoral que envolve as eleições de 2006 em todo o Estado, **designar** o Coronel PM **LAERCIO GIOVANI MACAMBIRA MARQUES**, Secretário Adjunto, matrícula n°029.610-1-6, como Coordenador Geral, com a incumbência de atuar como interlocutor do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social junto à Justiça Eleitoral, e o DPC **RÓSCIO AGUIAR REBOUÇAS**, matrícula n°014.334-1-5, Diretor Operacional, como Coordenador da Operação “Eleições 2006”, com a incumbência de coordenar a participação integrada da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar, no âmbito de suas competências, no citado processo eleitoral. Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

Théo Espíndola Basto  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO N°002/2006 – GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no âmbito de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que incumbe à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social garantir a ordem e a tranqüilidade pública, coordenando, controlando e integrando as ações da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar; e CONSIDERANDO o que dispõem os arts.244, Incisos I e II, 245, §§1° e 2°, e 249 da Lei n°4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), o art.39 da Lei n°9.504, de 30 de setembro de 1997, alterada pela Lei n°11.300 de 10 de maio de 2006 e as Resoluções TSE n°22.124/2.005 e 22.158/2006. RESOLVE:

Art.1° - A presente Resolução busca disciplinar a participação dos órgãos vinculados desta SSPDS no âmbito de sua competência e salvaguardar a tranqüilidade pública, quanto aos atos de propaganda partidária ou eleitoral em campanha no Estado do Ceará, nas eleições deste ano.

Art.2° - Conforme disposto no art.39, caput, da Lei n°9.504/97, alterada pela Lei n°11.300/2006, a realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, independe de licença de qualquer órgão vinculado a esta Secretaria.

Art.3° - Para que se garanta, com base na prioridade do aviso, o direito contra quem pretenda usar o local no mesmo dia e horário, o candidato, o partido político ou a coligação promotora do ato fará, com

no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, a devida comunicação, conforme modelo de ofício constante do anexo único:

I – Presencialmente, no Protocolo Geral desta Secretaria, situada nesta Capital à Av. Barão de Studart, 505, Meireles; ou

II – Através do Fax n°(85) 3101- 1332, o qual registrará data e hora da transmissão para fins de comprovação.

§1° - O candidato, o partido político ou a coligação promotora do ato que inadvertidamente procurar os órgãos vinculados para fazer a referida comunicação, deverá ser imediatamente orientado a se dirigir ao local especificado.

§2° – Visando assegurar condições para a adequada e tempestiva adoção das providências necessárias à garantia da realização do ato, à segurança dos participantes e ao funcionamento dos serviços públicos que o evento possa afetar, recomendo ao interessado, com anuência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que faça a referida comunicação até às 12h do dia útil anterior, para atos a serem promovidos nos sábados, domingos, segundas-feiras e dias feriados.

§3° - A participação desta SSPDS, através de seus órgãos vinculados, na garantia do funcionamento do tráfego no lugar do ato de propaganda partidária ou eleitoral se restringirá às rodovias estaduais em apoio ao Departamento Estadual de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT, sendo da competência legal do Município quanto às vias locais.

Art.4° - Conforme disposto no art.39, §4°, da Lei n°9.504/97, a realização de comícios é permitida no horário compreendido entre as 8h e às 24h.

Art.5° - Não há necessidade de licença de qualquer órgão vinculado a esta Secretaria e do pagamento de qualquer contribuição por partidos políticos e coligações no que se refere à instalação e o funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de voz, nos locais referidos, assim como em veículos seus ou à sua disposição, com observância da legislação penal, ambiental e de trânsito aplicável.

Art.6° - Os casos omissos serão disciplinados por este Secretário, com base em consulta ao Juiz designado pela Justiça Eleitoral para fiscalizar a propaganda, a quem compete exercer exclusivamente o poder de polícia nessa área.

Art.7° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 08 de agosto de 2006.

Théo Espíndola Basto  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO N°002/2006/GS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Sr, Secretário,

Considerando o que dispõem os arts.244, Incisos I e II, 245, §§1° e 2°, e 249 da Lei n°4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), o art.39 da Lei n°9.504, de 30 de setembro de 1997, alterada pela Lei n°11.300 de 10 de maio de 2006, as Resoluções TSE n°22.124/2.005 e 22.158/2006, bem como a Resolução n°002/2006 – GS/SSPDS/CE e, visando assegurar o direito de precedência, comunico a V. Exa. que estarei promovendo um ato público, no seguinte local/itinerário, data e horário:

- Tipo: (Comício, passeata, carreata, etc.);
  - Local/itinerário:
  - Horário:
- Atenciosamente,

-----  
(Candidato ou Responsável pelo Comitê)

Exmo. Senhor,  
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social  
Nesta

\*\*\* \*\*

### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos da Lei n°10.145, de 29 de novembro de 1977 e de acordo com o Decreto n°17.229, de 11 de junho de 1985, resolve **EXONERAR**, a pedido, o militar estadual, **EDINILO DE SOUSA LIMA**, Capitão do QOPM, matrícula n°021.345-1-9, a partir de 30 de junho de 2006, das funções do cargo de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão de Comandante de Companhia Destacada PM do 5° Batalhão Policial



Militar, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Theó Espíndola Basto

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº10.145, de 29 de novembro de 1977 e de acordo com o Decreto nº17.229, de 11 de junho de 1985, resolve **EXONERAR**, a pedido, o militar estadual, **ANTÔNIO TAUMATURGO RIBEIRO GRANGEIRO**, Coronel do QOPM, matrícula nº027.133-1-4, a partir de 01 de agosto de 2006, das funções do cargo de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão de Secretário Executivo, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Theó Espíndola Basto

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº10.145, de 29 de novembro de 1977 e de acordo com o Decreto nº17.229, de 11 de junho de 1985, resolve **NOMEAR** o militar estadual, **HUMBERTO RÔMULO ARAGÃO DE PAULA TAVARES**, Tenente-Coronel do QOPM, matrícula nº027.895-1-5, a partir de 03 de julho de 2006, para exercer as funções cargo de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão de Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Theó Espíndola Basto

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº10.145, de 29 de novembro de 1977 e de acordo com o Decreto nº17.229, de 11 de junho de 1985, resolve **NOMEAR** o militar estadual, **SERGISTÓTENES FREIRE GUEDES**, Tenente-Coronel do QOPM, matrícula nº028.541-1-2, a partir de 03 de julho de 2006, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão de Comandante do 3º Batalhão Policial Militar, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Theó Espíndola Basto

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº10.145, de 29 de novembro de 1977 e de acordo com o Decreto nº17.229, de 11 de junho de 1985, resolve **NOMEAR** o militar estadual, **FRANCISCO CAVALCANTE DE PAULA NETO**, Coronel do

QOPM, matrícula nº028.532-1-3, a partir de 03 de julho de 2006, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão de Comandante da Academia de Polícia Militar, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Theó Espíndola Basto

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **BRENDA DA ROCHA FARIAS**, matrícula nº000130-1-3, lotada na SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, a partir de 31 de julho de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

José Joaquim Neto Cisne

SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº307/2006** - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 31 de julho de 2006, da **Portaria nº493/2005**, datada de 20 de dezembro de 2005 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 09 de janeiro de 2006, que designou **BRENDA DA ROCHA FARIAS**, para ter exercício na Unidade Administrativa SECRETARIA EXECUTIVA, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO em Fortaleza, 13 de julho de 2006.

José Joaquim Neto Cisne

SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2004

I - ESPÉCIE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE; III - ENDEREÇO: AV. BARÃO DE STUART, 598, ALDEOTA, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **J.FIL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: RUA: JOÃO CARVALHO, 800, SALA-303,ALDEOTA,FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA, E ACORDANDO COM O PROCESSO Nº06187123-0, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **ALTERAR O VALOR MENSAL DO CONTRATO 56/2004**, PARA R\$132.221,65 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), COMO DISPÕE A PLANILHA PADRÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL QUE AUTORIZA, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,TUDO ACORDANDO COM A AUTORIZAÇÃO DA SEAD AS CONSTANTE NO PROCESSO Nº06187123-0, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO; IX - DA VIGÊNCIA: PERMANECE ALTERADA; X - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS PACTUADAS INICIALMENTE, REVOGADAS AS QUE CONFLITEM COM A MODIFICAÇÃO INTRODUZIDA; XI - DATA:

20 DE JULHO DE 2006; XII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ JOAQUIM NETO CISNE- SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO- SETE E MARCELO CARNEIRO LIMA- SÓCIO GERENTE/J.FIL.

Indangélica Ribeiro Cunha  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO TURISMO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **JOSE SUDERLEY ALVES DE SOUSA**, matrícula nº163.306.1-2, lotado na Secretaria do Turismo do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS 1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, a partir de 31 de julho de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza., 21 de julho de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Allan Pires de Aguiar  
SECRETÁRIO DO TURISMO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº266/2006** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir 31 de julho de 2006 da Portaria nº156/2005, datada de 09 de maio de 2005 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 15 de junho de 2005, que designou **JOSÉ SUDERLEY ALVES DE SOUSA** para ter exercício na Unidade Administrativa Assessoria de Desenvolvimento Institucional, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS - 1, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 14 de julho de 2006.

Allan Pires de Aguiar  
SECRETÁRIO DO TURISMO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

#### EDITAL Nº07/2006

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, principalmente a Resolução nº15, de 26 de abril de 2006, e os arts.42, 43, 47 a 55 e seus parágrafos da Lei Complementar Estadual nº06, de 28 de abril de 1997, como também a Portaria Nº146/2006-DPGE, de 15 de maio de 2006, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontram vagos, a serem preenchidos por PROMOÇÃO pelos critérios de antiguidade e merecimento, 02 (dois) cargos em comarcas de 2ª (segunda) Entrância, conforme o quadro abaixo.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE JAGUARUANA	MERECIMENTO
2) 1ª DEFENSORIA DE JAGUARIBE	ANTIGUIDADE

Os Defensores Públicos de 1ª Entrância, que tiverem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na entrância ou tiverem o interstício dispensado e desejarem PROMOÇÃO POR MERECIMENTO para a comarca acima elencada por este critério, deverão manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, aos 07 de agosto de 2006.

Luciano Simões Hortêncio de Medeiros  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº08/2006

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, principalmente a Resolução nº15, de 26 de abril de 2006, e os

arts.42, 43, 47 a 55 e seus parágrafos da Lei Complementar Estadual nº06, de 28 de abril de 1997, como também decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, proferida nos autos do Proc. Nº05004870-8 – DPGE (SPU), conforme Resolução Nº1565/2005, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Parecer Nº3795/05, da Consultoria Geral da Procuradoria-Geral do Estado TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo em comarca de 1ª (primeira) Entrância, conforme o quadro abaixo.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE URUOCA	MERECIMENTO

Os Defensores Públicos Substitutos, que tiverem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na entrância e desejarem PROMOÇÃO POR MERECIMENTO para a comarca acima elencada por este critério, deverão manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, aos 07 de agosto de 2006.

Luciano Simões Hortêncio de Medeiros  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

\*\*\* \*\*

### PODER LEGISLATIVO

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº07869/2006 de 11.07..2006. RESOLVE autorizar ao servidor **SÉRGIO DE ARAÚJO LIMA AGUIAR**, Assistente de Administração Ado 22, matrícula nº001476, o **afastamento** de suas funções para candidatura a Deputado Estadual do Ceará, de acordo com o art.1º, inciso II e IV alínea "I" da Lei Complementar nº64/90, a partir de 30 de junho de 2006, data do seu requerimento. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de agosto de 2006.

Dep.Marcos Cals  
PRESIDENTE  
Dep.Idemar Citó  
1º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Domingos Filho  
2º VICE-PRESIDENTE  
Dep.Gony Arruda  
1º SECRETÁRIO  
Dep. José Albuquerque  
2ºSECRETÁRIO  
Dep.Fernando Hugo  
3º SECRETÁRIO  
Dep.Gilberto Rodrigues  
4º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº06930/2006 de 30.06.2006. RESOLVE autorizar ao servidor **LUIZ XIMENES FILHO**, Técnico de Comunicação Social ANS 05, matrícula nº001011 0, **afastamento** de suas funções para candidatura a Deputado Estadual do Ceará, de acordo com o art.1º, inciso II e IV alínea "I" da Lei Complementar nº64/90, a partir de 30 de junho de 2006,data do seu requerimento. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de agosto de 2006.

Dep.Marcos Cals  
PRESIDENTE  
Dep.Idemar Citó  
1º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Domingos Filho  
2º VICE-PRESIDENTE  
Dep.Gony Arruda  
1º SECRETÁRIO  
Dep. José Albuquerque  
2ºSECRETÁRIO  
Dep.Fernando Hugo  
3º SECRETÁRIO  
Dep.Gilberto Rodrigues  
4º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº06946/2006 de 30.06.2006. RESOLVE autorizar ao servidor **FRANCISCO MELO DOS SANTOS**, Consultor Técnico Jurídico ANS 07, matrícula nº000679, o **afastamento** de suas funções para candidatura a Deputado Federal, de acordo com o art.1º, inciso II e IV alínea "I" da Lei Complementar nº64/90, a partir de 30 de junho de 2006, data do seu requerimento. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de agosto de 2006.

Dep.Marcos Cals  
PRESIDENTE  
Dep.Idemar Citó  
1º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Domingos Filho  
2º VICE-PRESIDENTE  
Dep.Gony Arruda  
1º SECRETÁRIO  
Dep. José Albuquerque  
2º SECRETÁRIO  
Dep.Fernando Hugo  
3º SECRETÁRIO  
Dep.Gilberto Rodrigues  
4º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Laudo Médico do IPEC, datado de 31. 07.2006. RESOLVE conceder ao servidor **ANTONIO AECIO DE HOLANDA COSTA**, 90 (noventa) dias de **licença** para tratamento de saúde, conforme arts.80-I e 88 da Lei nº9.826 de 14.05.74 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO CEARÁ), a partir de 16.06.2006. DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2006.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Laudo Médico do IPEC, datado de 19. 07.2006. RESOLVE conceder ao servidor **FRANCISCO TARCIO ALVES DO NASCIMENTO**, 60 (sessenta) dias de **licença** para tratamento de saúde em prorrogação, conforme arts.80-I e 88 da Lei nº9.826 de 14.05.74 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO CEARÁ), a partir de 18.07.2006. DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2006.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Laudo Médico do IPEC, datado de 26. 07.2006. RESOLVE conceder ao servidor **FRANCISCO EDILBERTO SANTOS BASTOS**, 60 (sessenta) dias de **licença** para tratamento de saúde em prorrogação, conforme arts.80-I e 88 da Lei nº9.826 de 14.05.74 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO CEARÁ), a partir de 31.05.2006. DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2006.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Laudo Médico do IPEC, datado de 18.07. 2006. RESOLVE conceder ao servidor **LIDUINA MARIA JUNIOR RIOS**, 30 (trinta) dias de **licença** para tratamento de saúde, conforme arts.80-I e 88 da Lei nº9.826 de 14.05.74 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO CEARÁ), a partir de 10.07. 2006. DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2006

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Laudo Médico do IPEC, datado de 25. 07.2006. RESOLVE conceder ao servidor **MARCOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO**, 30 (trinta) dias de **licença** para tratamento de saúde em prorrogação, conforme arts.80-I e 88 da Lei nº9.826 de 14.05.74 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO CEARÁ), a partir de 04.07.2006. DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2006.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Laudo Médico do IPEC, datado de 14.07. 2006. RESOLVE conceder a servidora **MARIA ZENAIDE VIEIRA**, 45 (quarenta e cinco) dias de **licença** para tratamento de saúde em prorrogação, conforme arts.80-I e 88 da Lei nº9.826 de 14.05.74 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO CEARÁ), a partir de 20.06. 2006. DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2006

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

#### ACÓRDÃO Nº157/2006

PROCESSO: 6.299/1994-0

DATA: 25/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará – FEBEMCE, relativa ao exercício financeiro de 1993;

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº0764/94, datado de 11.10.1994, a Dra. Tânia de Fátima Gurgel Nobre, Presidente da FEBEMCE à época, encaminhou os documentos pertinentes ao Balanço Geral daquela Fundação, alusivos ao exercício de 1993;

CONSIDERANDO que o processo em epígrafe foi distribuído em data de 19.10.1994 para o então Conselheiro Stênio Dantas e, nessa mesma data, encaminhado à Secretaria Geral, para instrução da espécie;

CONSIDERANDO que a 4ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº011/97, analisou os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que constatou várias irregularidades, dentre as quais se destacam:

- 01) Concessão de vale transporte no período de férias;
- 02) Pagamento de serviço extraordinário no período de férias;
- 03) Recebimento de adicional de férias indevidamente;
- 04) Despesas com peças e/ou serviços sem especificação das placas e dos modelos dos veículos;
- 05) Despesas com passagens aéreas sem comprovação (sem Nota Fiscal e sem o bilhete da passagem);
- 06) Ausência de Licitações;
- 07) Nota Fiscal sem data;
- 08) Nota Fiscal com data anterior à Nota de Empenho;
- 09) Nota Fiscal rasurada;
- 10) Valor da Nota Fiscal de Serviço divergente da Nota de Empenho;
- 11) Contratação de serviços advocatícios;
- 12) Ausência de Notas Fiscais nas Prestações de Contas do Suprimento de Fundos;
- 13) Portaria concessória de Suprimento de Fundos sem número;
- 14) Nota Fiscal em nome do beneficiário do Suprimento de Fundos;
- 15) Servidores responsáveis por mais de 02 (dois) Suprimentos;
- 16) Servidores que receberam Suprimento de Fundos no último mês do exercício;
- 17) Processos de Prestações de Contas efetuados fora do prazo estabelecido na portaria concessória;

CONSIDERANDO que a 7ª Inspeção de Controle Externo, em seu Certificado nº0105/2000, examinou a espécie quanto ao item "Licitações, Contratos e Convênios", não tendo constatado qualquer irregularidade;

CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº079/2002, analisou a matéria quanto ao item "Patrimônio", não tendo sido constatada qualquer irregularidade;

CONSIDERANDO que este Tribunal, em seu Acórdão nº0180/2002, de 13.11.2002, lavrado pelo Conselheiro Luciano Barreira, designado novo

Relator, em virtude da aposentadoria do Conselheiro Stênio Dantas, determinou a remessa do feito à Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de que o seu Titular providenciasse a oitiva da Dra. Tânia de Fátima Gurgel Nobre, Presidente da FEBEMCE à época dos fatos;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao decisum acima mencionado, a autoridade retrocitada emitiu o seu pronunciamento acerca da espécie; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituidores dos presentes autos, a 2ª ICE, através do Certificado nº080/2004, sugeriu que, apesar de persistirem alguns questionamentos, caracterizando algumas impropriedades de natureza formal, a aludida Prestação de Contas fosse julgada regular, nos termos do art.15, inciso I, da Lei nº12.509/95, com baixa na responsabilidade da Dra. Tânia de Fátima Gurgel Nobre;

CONSIDERANDO que, no entanto, esta Corte de Contas, em seu Acórdão nº0194/2004, por unanimidade de votos, determinou a devolução do processo em epígrafe à sua Secretaria Geral, a fim de que a Inspeção competente reexaminasse a matéria;

CONSIDERANDO que a 2ª ICE, através do Certificado nº008/2005, voltou a analisar os elementos constituidores dos presentes autos, oportunidade em que observou o seguinte:

A) Após a análise dos esclarecimentos prestados pela Dra. Tânia de Fátima Gurgel Nobre, permaneceram sem elucidação os seguintes pontos questionados: Nota Fiscal sem data, Nota Fiscal rasurada, Portaria concessionária de suprimento de fundos sem número e, ainda, Servidores responsáveis por mais de dois suprimentos;

B) No tocante às despesas de serviços advocatícios realizadas sem licitação, foram juntados aos autos os documentos de fls. 343/356, onde consta a declaração de inexigibilidade de licitação da advogada Lúcia Maria Cruz Sousa (fl. 350) e a devida ratificação pelo Secretário do Trabalho e Ação Social (fl. 351), bem como o termo aditivo de sub-rogação (fls. 355/356), onde a Dra. Lúcia Maria Cruz Sousa sub-roga o contrato ao escritório de advocacia Cruz, Pinheiro, Pereira Advogados Associados – Consultoria e Assessoria Jurídica, do qual faz parte. No entanto, em virtude das mencionadas irregularidades já terem sido analisadas nos autos do Processo nº4.846/1996-6/TCE, através do Certificado nº006/2000 da 4ª ICE (fls. 357/361), do qual resultou imposição de multa de 300 (trezentas) UFIRs às Dras. Tânia de Fátima Gurgel Nobre e Maria Walhertes Frota de Albuquerque, através da Resolução nº216/2000 (fl. 363), já devidamente pagas pelas apenas mediante Documentos de Arrecadação Estadual (fls. 364/365), deixa-se de examinar mais uma vez o assunto, evitando-se, portanto, o “bis in idem”;

C) Após manifestação da douta Representante do Ministério Público (fls. 369/370), esta Corte de Contas, através da Resolução nº2.512/2004 (fl. 372), resolveu autorizar o arquivamento do Processo nº8.017/1994-6, tendo em vista que, em virtude da extinção da FEBEMCE, não existia Entidade Pública para cumprir o teor da Resolução nº973/2000, objetivando à adequação do ato à lei;

CONSIDERANDO que, através de Despacho Singular, o Relator à época encaminhou os presentes autos à d. Representação do Ministério Público junto a este Tribunal, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria;

CONSIDERANDO que a Dra. Maria Luiza Fontenele de Paula Rodrigues, Procuradora de Justiça, examinou a espécie;

CONSIDERANDO que, em virtude da aposentadoria do Conselheiro Luciano Barreira, Relator, o processo em epígrafe foi redistribuído para este Conselheiro na sessão do dia 11.04.2006;

CONSIDERANDO que, com supedâneo no §1º do art.12 da Lei nº12.509/95, esta Corte de Contas, em seu Acórdão nº090/2006, datado de 18.04.2006, determinou a devolução do feito à Secretaria Geral, a fim de que a Dra. Tânia de Fátima Gurgel Nobre fosse pessoalmente notificada, na modalidade “em mão própria”, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar novos esclarecimentos sobre a matéria;

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao decisum suso mencionado, a autoridade indicada emitiu o seu pronunciamento acerca da espécie; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituidores dos presentes autos, a 2ª ICE, através do Certificado nº0042/2006, observou que:

01) O pronunciamento apresentado não justificou plenamente as impropriedades encontradas. No entanto, em se tratando de ocorrências meramente formais, sem dano ao erário, as mesmas podem ser relevadas;

02) A produção de provas pelo gestor público é um dos meios inerentes ao contraditório a que faz jus no processo de julgamento de suas contas. Entretanto, nas prestações de contas de exercícios financeiros findos há vários anos, tem-se revelado difícil (ou mesmo impossível) a produção de provas pelo gestor público, seja pela má conservação dos documentos contábeis pela administração, seja pela perda de memória daquele quanto aos atos de gestão que praticou. A rigor, na maioria dos casos, nem essa dificuldade nem essa impossibilidade

podem ser imputadas ao gestor público, pois este já não estava a exercer função no órgão ou entidade incumbidos da guarda dos documentos necessários à instrução processual;

03) O julgamento dos atos de gestão praticados há longo tempo, havidos de boa-fé, pelo gestor público, vai na contramão do princípio da segurança jurídica, inerente a todo e qualquer Estado de Direito, sem o qual é inviável o próprio direito como técnica de organização e pacificação social;

04) Ademais, o princípio da prestação de contas foi cumprido pelo lado do gestor público, que submeteu suas contas ao Tribunal, sendo deste, e não daquele, o atraso do respectivo julgamento;

05) A Emenda nº045/2005 aditou ao texto constitucional do art.5º o inciso LXXVIII, pelo qual “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em julgar regular a Prestação de Contas Anual da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará – FEBEMCE, relativa ao exercício financeiro de 1993, com baixa na responsabilidade da autoridade retrocitada, bem como pelo arquivamento dos presentes autos, dando-se ciência da presente decisão à interessada e à Secretaria da Ação Social.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 2006

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### ACÓRDÃO Nº158/2006

PROCESSO: 1.258/2003-8

DATA: 25/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Procuradoria Geral de Justiça, relativa ao exercício financeiro de 2002;

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº039/03, datado de 13.03.2003, a Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Procuradora Geral de Justiça à época, encaminhou os documentos pertinentes ao Balanço Geral daquela Secretaria, alusivos ao exercício de 2002;

CONSIDERANDO que a 9ª ICE, através do Certificado nº042/2006, analisou a presente Prestação de Contas, oportunidade em que observou o seguinte:

- Não há registro de Representações, Denúncias ou Tomada de Contas Especial com repercussão no exercício ora em análise, tramitando nesta Corte de Contas;

- Foi selecionada uma amostra de fichas financeiras e de pessoal dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça, detentores de cargos comissionados, não tendo sido detectada nenhuma irregularidade;

- Foram constatadas as seguintes irregularidades:

A) Ausências de peças exigidas pela Lei 12.509/95;

B) Irregularidades na formalização e prestação de contas dos suprimento de fundos;

C) Ocorrências verificadas na formalização e prorrogação de contratos;

D) Contrato aditivado no mesmo mês em que foi celebrado, ultrapassando, assim, a modalidade licitatória de que foi procedido;

E) Questionamentos relacionados à gestão patrimonial, principalmente quanto as deficiências no controle patrimonial e de material;

CONSIDERANDO que esta Corte de Contas, em seu Acórdão nº083/2006, determinou a remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral de Justiça, a fim de que as Dras. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto – então Procuradora-Geral de Justiça e Ordenadora de Despesas, Maria Lindaura Rabelo Bezerra – Diretora Financeira e Ricardo Pereira Sales – Diretor Administrativo e Encarregado do Almoxarifado prestassem, no prazo comum de 30 (trinta) dias, os necessários esclarecimentos sobre a matéria;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao decisum suso mencionado, as autoridades retrocitadas emitiram os seus pronunciamentos acerca da espécie, bem como anexaram vários documentos relacionados aos questionamentos suscitados;

CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituidores dos presentes autos, a 9ª ICE, através do Certificado nº075/2006, observou, dentre outros tópicos, o seguinte:

01) Não foram justificados todos os pontos levantados relativos ao Suprimento de Fundos;

02) Não houve qualquer esclarecimento quanto às ocorrências verificadas na formalização e prorrogação dos contratos;

03) Não foram apresentados esclarecimentos quanto à falta de numeração dos convênios;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual;  
CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;  
ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em devolver os presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que as autoridades citadas no Certificado da Inspeção competente sejam notificadas para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, prestarem novos esclarecimentos sobre a matéria.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 2006

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### ACÓRDÃO Nº0159/2006

PROCESSO: 3.292/2004-3

DATA: 25/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, referente ao exercício de 2003;

CONSIDERANDO que a 3ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº028/2005 (inicial), analisou os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que constatou várias irregularidades, devidamente destacadas no retrocitado Certificado;

CONSIDERANDO que esta Corte de Contas, em seu Acórdão nº0098/2005, determinou a remessa dos presentes autos ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN-CE, a fim de que as autoridades indicadas no Certificado da Inspeção competente apresentassem, no prazo comum de 30 (trinta) dias, os necessários esclarecimentos sobre a matéria;

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao decisum retrocitado, os Drs. José Valdomiro Távora de Castro (Superintendente), Vilani Pinheiro Falcão (Coordenadora da Procuradoria Jurídica à época) e Rita de Cécia Magalhães Pessoa Coutinho (Gerente do Núcleo de Contratos e Convênios) encaminharam os esclarecimentos reclamados;

CONSIDERANDO que, instada a reexaminar a espécie, a Inspeção competente, através do Certificado nº0083/2005, observou que os pronunciamentos emitidos em nada esclareceram os questionamentos suscitados quanto aos itens “Bens de Consumo” e “Bens Móveis”;

CONSIDERANDO que este Tribunal, em seu Acórdão nº0296/2005, datado de 07.12.2005, determinou a remessa dos presentes autos ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN-CE, a fim de que as autoridades acima mencionadas apresentassem, no prazo comum de 30 (trinta) dias, os necessários esclarecimentos sobre a matéria;

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao decisum retrocitado, os Drs. Marcelo Mário da Silva, José Ubiracy Fernandes da Costa e Rita de Cássia Freire Diógenes prestaram os esclarecimentos reclamados, bem como anexaram vários documentos relacionados aos questionamentos argüidos;

CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituintes dos presentes autos, a 3ª ICE, através do Certificado nº0027/2006, observou o seguinte:

A) No tocante aos indicadores de desempenho da execução orçamentária, os expoentes não apresentaram justificativas, permanecendo, assim, o questionamento argüido na instrução inicial;

B) Quanto à impropriedade suscitada acerca da conta Incorporação de Bens Móveis, os esclarecimentos apresentados não dirimiram o questionamento levantado, uma vez que não foi possível identificar, através de pesquisa realizada junto ao Sistema Integrado de Contabilidade – SIC, a regularização dos lançamentos, persistindo, desta forma, a ocorrência. A rigor, para sanar a presente falha faz-se necessário que o DETRAN envie as GLS's que regularizaram a situação de tais incorporações;

C) Verificou-se que existe 01 (um) processo tramitando neste Tribunal com repercussão financeira no exercício em apreço, o qual não foi citado na instrução inicial. Trata-se do Processo nº6.224/2004-8, referente a Auditoria solicitada pela Comissão de Fiscalização e Controle da Assembléia Legislativa do Ceará, acerca da regularidade do Convênio firmado entre o DETRAN e a Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores/Regional Ceará – FENABRAVE/CE, que tem como Relator este Conselheiro e que se encontra na 7ª Inspeção de Controle Externo, para reexame;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado retrocitado;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;  
ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar a devolução dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que os Drs. José Valdomiro Távora de Castro – Superintendente, Rita de Cássia Freire Diógenes – Gerente do Núcleo de Apoio Logístico, Marcelo Mário da Silva – Coordenador Administrativo e Financeiro e José Ubiracy Fernandes da Costa – Gerente de Núcleo de Controle Contábil e Execução Financeira sejam notificadas para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, prestarem os necessários esclarecimentos sobre a matéria. Declarou-se impedido o Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 2006

Conselheiro Teodorico Menezes

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### ACÓRDÃO Nº160/2006

PROCESSO: 3.345/2004-9

DATA: 25/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE, relativa ao exercício financeiro de 2003;

CONSIDERANDO que a 6ª ICE, através do Certificado nº037/2006 (inicial), analisou a presente Prestação de Contas, oportunidade em que observou as seguintes ocorrências:

- 01) Até a presente data não foram adotadas, por parte da direção da CODECE, as providências necessárias para que houvesse a liquidação da referida Companhia. Ressalta-se que, por se tratar de entidade com personalidade jurídica de direito privado, se faz necessária a adoção de procedimentos regidos pelo Direito Civil, ou seja, é preciso que seja decidido em Assembléia Geral a maneira de liquidação, a eleição do liquidante e do Conselho Fiscal. Em se tratando de empresa estatal, notadamente sociedade de economia mista, em que o acionista majoritário é o Estado, este é que detém competência para autorização do processo de extinção;
- 02) Do exame realizado na prestação de contas “Adiantamento concedido a Denilson Ferreira Diniz”, em data de 16.09.2003, no valor de R\$1.000,00, foram verificadas as seguintes ocorrências:
  - Os recibos foram emitidos em nome da CODECE, quando deveria estar em nome do concessionário (vide fls. 209 e 211);
  - Alguns recibos não foram preenchidos o campo do emitente, conforme exemplo de cópias às fls. 210;
- 03) Analisando as despesas referentes à concessão de diárias para fora do Estado, tomando por base os requisitos do livro razão (fls. 212) e os documentos que comprovam o pagamento, constatou-se a inexistência do ato que autoriza tal concessão;
- 04) Verificou-se que, após a edição da Lei que autorizou a extinção da Companhia, todos os empregados que compunham seu Quadro de Pessoal tiveram seus contratos de trabalho rescindidos. Entretanto, constatou-se que alguns empregados continuaram a executar suas atividades sem vínculo empregatício, sendo que essa situação permanece até os dias atuais;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;  
ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar a devolução dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que os Drs. Edilson Azim Sarrione – Diretor Presidente e Augusto Borges Júnior – Diretor Administrativo-Financeiro sejam notificados para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, prestarem os necessários esclarecimentos sobre a matéria.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 2006

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### ACÓRDÃO Nº161/2006

PROCESSO: 3.175/2005-6

DATA: 25/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre o Relatório de Gestão

Fiscal da Procuradoria Geral da Justiça, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2005, encaminhado a esta Corte de Contas através do Ofício nº1.039/2005, datado de 25.05.2005, lavrado pela Dra. Maria Iracema do Vale Holanda, então Procuradora-Geral;

CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº090/2006, examinou os elementos constituidores dos presentes autos, tendo observado o seguinte:

01) No relatório técnico sobre as Contas de Governo do Estado, pertinente ao exercício de 2005 (Processo nº2.031/2006-6), no capítulo dedicado a análise da gestão fiscal dos Poderes e órgãos do Estado de que trata o art.19 da LRF (Poder Executivo, Poder Judiciário, Assembléia Legislativa, Tribunais de Contas e Ministério Público), foi procedido o exame sobre a gestão fiscal do Ministério Público Estadual do exercício de 2005, conforme cópia do aludido relatório de fls. 05/09;

02) Mediante Resolução nº1.678/2006, de 12.06.2006, este Tribunal emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das referidas Contas; CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual; CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar o arquivamento dos presentes autos.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 2006

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### ACÓRDÃO Nº0162/2006

PROCESSO: 3.862/2005-3

DATA: 25/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, referente ao exercício de 2004;

CONSIDERANDO que, por meio do ofício nº1.224/2005, de 30.06.2006, o Dr. Luiz Eduardo Barbosa de Moraes, Secretário da Infra-Estrutura do Estado do Ceará, encaminhou os documentos alusivos ao Balanço Geral daquela Autarquia;

CONSIDERANDO que a 3ª ICE, através do Certificado nº026/2006, analisou os elementos constituidores dos presentes autos, oportunidade em que observou o seguinte:

01) Acerca do Rol de Responsáveis foi observado que existiu período sem definição. Tal constatação se verificou no cargo de Coordenador da Secretaria Geral, período que compreende 01.01 a 29.06.2004, e no cargo de Encarregado de Almoxarifado ou Material em Estoque, período que abrange 01.06 a 29.06.2004;

02) O valor do índice encontrado no item “Despesas Diretas com Custeio” foi de 70,41%, o que significa dizer que os Custos para realização das atividades da Entidade encontram-se muito elevado;

03) O valor do índice encontrado no item “Despesas Diretas com Investimentos” foi de 0,24%, o que significa dizer que este valor é baixo para a Autarquia;

04) Existem 03 processos de Representação, com repercussão do DETRAN-CE, em tramitação nesta Corte de Contas, que são correlatos com a presente Prestação de Contas;

05) Pagamento posterior à realização da viagem, efetuado para servidora Patrícia Maria de Castro Teixeira, cujo período do deslocamento se deu em 06.07 a 09.07.2004, para a cidade de Brasília, enquanto o pagamento somente ocorreu em 20.07.2004, conforme documento de fls. 235/242, contrariando, portanto, o disposto no art.17, do Decreto nº26.478, de 21.12.2001;

06) Ocorreram falhas na prestação de contas do Suprimento de Fundos, quais sejam:

- Concessionária Luci Mary Damasceno;
- Despesas referentes a compra de passagem de transporte rodoviário para Juazeiro do Norte, sem, contudo, apresentar recibo e motivo da viagem, conforme documentos de fls. 243/248;
- Despesas referentes a compra de cartão telefônico, conforme documentos de fls. 249/253. Essa despesa é incompatível com as atividades desempenhadas pela Autarquia;
- Despesas referentes a pagamento de vale-transporte, tal despesa deve ser processada observando-se as formalidades da despesa ordinária;
- Constatou-se, ainda, pagamento de passagem em transporte rodoviário sem o motivo da viagem e de difícil identificação do beneficiário, estando o recibo dessa despesa emitido em nome do DETRAN, quando deveria estar em nome da concessionária,

conforme documentos de 254/261, ferindo, assim, o disposto no art.131, da Lei nº9.809/73;

- Concessionária Maria Neuta de Lima Fernandes;
  - Prestação de Contas fora do prazo em desacordo com o disposto no art.3º, do Decreto nº22.448, de 18.03.1993;
  - Observou-se, ainda, despesa referente a compra de cartão telefônico, conforme documento de fls. 262/266. Essa despesa é incompatível com as atividades desempenhadas pela Autarquia;
- 07) O DETRAN, por meio de sua Comissão de Licitação, promoveu a Dispensa de Licitação do Processo nº04233548-5, visando à contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica, compreendendo a representação judicial da Entidade nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, com amparo no art.24, inciso IV, da Lei nº8.666/93. Analisando o caso in concreto, verificou-se que a situação não pode se configurar como caso de emergência, tendo em vista que a Autarquia já vem se utilizando em exercícios anteriores do instituto da inexigibilidade para contratação dos serviços em apreço. Nesse sentido foi realizada pesquisa no SIC, tendo sido constatado que foram gastos na rubrica Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica em 2002, 2003 e 2004 os valores R\$1.028.018,01 (hum milhão, vinte e oito mil, dezoito reais e um centavo), R\$494.864,69 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e R\$226.036,50 (duzentos e vinte e seis mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos), respectivamente, conforme documentos constituidores das fls. 276/277 e 331. Daí concluir-se que tal serviço devia ter sido previsto e planejado requerendo ação do agente público no sentido de prevenir a ocorrência e evitar danos à administração. Cabe destacar, na oportunidade, que o DETRAN dispõe, na sua estrutura organizacional, da Procuradoria Jurídica, com atribuição de representar e defender aquela Autarquia, ativa e passivamente, em juízo ou administrativamente, nos feitos ou procedimentos em que seja parte ou interessado, conforme estabelecido no art.25, inciso XIV, do Decreto nº25.687/99;

08) Quanto ao Controle Patrimonial, cabe destacar o seguinte:

- No Relatório de Entrada de Materiais Permanentes foi apresentado o Saldo de R\$178.562,24 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) divergindo do valor das aquisições;
  - No controle de peças e serviços, às fls. 370/371, a placa HUS-6047 não consta da relação dos veículos apresentada pelo DETRAN;
- 09) Através do demonstrativo “Resumo da Despesa Realizada por Item”, às fls. 336, verificou-se que deveria ter sido incorporada, na conta Bens Imóveis, a importância de R\$39.316,03 (trinta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e três centavos), relativa às despesas de Exercícios Anteriores – Obras e Instalações, pagas durante o exercício de 2004;

10) O controle de material desenvolvido pelo DETRAN sobre os bens de consumo, à luz das exigências contidas no art.247, da Lei nº9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará), foi considerado parcialmente satisfatório, uma vez que o Inventário apresentado é apenas um controle denominado Cadastro de Material de Consumo (fls. 393/394), com valor unitário avaliado pelo preço da última aquisição, descumprindo, assim, o disposto no art.106, inciso III, da Lei nº4.320/64. A rigor, o “Inventário” é imprescindível, uma vez que tal registro demonstra tanto o controle sobre as quantidades, como também o aspecto financeiro, evidenciando tanto o valor unitário como o total de tais bens;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado retrocitado;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar a devolução dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que os Drs. José Valdomiro Távora de Castro – Superintendente, Rita de Cássia Freire Diógenes – Gerente do Núcleo de Apoio Logístico (período 01.01 a 31.05.2004), José Hélio Macêdo – Gerente do Núcleo de Apoio Logístico (período 30.06 a 31.12.2004), Albanisa Mota Barbosa da Rocha – Gerente do Núcleo de Recursos Humanos, Adriana Cavalcante de M. Quezado – Presidente da Comissão de Licitação e as Concessionárias de Suprimento de Fundos, Luci Mary Damasceno e Maria Neuta de Lima Fernandes, sejam notificadas para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, prestarem os necessários esclarecimentos sobre a matéria. Declarou-se impedido o Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 2006

Conselheiro Teodorico Menezes

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

**ACÓRDÃO Nº163/2006**

PROCESSO: 6.177/2005-3

DATA: 25/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas dos Municípios, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2005, encaminhado a esta Corte de Contas através do Ofício nº11.268/2005, datado de 28.09.2005, lavrado pelo Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, Presidente do TCM;

CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº087/2006, examinou os elementos constituintes dos presentes autos, tendo observado o seguinte:

01) No relatório técnico sobre as Contas de Governo do Estado, pertinente ao exercício de 2005 (Processo nº2.031/2006-6), no capítulo dedicado a análise da gestão fiscal dos Poderes e órgãos do Estado de que trata o art.19 da LRF (Poder Executivo, Poder Judiciário, Assembléia Legislativa, Tribunais de Contas e Ministério Público), foi procedido o exame sobre a gestão fiscal do Ministério Público Estadual do exercício de 2005, conforme cópia do aludido relatório de fls. 05/09;

02) Mediante Resolução nº1.678/2006, de 12.06.2006, este Tribunal emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das referidas Contas; CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual; CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar o arquivamento dos presentes autos.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 2006

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

**ATA Nº008 - SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2006**  
**PRESIDENTE - CONSELHEIRO FRANCISCO SUETÔNIO BASTOS MOTA**

**SECRETÁRIO-GERAL - DR. CESAR WAGNER MARQUES BARRETO**

Às quinze horas do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e seis, na SALA DAS SESSÕES do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Francisco Suetônio Bastos Mota – Presidente da Segunda Câmara, Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, bem como a Exma. Sra. Dra. Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues, Procuradora de Justiça, Representante do Ministério Público junto a este Tribunal, foi aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior, foi ela aprovada sem contestação.

**EXPEDIENTE**

Não houve matéria de expediente.

**JULGAMENTOS**

- Processo Nº06023/2005-9. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Ana Alves Lima, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-05. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00671/2006-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Tomé de Silva, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-04. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00306/2006-9. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria da Conceição Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-07. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03545/2003-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Cleice Teixeira Lima, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02864/2006-9. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Maria Lira da Silva. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02975/2006-7. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Maria Ivoneide Lima de Sousa e outro. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02765/2006-7. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Maria Ribeiro Viana. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03319/2006-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Carmelita Olinda de Assis Freitas. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02777/2006-3. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Lucy Helena Soares de Oliveira e outra. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01228/2000-0. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Presidente da Fundação da Ação Social concedendo aposentadoria a Francisco das Chagas Nogueira Vieira, Agente de Administração Ref. 24. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, com a recomendação de que o referido ato seja devidamente datado, conforme a sua publicação oficial, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01595/2001-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria Irene Costa da Silveira para o cargo de Professor Pleno Ref. 13, da Secretaria da Educação Básica. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade da nomeação, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01081/2006-5. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a João Pinto de Mesquita, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-08. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05345/2003-1. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Superintendente do Instituto de Previdência do Estado do Ceará-IPEC concedendo aposentadoria a Ana Maria Lira Guimarães, Médico SES-15. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04356/2002-5. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Superintendente do Instituto de Previdência do Estado do Ceará-IPEC concedendo aposentadoria a Francisco Matos da Silva, Cirurgião Dentista Ref. 10. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02284/2000-4. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Eunice Silva, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00250/2006-8. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Adelaide Pereira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-07. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01011/2006-6. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Fontenele Saldanha, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-06. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00341/2006-0. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria de Lourdes Paulo da Costa, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-09. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00352/2006-5. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Salustriano Pedro da Rocha, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-08. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03580/2005-4. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Gilka Rocha Machado, Assistente de Biblioteconomia ADO-21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02373/1993-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Terezinha Moreira da Silva, Professor Ref. 05. A Segunda Câmara, por

unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°02847/2006-9. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Maria de Fátima Coutinho Aguiar. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°02849/2006-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Carlos Alberto Pinheiro Oliveira. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°02937/2006-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Carmem Sylvia Pereira Gouveia. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°03275/2006-6. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Bernadete de Andrade Braga Soares e outro. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°02772/2006-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Maria José Martins de Sousa. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°02862/2006-5. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Maria Bernadeth Pereira Barbosa. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°07554/2005-1. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Francisca Perpétua Fernandes Vieira Silva, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°07147/2005-0. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Vitória Freire do Nascimento, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°07664/2005-8. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Tereza Gomes de Freitas Pinheiro, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°02502/2005-1. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Francisco Moura Jucá, Agente de Administração Ref. 19. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°05722/2003-5. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria do Carmo Ferreira Vidal, Professor Ref. 05. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00142/2006-5. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Pedro Braga Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-08. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00350/2006-1. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Manuel Pereira de Andrade, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-11. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00263/2006-6. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Antônia Hermógenes de Carvalho Dias, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-03. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°04550/2005-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Soares Lima Veras, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-04. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00649/2006-6. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Francisca Ribeiro Alves, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-04. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°03052/2005-1. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Rosa

Marques, Auxiliar de Serviços Gerais Ref. 05. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00055/2006-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Dolores Carneiro Mota, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-05. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°01015/2006-3. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Lúcia de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-05. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°01751/2004-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria de Lourdes Inácio, Auxiliar de Serviços Gerais ATA-05. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°01068/2006-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Grangeiro de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-06. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°02464/2005-8. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social concedendo aposentadoria a Aglaiz Rodrigues do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-06. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00101/2006-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Raimunda Teixeira de Araújo Moura, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-06. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00046/2006-9. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Eliane Alves de Sousa Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-08. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°02996/2005-8. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Joana Nunes Mota, Professor Ref. 02. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00351/2005-7. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Fátima Maria Cunha, Professor Ref. 05. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°07108/2005-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria do Carmo Accioly Sousa Pearce, Professor Ref. 08. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00054/2006-8. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria da Conceição Sampaio Tavares, Professor Ref. 13. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00120/2006-6. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Demócrito Saraiva Quaresma, Professor Ref. 16. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°03103/2005-3. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Margarida Farias Silva, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°07058/2005-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Eunice da Silva Viana, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00266/2006-1. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Antônia Leone Magalhães Rocha, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo N°00253/2006-3. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo.



Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Ivani Benício Pinheiro, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00104/2006-8. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Dolores dos Santos, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07094/2005-4. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria Francileide Gonçalves Bessa, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00098/2006-6. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Francisca Marlene Siebra, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05360/2003-8. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Maria de Lourdes Félix Menezes, Professor Especializado Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00048/2006-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Francisca Adenilce de Oliveira, Professor Pleno Ref. 13. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07556/2005-5. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Sônia Maria Nogueira da Rocha, Professor Pleno Ref. 17. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00170/2006-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Francisca Elias Soares, Agente de Administração ADO-21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01018/2006-9. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação Básica concedendo aposentadoria a Matilde Ester Rocha Cardoso, Agente de Administração ADO-25. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00588/2006-1. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Maria Zeli Alves. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03333/2006-5. Relator: Conselheiro Suetônio Mota. Ato do Secretário da Fazenda concedendo pensão mensal a Raimunda Rodrigues Barros Frotta e outros. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, apreciou a legalidade do ato, autorizando o registro, nos termos da Resolução.

#### ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES:

O Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota devolveu, com as Resoluções devidamente lavradas 18 (dezoito) processos de números: 01228/2000-0, 02284/2000-4, 04356/2002-5, 05345/2003-1, 05722/2003-5, 02502/2005-1, 07147/2005-0, 07554/2005-1, 07664/2005-8, 00142/2006-5, 00250/2006-8, 00341/2006-0, 00350/2006-1, 00352/2006-5, 00588/2006-1, 01011/2006-6, 01081/2006-5 e 03333/2006-5. O Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu, com as Resoluções devidamente lavradas 35 (trinta e cinco) processos de números: 02373/1993-2, 05360/2003-8, 01751/2004-0, 00351/2005-7, 02464/2005-8, 02996/2005-8, 03052/2005-1, 03103/2005-3, 03580/2005-4, 04550/2005-0, 07058/2005-0, 07094/2005-4, 07108/2005-0, 07556/2005-5, 00046/2006-9, 00048/2006-2, 00054/2006-8, 00055/2006-0, 00098/2006-6, 00101/2006-2, 00104/2006-8, 00120/2006-6, 00170/2006-0, 00253/2006-3, 00263/2006-6, 00266/2006-1, 00649/2006-6, 01015/2006-3, 01018/2006-9, 01068/2006-2, 02765/2006-7, 02777/2006-3, 02864/2006-9, 02975/2006-7 e 03319/2006-0. A Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor devolveu, com as Resoluções devidamente lavradas 11 (onze) processos de números: 01595/2001-1, 03545/2003-0, 06023/2005-9, 00306/2006-9, 00671/2006-0, 02772/2006-4, 02847/2006-9, 02849/2006-2, 02862/2006-5, 02937/2006-0 e 03275/2006-6.

Atendendo a proposta apresentada pela Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor, a 2ª Câmara decidiu, por unanimidade, adiar a sessão de 4ª feira,

02 de agosto, para 5ª feira, dia 03. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, Dr. Francisco Suetônio Bastos Mota, encerrou a sessão às 15 horas e 45 minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Cesar Wagner Marques Barreto  
SECRETÁRIO-GERAL

LIDA E APROVADA.

SESSÃO DE 03/08/2006

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1.950/2006

PROCESSO: 4.333/2005-3

DATA: 04/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do SUPSEC, concedendo Pensão Mensal ao Sr. Nataides Franco de Queiroz, viúvo de Maria Onede de Melo Franco, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica, falecida no dia 14.08.1998, no valor de R\$582,25, com vigência a partir da data do requerimento (29.09.2004);

CONSIDERANDO que esta Corte de Contas já havia julgado legal, por meio de sua Resolução nº3.130/98, ato concessivo de pensão aos filhos menores da ex-segurada, Wlisses de Melo Franco e Kílvia de Melo Franco, devendo-se atentar que somente um dos beneficiários (Kílvia de Melo Franco) já completou 21 anos;

CONSIDERANDO que, a rigor, o outro filho (Wlisses de Melo Franco) teria direito a pensão em tela até 16.08.2007, segundo a decisão deste Tribunal, alicerçada na legislação vigente à época dos fatos (vide fls. 47/49);

CONSIDERANDO que o processo em epígrafe foi distribuído em data de 19.07.2005 para este Conselheiro, bem como foi remetido, nesta mesma data, à Secretaria Geral deste Tribunal, para instrução da espécie;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo, através da informação nº3.200/2005, sugeriu – e este Relator autorizou – a devolução do feito à origem, para reexame, uma vez que a pensão concedida aos menores Wlisses de Melo Franco e Kílvia de Melo Franco foram extintas antes dos mesmos completarem 21 anos, uma vez que a PGE, por meio de seu Parecer Normativo nº002/2003, posiciona-se, desde da vigência do novo Código Civil, contra a continuidade do pagamento de pensão aos filhos e aos dependentes a eles equiparados maiores de 18 anos;

CONSIDERANDO que, em virtude da origem não haver cumprido a determinação desta Corte de Contas, a Inspeção competente, em sua informação nº4.880/2005, sugeriu a ilegalidade do ato sob análise, por entender que a pensão em tela havia sido concedida com base na Lei nº10.776/82, que regulava a concessão de benefícios previdenciários aos dependentes dos servidores públicos estaduais antes da instituição do SUPSEC, não se reportava à maioria civil, esta alterada pelo novo Código Civil, mas considerava dependentes para efeito de concessão de pensão por morte os filhos de qualquer condição e os enteados, enquanto solteiros e menores de 21 anos, não inválidos (vide art.7º, inciso I, da precitada lei), motivo pelo qual os benefícios deveriam ser mantidos até a idade nela estabelecida, notadamente no caso sub oculo, em que o ato foi julgado legal por esta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que este Relator determinou a remessa dos presentes autos à Representação do Ministério Público junto a este Tribunal, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria;

CONSIDERANDO que a Dra. Maria Luiza Fontenele de Paula Rodrigues, Procuradora de Justiça, examinou a matéria;

CONSIDERANDO que este Relator autorizou, mais uma vez, a devolução do feito à origem, para reexame, nos termos sugeridos pela Inspeção competente, em seu primeiro pronunciamento, bem como pela d. Representante do Parquet, em seu brilhante Parecer;

CONSIDERANDO que novamente a origem ignorou a determinação deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a 1ª ICE, através da informação nº1.327/2006, voltou a analisar os elementos constituidores dos presentes autos;

CONSIDERANDO que a remessa do feito outra vez à origem, para reexame, serviria apenas para protelar o julgamento de mérito do processo em epígrafe, uma vez que a Procuradoria Geral do Estado tem posição firmada sobre a matéria e não cumpriria a determinação desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, a rigor, o primeiro ato da pensão em tela, julgado legal por este Tribunal, foi concedida com base na Lei nº10.776/82, que regulava a concessão de benefícios previdenciários aos dependentes dos servidores públicos estaduais antes da instituição do SUPSEC, não se reportava à maioria civil, esta alterada pelo novo Código Civil, mas

considerava dependentes para efeito de concessão de pensão por morte os filhos de qualquer condição e os enteados, enquanto solteiros e menores de 21 anos, não inválidos (vide art.7º, inciso I, da precitada lei);

CONSIDERANDO que, por isso, não paira qualquer dúvida que os benefícios deveriam ser mantidos até a idade estabelecida no Ato anteriormente julgado legal por este Tribunal;

CONSIDERANDO que, em casos assemelhados, o Poder Executivo Estadual desconhece, de forma contumaz, os mais lícitos direitos do cidadão;

CONSIDERANDO que no estado democrático há de prevalecer o Direito, inclusive os consagrados princípios constitucionais do direito adquirido, da coisa julgada e do ato jurídico perfeito, sem os quais não há de se falar em segurança jurídica;

CONSIDERANDO que, infelizmente, o não registro do ato sob análise, concessivo de pensão ao viúvo da ex-segurada e pai do beneficiário já prejudicado anteriormente pela PGE, prejudicará ainda mais os familiares da ex-servidora;

CONSIDERANDO que, no entanto, a decisão desta Corte de Contas constitui objeto jurídico necessário para interposição de medidas judiciais cabíveis à espécie;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual;

CONSIDERANDO o quanto se contém no bem elaborado e fundamentado Parecer lavrado pelo membro do Parquet;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, vencida a Exma. Sra. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, não autorizar o registro do Ato sub examinado, dando-se ciência aos interessados (Sr. Nataides Franco de Queiroz e Wlisses de Melo Franco, viúvo e filho, respectivamente, da ex-segurada) para que, querendo, possam adotar as medidas legais cabíveis.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de julho de 2006

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.177/2006

PROCESSO: 6.159/2005-1

DATA: 25/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Representação formulada pela 5ª Inspeção de Controle Externo, com repercussão na Procuradoria Geral do Estado – PGE, a fim de que aquela Procuradoria devolvesse o Processo de Denúncia nº3.921/1997-7, no âmbito da Secretaria da Educação Básica – SEDUC, bem como atestasse o cumprimento da Resolução nº0205/2005, que determinou o ajuizamento de Ação de Execução contra o Sr. Francisco Anilton Pinheiro Maia, ex-prefeito de Ibicuitinga, referente ao montante de R\$22.116,71, pago indevidamente quando da execução do Convênio firmado entre a Prefeitura daquele município e a SEDUC;

CONSIDERANDO que esta Corte de Contas, através da Resolução nº3.313/2005, datada de 20.10.2005, lavrada pelo Conselheiro Valdomiro Távora, então Relator, determinou a notificação do Titular da PGE, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, fosse providenciada a devolução do Processo nº3.921/1997-7, com o cumprimento da Resolução nº0205/2005;

CONSIDERANDO que, em resposta ao decisum retrocitado, o Processo nº3.921/1997-7 foi devolvido a este Tribunal, tendo sido encaminhado juntamente com o ofício nº185/2005, onde dentre outros tópicos extrai-se:

“... a ação de execução fiscal só pode ser ajuizada com o respectivo título extrajudicial que lhe é peculiar, a saber: a certidão de Dívida Ativa, sob pena de nulidade absoluta; sendo esta precedida da necessária inscrição em Dívida Ativa. Desta forma, ao contactar a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em específico a Célula da Dívida Ativa, para que procedesse com a inscrição em Dívida Ativa do montante determinado na condenação objeto da resolução nº1573/2002, fomos informados que o sistema daquele órgão fazendário não aceitava a inscrição em Dívida Ativa de créditos de natureza não-tributária, do qual fazem parte as condenações dos Tribunais de Contas.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, através da sua Coordenadoria de Administração e Tecnologia da Informação, e da sua Célula da Dívida Ativa, estão agindo de maneira que seja criada uma codificação no sistema de informática para os créditos de natureza não-tributária, com as suas devidas especificidades, a exemplo dos índices de correção, e conta-corrente que deve constar

do documento de arrecadação quando do recolhimento do montante devido.

Desta forma, esta Procuradoria Fiscal conclui, ante a decisão da Procuradoria Judicial de adotar a ação de execução disciplinada pela Lei nº6.830/80, como sendo necessário aguardar o desenvolvimento do sistema da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, bem como a inscrição em Dívida Ativa da condenação determinada pela resolução nº1573/2002, para que, ato contínuo, seja possível ajuizar a respectiva ação de cobrança eleita” SIC;

CONSIDERANDO que, instada a reexaminar a matéria, a 5ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº033/2006, observou o seguinte:

01) A Resolução nº3.313/2005 destes autos não foi cumprida na íntegra, uma vez que ela determinava, além da devolução do Processo nº3.921/1997-7, o cumprimento da Resolução nº0205/2005;

02) Em contato telefônico com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, foi passada a informação de que já havia sido feito o lançamento na dívida ativa do Estado do crédito referente à multa pecuniária imposta ao Sr. Francisco Anilton Pinheiro Maia, de sorte que a condição exigida para a cobrança da dívida, qual seja, a inscrição em Dívida Ativa do crédito de natureza não-tributária, já foi atingida, não havendo empecilhos para que a Procuradoria Geral do Estado cumpra a determinação exarada por esta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, em virtude do Conselheiro Valdomiro Távora encontrar-se no exercício da Presidência deste Tribunal, os presentes autos foram redistribuídos para este Conselheiro na sessão do dia 04.07.2006;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar a remessa do Processo nº3.921/1997-7 novamente à Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, a fim de que seja interposta a ação de cobrança devida, dando cumprimento, portanto, ao disposto na Resolução nº0205/2005 desta Corte de Contas.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 2006

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.182/2006

PROCESSO: 2.217/2006-9

DATA: 25/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre o ofício nº284/2006, subscrito pelo Dr. Antônio Teixeira de Sousa, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Barro, protocolizado neste Tribunal em data de 28.04.2006, solicitando que esta Corte de Contas informe sobre a instauração de processo administrativo ou realização de tomada de contas especial, no âmbito deste Tribunal, tendo como base o Convênio nº162/2003, que apresenta como convenientes, de um lado, a Secretaria da Educação Básica do Ceará – SEDUC, e, de outro, a Prefeitura Municipal do Barro, representada pelo prefeito à época, Sr. Joaquim Alves do Nascimento, e pela então Gestora da Pasta da Educação Municipal, Sra. Josefa Helânia Tavares Leite, para a execução do Projeto “Alfabetização e Cidadania” no Município de Barro;

CONSIDERANDO que, ademais, é interessante ressaltar o seguinte:

01) Consta, às fls. 04/07, representação apresentada naquela Comarca pela Procuradora Geral do Município de Barro, Dra. Cícera Doralene Andrade da Silva, solicitando a instauração da competente ação criminal contra os gestores acima mencionados, em virtude da ausência da devida prestação de contas dos recursos recebidos através do convênio ora citado, fato esse que, segundo a Procuradora, deu margens ao estado de inadimplência em que se encontra a atual administração municipal;

02) Através do seu pronunciamento, a Ilustre representante do Parquet, Dra. Kamyla Ferraz Brito, expôs, às fls. 49/50, de forma extremamente clara, objetiva e perfeitamente oportuna, que a ação desejada pela Procuradora Geral do Município carece inicialmente da manifestação do Tribunal de Contas dos Municípios, órgão inserido na conjuntura administrativa do Estado de Direito que apresenta, dentre suas prerrogativas, o acompanhamento e julgamento da aplicação dos recursos públicos, com a devida competência para adotar as medidas necessárias ao caso;

03) No entanto, em virtude da complexidade existente, onde a origem dos recursos financiadores do projeto é quem determina qual o Tribunal de Contas competente para se manifestar sobre a aplicação

dos mesmos, fez com que a Representante do Ministério Público solicitasse, de forma equivocada, informações ao Tribunal de Contas dos Municípios, que, por sua vez, através do ofício nº3611/2006/SEC (fls. 54), comunicou que a fiscalização dos recursos despendidos através do convênio em destaque é de competência desta egrégia Corte de Contas, fato que deu surgimento ao Processo em exame;

CONSIDERANDO que a 5ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº030/2006, analisou minuciosamente os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que observou o seguinte:

- A) Verificando a origem dos recursos do convênio nº162/2003, retratado na Cláusula Terceira do referido convênio, pode-se constatar que os recursos são provenientes do Convênio nº828018/2003/MEC/FNDE, Acordo de Empréstimo, e do Tesouro Estadual (contrapartida);
- B) Como destacado nas notas de empenhos anexadas aos autos, que evidenciam as fontes de recursos 48 e 82, que originam recursos provindos de Operação de Crédito Externo – Tesouro e Convênio com Órgão Federal – Administração Direta, respectivamente, somente a fonte 48, poderá ser objeto de análise por esta Corte de Contas;
- C) Analisando a Prestação de Contas acostada às fls. 62 a 161, pode-se verificar que a mesma encontra-se em desacordo com o que determina a cláusula quinta do convênio nº162/2003 (fls. 113/118), por não apresentar o que determinam as alíneas “d”, “e”, “f” (relativamente ao período de 19/02/2004 a 04/03/2004), “g” e “h”;
- D) Verifica-se, ainda, que as relações de pagamentos de fls. 79, 80/82, 86/87 e 90/93 não apresentam qualquer menção ao período da prestação de serviços a que se relaciona;
- E) Tendo em vista que o convênio é custeado por duas fontes distintas de recursos, é de bom senso que seja feita vinculação do pagamento com a fonte financiadora, fato que não ocorre na prestação analisada;
- F) Às fls. 127, consta o ofício nº01/2004, datado de 23 de dezembro de 2004, da lavra da Sra. Maria Lindismar Gomes da Silva, dispoendo sobre o envio de comprovante de devolução da 6ª parcela, no valor de R\$1.900,00 (hum mil e novecentos reais), e da quantia de R\$3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), contudo tais comprovantes de devoluções não se encontram juntos com a prestação de contas apresentada, não sendo possível verificar, também, o destinatário do aludido ofício;
- G) Somando-se o valor obtido no levantamento dos débitos efetuados na conta do alusivo convênio, é possível verificar a retirada de R\$9.984,96 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que acrescidos de R\$775,04 (setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), relativos às parcelas do ISS e INSS retidos na fonte pelo órgão pagador, totaliza o montante de R\$10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais), valor utilizado do convênio em análise, sem está devidamente comprovada a sua aplicação, à luz das regras contidas na cláusula quinta do convênio de fls. 113/118;
- H) Assim, falta a demonstração do destino dos R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) complementares ao valor do convênio de R\$21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), no qual não consta nenhuma referência sobre a aplicação ou devolução dos recursos às suas respectivas fontes financiadoras;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar a devolução dos presentes autos à Secretaria Geral, a fim de que:

- 01) Seja encaminhada cópia dos presentes autos à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Ceará – SECEX-CE, para adoção das providências de sua alçada;
- 02) Sejam notificados o Sr. Joaquim Alves do Nascimento e a Sra. Josefa Helânia Tavares Leite, Ex-Prefeito e ex-Secretária de Educação do Município de Barro, respectivamente, bem como a titular da SEDUC à época, a fim de que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentem os necessários esclarecimentos sobre a matéria, notadamente quanto aos questionamentos levantados pela Inspeção competente;
- 03) Seja encaminhada cópia do Certificado da Inspeção competente e da presente decisão ao Dr. Antônio Teixeira de Sousa, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Barro, subscritor do ofício nº284/2006, encaminhado a este Tribunal.

Arguiu suspeição o Exmo. Sr. Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Presidente.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 2006

Conselheiro Teodorico Menezes

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº2212/2006

PROCESSO Nº05504/2003-6

VISTOS ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo, Ato de fls. 63, datado de 07/06/2004, do Secretário da Saúde do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria por invalidez a Joana D'arc Moreira, Auxiliar de Administração, referência ADO-14, matrícula nº084460-1-6, com proventos mensais de R\$333,43 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos);

CONSIDERANDO que por força do despacho de fls. 87, os presentes autos foram devolvidos à origem, a fim de que fosse elaborado um novo ato aposentatório, posicionando a interessada na referência ADO-15, tendo em vista a progressão por antiguidade relativa ao período de avaliação;

CONSIDERANDO que retornam agora os autos a este Tribunal, sem que fosse cumprida a mencionada diligência, conforme se observa do Ato de fls. 63, em análise, tendo em vista solicitação constante do Processo de Pensão de nº00162/2005-4, de interesse da menor Aline Moreira, filha da ex-servidora Joana D'arc Moreira, falecida em 02/03/2004;

CONSIDERANDO que um novo diligenciamento do feito à origem apenas iria retardar o julgamento do ato de aposentadoria em tela, tendo em vista posicionamento da Procuradoria Geral do Estado, quanto à atualização até 15/12/98;

CONSIDERANDO que o julgamento do processo de pensão de interesse da menor Aline Moreira só poderá ocorrer após o julgamento do Ato de aposentadoria em comento;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº2582/2006, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 92/93;

CONSIDERANDO o que vem sendo decidido por esta Corte de Contas em processos de natureza semelhante;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, vencida a Exma. Sra. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, autorizar o registro do Ato de fls. 63, datado de 07/06/2004, com ressalva, uma vez que a interessada não foi posicionada na referência ADO-15, devendo ser determinado ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado do Ceará a retificação do citado Ato, na forma reclamada por esta Corte de Contas, bem como, devendo a 1ª Inspeção, aos meios de seu alcance, observar o cumprimento da presente decisão. A Exma. Sra. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor votou pela legalidade do Ato sem ressalva, apresentando Declaração de Voto.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 2006.

Cons. José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº2.256/2006

PROCESSO: 00266/2006-1

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Antonia Leone Magalhães Rocha, no exercício de 02 (duas) funções de Professor Especializado, Referência 21, matrícula nº059643-1-8, unificados com base no art.32, parágrafo único da Lei nº10.884, de 02.02.84, regulamentado pelo Decreto nº17.032, de 11.01.85, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 23;

CONSIDERANDO que os documentos constituintes dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 46, de 09.11.2005, D.O de 30.11.2005, que aposenta Antonia Leone Magalhães Rocha.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº2.257/2006

PROCESSO: 00263/2006-6

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato da Secretária

da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Antonia Hermógenes de Carvalho Dias, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO 03, matrícula nº152746-1-1, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 04;  
 CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;  
 CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;  
 RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 35, de 09.11.2005, que aposenta Antonia Hermógenes de Carvalho Dias.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota  
 PRESIDENTE  
 Conselheiro Alexandre Figueiredo  
 RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.258/2006

PROCESSO: 07556/2005-5

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Sonia Maria Nogueira da Rocha, no exercício da função de Professor Pleno II, Referência 17, matrícula nº065529-1-9, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 21;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;  
 RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 34, de 03.11.2005, que aposenta Sonia Maria Nogueira da Rocha.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota  
 PRESIDENTE  
 Conselheiro Alexandre Figueiredo  
 RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.259/2006

PROCESSO: 04550/2005-0

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Maria Soares Lima Veras, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO 04, matrícula nº091355-1-0, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 12;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;  
 RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 38, de 17.05.2005, que aposenta Maria Soares Lima Veras.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota  
 PRESIDENTE  
 Conselheiro Alexandre Figueiredo  
 RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.260/2006

PROCESSO: 00649/2006-6

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Francisca Ribeiro Alves, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO 04, matrícula nº033401-1-2, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 22;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;  
 RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 33, de 08.12.2005, que aposenta Francisca Ribeiro Alves.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota  
 PRESIDENTE  
 Conselheiro Alexandre Figueiredo  
 RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.261/2006

PROCESSO: 03052/2005-1

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Rosa Marques, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO 05, matrícula nº021756-1-4, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 06;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 30, de 11.04.2005, que aposenta Rosa Marques.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota  
 PRESIDENTE  
 Conselheiro Alexandre Figueiredo  
 RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.262/2006

PROCESSO: 00055/2006-0

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Maria Dolores Carneiro Mota, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO 05, matrícula nº025436-1-3, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 21;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 35, de 09.11.2005, D.O de 01.12.2005, que aposenta Maria Dolores Carneiro Mota.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota  
 PRESIDENTE  
 Conselheiro Alexandre Figueiredo  
 RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.263/2006

PROCESSO: 01015/2006-3

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Maria Lúcia de Araújo, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO 05, matrícula nº039139-1-0, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 01;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 35, datado de 04.01.2006, que aposenta Maria Lúcia de Araújo.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.264/2006

PROCESSO: 01751/2004-0

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Maria de Lourdes Inácio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO 05, matrícula nº051014-1-7, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 12;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 98, datado de 15.03.2004, que aposenta Maria de Lourdes Inácio.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.265/2006

PROCESSO: 00104/2006-8

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Maria Dolores dos Santos, no exercício de 02 (duas) funções de Professor Especializado, Referência 21, matrícula nº056728-1-3, unificados com base no art.32, parágrafo único da Lei nº10.884, de 02.02.84, regulamentado pelo Decreto nº17.032, de 11.01.85, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 21;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 41, datado de 21.11.2005, que aposenta Maria Dolores dos Santos.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.266/2006

PROCESSO: 00170/2006-0

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Francisca Elias Soares, no exercício da função de Agente de Administração, Referência ADO 21, matrícula nº002521-1-5, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 21;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 34, datado de 03.11.2005, que aposenta Francisca Elias Soares.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.267/2006

PROCESSO: 01018/2006-9

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Matilde Ester Rocha Cardoso, ocupante do cargo de Agente de Administração, Referência ADO 25, matrícula nº044785-1-7, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 21;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 83, datado de 04.01.2006, que aposenta Matilde Ester Rocha Cardoso.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.268/2006

PROCESSO: 00048/2006-2

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará, concedendo aposentadoria a Francisca Adenilce de Oliveira, no exercício de 02 (duas) funções de Professor Pleno I, Referência 13, matrícula nº057169-1-8, unificados com base no art.32, parágrafo único da Lei nº10.884, de 02.02.84, regulamentado pelo Decreto nº17.032, de 11.01.85, desempenhada naquela Secretaria, CREDE 14;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 57, datado de 09.11.2005, que aposenta Francisca Adenilce de Oliveira.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.269/2006

PROCESSO: 02975/2006-7

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do SUPSEC, concedendo Pensão Mensal à Sra. Maria Ioneide Lima de Sousa e ao menor Rondinelly de Sousa Lima, viúva e filho, respectivamente, de Raimundo Pereira de Sousa, ex-servidor da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, falecido no dia 20.05.2005, no valor de R\$399,23;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls.

20, datado de 16.05.2006, que concede Pensão Mensal à Sra. Maria Ioneide Lima de Sousa e ao menor Rondinely de Sousa Lima, a partir de 20 de maio de 2005.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.270/2006

PROCESSO: 02864/2006-9

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do SUPSEC, concedendo Pensão Mensal à Sra. Maria Lima da Silva, viúva de Antonio Martins da Silva, ex-servidor da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, falecido no dia 28.12.2005, no valor de R\$1.587,64;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examina guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 17, datado de 10.05.2006, que concede Pensão Mensal à Sra. Maria Lima da Silva, a partir de 28 de dezembro de 2005.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.271/2006

PROCESSO: 02777/2006-3

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do SUPSEC, concedendo Pensão Mensal à Sra. Lucy Helena Soares de Oliveira e à menor Wiara Pereira de Oliveira, viúva e filha, respectivamente, de Vontuildo Pereira de Oliveira, ex-subtenente do Corpo de Bombeiro Militar do Ceará, falecido no dia 17.09.2005, no valor de R\$1.570,28;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examina guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 03, datado de 09.05.2006, que concede Pensão Mensal à Sra. Lucy Helena Soares de Oliveira e à menor Wiara Pereira de Oliveira, a partir de 17 de setembro de 2005.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.272/2006

PROCESSO: 03319/2006-0

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do SUPSEC, concedendo Pensão Mensal à Sra. Carmelita Olindina de Assis Freitas, viúva de Raimundo Tito de Freitas, ex-servidor da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, falecido no dia 22.11.2005, no valor de R\$363,42;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examina guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO

CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 17, datado de 12.06.2005, que concede Pensão Mensal à Sra. Carmelita Olindina de Assis Freitas, a partir de 22 de novembro de 2005.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº2.273/2006

PROCESSO: 02765/2006-7

DATA: 26/07/2006

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qualidade de Gestor do SUPSEC, concedendo Pensão Mensal à Sra. Maria Ribeiro Viana, viúva de João de Souza Viana, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, falecido no dia 06.01.2006, no valor de R\$887,80;

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o Ato sub examina guarda conformidade com a legislação vigente; RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 16, datado de 09.05.2006, que concede Pensão Mensal à Sra. Maria Ribeiro Viana, a partir de 06 de janeiro de 2006.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2006

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

#### EXTRATO DE PAUTA Nº128/2.006 – PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.ARTUR SILVA

Processo nº.: 26496/04 - Processo transformado nº2899/01

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – 2.001/RECURSO - RECONSIDERACAO - 7485/06

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Responsável: JOSE DO CARMO DA SILVA MARINHO

Processo nº.: 8128/04

Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GOVERNO - 2.003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE

Responsável: RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO

Processo nº.: 6975/99

Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO – 1.998/RECURSO - REVISAO - 22306/05

Órgão: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE IBARETAMA

Responsável: MARIA IRENILDA CAMURÇA MORAES

Processo nº.: 13353/01

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – 2.001/RECURSO - RECONSIDERACAO - 36422/05

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Responsável: NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS E JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA

Relator: CONS.FRANCISCO AGUIAR

Processo nº.: 19321/99

Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.997

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Responsável: JOSÉ JURAÍLSON BEZERRA BRITO

Relator: CONS.PEDRO ANGELO

Processo nº.: 7828/04

Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GOVERNO - 2.003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Responsável: PEDRO ROBERSON FEITOSA

Processo nº.: 7849/04

Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GOVERNO - 2.003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE  
 Responsável: ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO  
 CEARÁ, em Fortaleza, 9 de agosto de 2006.

Márcia de Oliveira Nunes  
 SUBSECRETÁRIO(A)  
 Conselheiro José Marcelo Feitosa  
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE PAUTA Nº83/2.006 – 1ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.MARCELO FEITOSA  
 Processo nº.: 9956/04  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.003  
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE HORIZONTE  
 Responsável: MARIA NEILA DA SILVA  
 Processo nº.: 11238/03  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.002  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COREAU  
 Responsável: PAULO CÉZAR DE ARAÚJO  
 Processo nº.: 11867/02  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.001  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI  
 Responsável: ZILMA MENDES VIEIRA BRILHANTE  
 Processo nº.: 9952/04  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.003  
 Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONOMICO DE HORIZONTE  
 Responsável: DÁRIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR  
 Processo nº.: 10718/02  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.001  
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE ICAPUI  
 Responsável: FRANCISCO EURIVAN DE PAULA  
 Processo nº.: 10490/05  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.004  
 Órgão: FUNDO MUNIC DIR DA CRIANCA E  
 ADOLESCENTE DE SOBRAL  
 Responsável: CARMEM SOARES DE SOUSA  
 Processo nº.: 9869/04  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.003  
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE QUIXADA  
 Responsável: LÍGIA MARIA SARAIVA LEÃO  
 Processo nº.: 9449/99  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.998  
 Órgão: FUNDO EDUCACAO DE ARACATI  
 Responsável: AUGUSTO ÁLVARO JERÔNIMO GOMES  
 Processo nº.: 7535/00  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOVA  
 RUSSAS  
 Responsável: FRANCISCO ADALBERTO TAVARES FILHO  
 Processo nº.: 12993/02  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.001  
 Órgão: FUNDO M DE EDUCACAO CULTURA E  
 DESPORTOS DE ICAPUI  
 Responsável: LUIS OSVALDO SANTIAGO MOREIRA DE SOUSA  
 Relator: CONS.PEDRO ANGELO  
 Processo nº.: 11351/03  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.002  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI  
 Responsável: FRANCISCO PEREIRA BRAGA  
 Processo nº.: 10492/02  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.001  
 Órgão: FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE  
 DE MARACANAU  
 Responsável: CARLOS ALBERTO KOMORA VIEIRA  
 Processo nº.: 9951/01  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.000  
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE  
 INDEPENDENCIA  
 Responsável: JOSE VALDI COUTINHO  
 Processo nº.: 12539/03  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.002  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO  
 CARIRI  
 Responsável: VANIA MARIA CRUZ WERTON  
 Processo nº.: 18955/06 - Processo transformado nº31344/03

Natureza: TOMADA DE CONTAS DE GESTAO - 1.998  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARIRE  
 Responsável: ANTONIO NARCELIO RODRIGUES PONTE  
 Processo nº.: 10675/03  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.002  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL ACAA SOCIAL DE  
 PARAMOTI  
 Responsável: FRANCISCA GOMES MADEIRO (GESTORA) E  
 ANTONIO AGUIAR FILHO (PRES. COMISSAO  
 LICITACAO)  
 Processo nº.: 3634/06 - Processo transformado nº14564/03  
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.003  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE  
 Responsável: ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO  
 Processo nº.: 3642/06 - Processo transformado nº13624/03  
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.003  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE  
 Responsável: ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO  
 Processo nº.: 3649/06 - Processo transformado nº17727/03  
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.003  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE  
 Responsável: ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO  
 Processo nº.: 3640/06 - Processo transformado nº14565/03  
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.003  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE  
 Responsável: ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO  
 Processo nº.: 3637/06 - Processo transformado nº15736/03  
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.003  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE  
 Responsável: ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO  
 CEARÁ, em Fortaleza, 9 de agosto de 2006.

Márcia de Oliveira Nunes  
 SUBSECRETÁRIO(A)  
 Conselheiro José Marcelo Feitosa  
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE PAUTA Nº134/2.006 – 2ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: CONS.ARTUR SILVA  
 Processo nº.: 9838/00  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARIRE  
 Responsável: ANTONIO NARCELIO RODRIGUES PONTE  
 Processo nº.: 9439/00  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAJARA  
 Responsável: ALDENORA ROCHA DE CARVALHO  
 Processo nº.: 9434/00  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999  
 Órgão: FUNDO MUN SEGURIDADE SOCIAL DE  
 ARACOIABA  
 Responsável: MARILENE CAMPELO NOGUEIRA  
 Processo nº.: 17378/02  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999  
 Órgão: FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO BELA CRUZ  
 DE BELA CRUZ  
 Responsável: CAETANO CESAR FONTELES  
 Processo nº.: 9606/00  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999  
 Órgão: SECRETARIA MUN ACAA SOCIAL DE BAIXIO  
 Responsável: ARMANDO QUARESMA TRIGUEIRO  
 Processo nº.: 18085/00  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999  
 Órgão: FUNDO SEGURIDADE SOCIAL DE SAO GONCALO  
 DO AMARANTE  
 Responsável: WAGNER ARAÚJO DE FARIAS  
 Processo nº.: 13951/01  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.000  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA  
 Responsável: JOSÉ DIDI VASCONCELOS  
 Relator: CONS.ERNESTO SABOIA  
 Processo nº.: 5141/00  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999  
 Órgão: FUNDO MUN. EDUCACAO DE VARJOTA  
 Responsável: FÉLIX XIMENES FURTADO JÚNIOR  
 Processo nº.: 8936/00

Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999  
 Órgão: FUNDEF DE CARNAUBAL  
 Responsável: TEREZINHA RIBEIRO MARTINS DE SENA  
 Relator: CONS.MANOEL VERAS  
 Processo nº.: 4346/04 - Processo transformado nº2778/04  
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.003  
 Órgão: AUT MUNIC DE TRANSITO SERV PUB  
 CIDADANIA DE FORTALEZA  
 Responsável: JOÉ FLÁVIO COSTA CRUZ E JOSÉ MATOS  
 NOGUEIRA  
 Processo nº.: 12055/02  
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 2.001  
 Órgão: SEC. DE AÇÃO SOCIAL DE ALTANEIRA  
 Responsável: FRANCISCA FRANCILANE ALCÂNTRA  
 Processo nº.: 12873/05 - Processo transformado nº8672/05  
 Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 2.002  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
 Representado: FRANCISCO PINHEIRO DAS CHAGAS  
 Reclamante: JOSÉ GLAUBERTON ALVES SÁ  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO  
 CEARÁ, em Fortaleza, 9 de agosto de 2006.

Márcia de Oliveira Nunes  
 SUBSECRETÁRIO(A)  
 Conselheiro José Marcelo Feitosa  
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

### OUTROS

**Grendene**

**GRENDENE S/A**  
 Companhia Aberta



CNPJ/MF nº 89.850.341/0001-60 - NIRE nº 23300021118-CE

#### AVISO AOS ACIONISTAS

#### Distribuição Antecipada de dividendos

Comunicamos aos Acionistas que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de agosto de 2006, deliberou e aprovou "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2006, a distribuição de dividendos antecipada referente ao período até 30/06/2006, a débito da conta de lucro líquido do exercício em curso no montante de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais). Os dividendos serão pagos em **30 de agosto de 2006**, sem remuneração ou atualização monetária. Os acionistas detentores de ações ordinárias receberão o dividendo de **R\$ 0,39 (trinta e nove centavos)** por ação. A data-base para o direito ao recebimento do dividendo (record date) será o dia **14/08/2006**. Desta forma, as ações passarão a ser negociadas **ex-dividendos a partir de 15/08/2006** na Bolsa de Valores de São Paulo. Não haverá retenção de Imposto de Renda. O pagamento dos valores distribuídos será efetuado da seguinte forma: a) Os acionistas que já indicaram conta bancária terão seus créditos disponíveis de acordo com a conta corrente informada ao Banco Itaú S.A.; b) Para os acionistas que não fizeram esta indicação, o Banco Itaú S. A., como Instituição Financeira Depositária enviará aviso contendo informações sobre o pagamento, o qual deverá ser apresentado numa de suas agências com instruções para processamento do respectivo crédito de conta bancária. Os acionistas terão seus créditos disponíveis na data de início do pagamento desse direito de acordo com a sua conta corrente e domicílio bancário fornecidos ao Banco Itaú S. A. **GRENDENE S. A.** - Alexandre Grendene Bartelle - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI. AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2006.08.10.1**  
**OBJETO:** Contratação de Serviço para Profissionais da Área de Saúde tais como: Enfermeira, Cirurgião Dentista, Bioquímico, Oftalmologista, Nutricionista, Veterinário, Farmacêutica, Médicos nas áreas de Gineco-Obstetra e Plantonista. **TIPO: MENOR PREÇO.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, comunica aos interessados que no dia 31 de Agosto de 2006 às 14:00 horas, na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua RAIMUNDO NONATO RIBEIRO 148 - Centro, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta Comercial "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone: 33511269. **Trairi - CE, 10 de Agosto 2006. TALMAJA SALES BARROSO - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - EDITAL Nº. 002/2006 - MODALIDADE LEILÃO. Objeto:** venda dos veículos usados, pertencente à frota Municipal: **FIAT UNO MILLE FIRE**, ano/modelo 2002, de cor BRANCA, placa HXJ 8253, **lanço mínimo: R\$ 6.000,00; FIAT UNO MILLE FIRE**, ano/modelo 2002, de cor BRANCA, placa HXJ 8233, **lanço mínimo: R\$ 6.000,00; FIAT UNO MILLE FIRE**, ano/modelo 2002, de cor BRANCA, placa HXJ 8273, **lanço mínimo: R\$ 6.000,00; FIAT UNO MILLE FIRE**, ano/modelo 2001/2002, de cor BRANCA, placa HXH 6299, **lanço mínimo: R\$ 5.000,00; FIAT UNO MILLE FIRE**, ano/modelo 2001/2002, de cor BRANCA, placa HXF 0648, **lanço mínimo: R\$ 5.000,00; GM CHEVROLET MARAJÓ** combustível Gasolina ano/modelo 1988, **lanço mínimo: R\$ 800,00; FIAT DOBLO CARGO**, ano e modelo 2002/2002 cor branca placa HXR 3309, **lanço mínimo: R\$ 13.000,00, FIAT STRADA WORKING** ano/modelo 1998/1999 cor cinza placa KLF0251, **lanço mínimo: R\$ 6.000,00. Critério:** Maior Lanço. **Forma de pagamento:** á vista, quando da entrega do veículo. **Data da abertura** 28 de Agosto de 2006: **Local:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Alexandre Arraes, 757 - Centro - Araripe - Ce. Horário: 09h00min horas. Os veículos estão à disposição dos participantes na garagem Municipal. Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (088) 3530-1245, ramal 21. Sala de Comissão de Licitação. **Araripe-CE, 10 de agosto de 2006. Francisco Diógenes Ramos da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS - EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS. ORIGEM/PROCESSO Nº: 2/2006-0002. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCANTARAS. CONTRATADA: CONECTA - CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. RECURSO: CONVÊNIO ESTADO-SEJUV/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA, Projeto consignado no Orçamento Municipal, Exercício 2006, classificado sob o código: 2781207201003 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.344,96 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JUNHO DE 2006. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ALCANTARA, ESTADO DO CEARÁ. Alcantaras/CE, 14 de Junho de 2006. Raimundo Gomes Sobrinho - Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2006/06/02/TP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, torna público que no dia 29 de Agosto de 2006, às 10:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. Presidente Castelo Branco, 5100 - Centro, nesta Cidade, receberá propostas para: Aquisição de Material de Construção para Construção de 100 Unidades Sanitárias em Imóveis pertencentes a famílias de baixa renda do Município de Horizonte. **OBSERVAÇÃO:** o Material deverá ser entregue no local de Execução da Obra conforme Requisição da Secretaria. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. A documentação do Edital poderá ser examinada junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas e fotocopiada, mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). **Horizonte, 10 de Agosto de 2006. Antônio Clécio Nogueira Lopes - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI. AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2006.08.11.1**  
**OBJETO:** Contratação de Prestadora de Serviço de Telefonia Celular com o Fornecimento de Aparelhos cedidos no regime de comodato com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **TIPO: MENOR PREÇO.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, comunica aos interessados que no dia 31 de Agosto de 2006 às 10:00 horas, na sala das sessões da PREFEITURA, localizada a RUA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO 148 Centro, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta Comercial "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone: 33511269. **Trairi - CE, 11 de Agosto 2006. TALMAJA SALES BARROSO - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*





**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Ceará

### EXTRATOS DE CONVENIOS

2006

**CONVENIADOS:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará - CREA/CE e ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO CEARÁ. OBJETO: Inserção na política de fiscalização profissional. VIGENCIA: 01(hum) ano a partir da publicação. ELEMENTO DE DESPESA: 3132-28 ORIGEM: Processo n.º 200624096. VALOR: R\$ 24.000,00. SIGNATARIOS: Pelo CREA-CE, Engº Elet. Antonio Salvador da Rocha - Presidente; Pela ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO CEARÁ, Carlos Alberto Figueiredo Pinheiro - Presidente.

**CONVENIADOS:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará - CREA/CE e ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BACHARÉIS EM GEOGRAFIA DO ESTADO DO CEARÁ - APROGEO. OBJETO: Inserção na política de fiscalização profissional. VIGENCIA: 01(hum) ano a partir da publicação. ELEMENTO DE DESPESA: 3132-28 ORIGEM: Processo n.º 200622783. VALOR: R\$ 12.000,00. SIGNATARIOS: Pelo CREA-CE, Engº Elet. Antonio Salvador da Rocha - Presidente; Pela ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BACHARÉIS EM GEOGRAFIA DO ESTADO DO CEARÁ - APROGEO, Francisco Fontenele Meira - Presidente.

**CONVENIADOS:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CLUBE DE ENGENHARIA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Inserção na política de fiscalização profissional. VIGENCIA: 01(hum) ano a partir da publicação. ELEMENTO DE DESPESA: 3132-28 ORIGEM: Processo n.º 200623105. VALOR: R\$ 36.000,00. SIGNATARIOS: Pelo CREA-CE, Engº Elet. Antonio Salvador da Rocha - Presidente; Pelo CLUBE DE ENGENHARIA DO ESTADO DO CEARÁ, Luiz Ary Romcy - Presidente.

**CONVENIADOS:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará - CREA/CE e ABENC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS CEARÁ. OBJETO: Inserção na política de fiscalização profissional. VIGENCIA: 01(hum) ano a partir da publicação. ELEMENTO DE DESPESA: 3132-28 ORIGEM: Processo n.º 200623520. VALOR: R\$ 24.000,00. SIGNATARIOS: Pelo CREA-CE, Engº Elet. Antonio Salvador da Rocha - Presidente; Pela ABENC, Lytelton Rebelo Fortes - Presidente.

**CONVENIADOS:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará - CREA/CE e UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC OBJETO: Programa de Engenharia Social. VIGENCIA: 01(hum) ano a partir da publicação. ELEMENTO DE DESPESA: 3132-28 ORIGEM: Processo n.º 200621987. VALOR: R\$ 60.000,00. SIGNATARIOS: Pelo CREA-CE, Engº Elet. Antonio Salvador da Rocha - Presidente; Pela UFC, Renê Teixeira Barreira - Reitor.

**CONVENIADOS:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará - CREA/CE e SINTEC-CE. OBJETO: Inserção na política de fiscalização profissional. VIGENCIA: 01(hum) ano a partir da publicação. ELEMENTO DE DESPESA: 3132-28 ORIGEM: Processo n.º 200625186. VALOR: R\$ 24.000,00. SIGNATARIOS: Pelo CREA-CE, Engº Elet. Antonio Salvador da Rocha - Presidente ; Pelo SINTEC, Francisco Téonio da Silva - Presidente.

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CNPJ Nº 02.281.836/0001-37 - EDITAL DE RECONVOCAÇÃO** - Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Ferroviária do Nordeste ("Companhia") informados da alteração da data de realização da Assembléia Geral Extraordinária que havia sido originalmente convocada para realizar-se às 17:00 horas do dia 15 de agosto de 2006, ficando desta forma os Senhores Acionistas reconvocados a reunirem-se às 17:00 horas do dia 18 de agosto de 2006, na sede social da Companhia, na Avenida Francisco Sá, n.º 4.829, Carlito Pamplona, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 6.673.016,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil e dezesseis reais), mediante a emissão de 6.673.016 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real), para subscrição particular, que poderá ser integralizado pelos acionistas mediante capitalização de crédito, conferência de bens ou em moeda corrente nacional; (ii) aprovar a alteração do limite do capital autorizado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o limite de emissão de 415.000.000 (quatrocentos e quinze milhões) ações nominativas, sem valor nominal; (iii) aprovar o laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e de Transnordestina S.A. preparado por empresa especializada, com o escopo de efetivar a incorporação da sociedade Transnordestina S.A. por esta Companhia, nos termos do Artigo 264 da Lei n.º 6.404/76 (a "Incorporação"); (iv) deliberar sobre a relação de substituição de ações de emissão da sociedade Transnordestina S.A. pelas de emissão da Companhia, que serão atribuídas aos acionistas não controladores da Transnordestina S.A. em função da Incorporação; (v) aprovar a Incorporação; (vi) alterar o Estatuto Social para incorporar os seguintes direitos das ações preferenciais a serem emitidas em decorrência da aplicação dos incentivos fiscais do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR: a prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, a prioridade no reembolso do capital sem prêmio e o direito ao recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maiores que o atribuído a cada ação ordinária; (vii) consolidar o Estatuto Social (viii) aprovar/ratificar o pedido de registro da companhia na Comissão de Valores Mobiliários - CVM como companhia de capital aberto, e (viii) outros assuntos do interesse social. Fortaleza, Ceará, 9 de agosto de 2006. Conselho de Administração.

\*\*\* \*\*

**EMPRESA DE TERRENOS S.A - EM LIQUIDAÇÃO - CNPJ/MF nº 07.236.938/0001-54 - NIRE nº 23.3.00000.98.6 - Companhia Fechada - EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**-Ficam, pelo presente, convocados os Srs. Acionistas da EMPRESA DE TERRENOS S.A - EM LIQUIDAÇÃO ("Companhia"), na forma prevista no art. 124 da Lei 6.404/76, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 21 de agosto de 2006, às 10:00 horas, que por motivo de força maior será realizada no endereço localizado à Av. Dom Luis, 500 - Sala 1905 - Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (i) Cessação do estado de liquidação da Companhia, nos termos do art. 136, VII, da Lei n.º 6.404/76; (ii) Prestação de contas dos atos e operações praticados pelo Liquidante; (iii) Modificação e Consolidação do Estatuto Social da Companhia (iv) Indicação de novos membros da Diretoria; e (v) apreciação de proposta de compra das ações da Companhia, envolvendo todo o seu acervo patrimonial, momento em que serão apresentados os Proponentes Compradores. Fortaleza (CE), 10 de agosto de 2006. Antônio Eugênio Gadelha Vieira - Liquidante da Companhia.

\*\*\* \*\*

#### CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, TRABALHO TEMPORÁRIO NA ÁREA DE COMBATE A VETORES DE ENDEMIAS E SUBNUTRIÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ - SINEEPSCE.

Convoca sua categoria para assembleia geral, no dia 21 de Agosto de 2006, na sede do Sindicato da Construção Civil, sito à rua Agapito dos Santos, nº 480-Centro, com 1º chamada as 18 horas com pelo menos 2/3 da categoria e 2º chamada as 18:30 horas com qualquer número de participantes. Pauta do dia:

- informes gerais.
- Alteração estatutária.

Prestação de contas-exercício 2005

#### ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Camocim comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00hs do dia 23 de Agosto de 2006, no Auditório da Secretaria de Saúde do Município, sito à Rua José Maria Veras, Nº 42 - Centro - Camocim - Ce., a Proposta de Preços e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 05/2006 - SESA - Aquisição de Material Odontológico. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, sito à Praça da Estação, S/N, nos dias úteis, da 8:00 às 17:00 horas. **Camocim, 10 de Agosto de 2006. Adriana José de Almeida - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2006 - SEDUC/PMI. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretária de Educação Cultura e Desporto. **OBJETO:** O Objeto da Presente Licitação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar (ENSINO FUNDAMENTAL) - PNAE/FNDE do Município de Irauçuba/CE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. **CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 24 de Agosto de 2006 das 09:00 às 09:15h. **INÍCIO DA SESSÃO:** ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de Agosto de 2006, a partir das 09:15h. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada à Av. Paulo Bastos S/N - Centro - Irauçuba, Ceará. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (088) - 3635 - 1133. **PREGOEIRO:** Ângela Gabriela Mota. **Irauçuba - Ce, 11 de Agosto de 2006.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/03/13/PP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapipoca torna público que no dia 24 de Agosto de 2006, às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Ginásio Coberto - Itapipoca - Ce, receberá propostas para: Aquisição de Veículo Tipo Utilitário Modelo Furgão ou Caminhonete com Baú com características Especiais para Montagem de Ambulância destinado aos PSF'S deste Município. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Itapipoca, 11 de Agosto de 2006. José Rubens Pires Feitoza - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2006.** A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Pacatuba, designada pela Portaria Nº 362/2006, de 01 de Agosto de 2006, avisa aos interessados que fará realizar licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2006, MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E OFICINAS, PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS NESTE MUNICÍPIO. A Seção será realizada às **09:00** horas do dia **25 de Agosto de 2006.** A documentação do Edital poderá ser adquirido na Rua Cel. João Carlos, Nº 345 - Centro - Pacatuba - Ce, no horário de 08:00 às 12:00h. **Pacatuba-Ce, 10 de Agosto de 2006. MARIA ELENI AMÉRICO BALBINO - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2006.** A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Pacatuba, designada pela Portaria Nº 362/2006, de 01 de Agosto de 2006, avisa aos interessados que fará realizar licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2006, MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. A Seção será realizada às **09:00** horas do dia **24 de Agosto de 2006.** A documentação do Edital poderá ser adquirido na Rua Cel. João Carlos, Nº 345 - Centro - Pacatuba - Ce, no horário de 08:00 às 12:00h. **Pacatuba-Ce, 10 de Agosto de 2006. MARIA ELENI AMÉRICO BALBINO - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - EXTRATO DE JULGAMENTO.** A Comissão Permanente de Licitação torna público, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 1306.01/2006 - SEINFRA, cujo Objeto trata da Reforma do Mercado da Carne e do Peixe no Município de Aracati Ceará. **Proposta de Preço Vencedora:** FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA. **Cesário Feitosa de Sousa - Presidente. Aracati em 10 de Agosto de 2006.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 0803.001/2006 - ENG.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, torna público a ANULAÇÃO, da Licitação por Tomada de Preço Nº 0803.001/2006 - ENG, em decorrência de alterações do projeto básico e especificações orçamentárias. **Pacujá - Ce., 10 de Agosto de 2006. Francisco Roberto Carvalho Alves - Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 0803.002/2006 - ENG.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, torna público a ANULAÇÃO, da Licitação por Tomada de Preço Nº 0803.002/2006 - ENG, em decorrência de alterações do projeto básico e especificações orçamentárias. **Pacujá - Ce., 10 de Agosto de 2006. Francisco Roberto Carvalho Alves - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 0803.004/2006 - ENG.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, torna público a ANULAÇÃO, da Licitação por Tomada de Preço Nº 0803.004/2006 - ENG, em decorrência de alterações do Edital. **Pacujá - Ce., 10 de Agosto de 2006. Francisco Roberto Carvalho Alves - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 0803.003/2006 - ENG.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, torna público a ANULAÇÃO, da Licitação por Tomada de Preço Nº 0803.003/2006 - ENG, em decorrência de alterações do Edital. **Pacujá - Ce., 10 de Agosto de 2006. Francisco Roberto Carvalho Alves - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

# AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:  
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica  
Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006  
1º andar - Centro.

## MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)  
3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**)  
ou 3101-3823 (**Central de Atendimento da Secretaria da Administração**).

Horário de atendimento: 08:00 às 17:00h

DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text "DESTINADO A".